

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ÁREA COBERTA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado a Portaria SEF nº 358/2020 - 18/12/2020 Emenda Impositiva.

Processo Adm. nº: 44/2021
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Forma de Pagto. / Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
Prazo Entrega/Exec.: 120 DIAS
Local de Entrega: SEMENTIMHA DO SABER -
Urgência:
Vigência: 31/12/2022
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
40	06.01.1.054.4.4.90.00.00.00.00.00	Ampliação da Rede Física da Educação Infantil	4.4.90.61.91.00.00.00	3.499,49
	Fonte de Recurso: 1101 -	Ordinários Educação		
170	06.01.1.054.4.4.90.00.00.00.00.00	Ampliação da Rede Física da Educação Infantil	4.4.90.61.91.00.00.00	150.000,00
	Fonte de Recurso: 1379 -	Superávit Emendas Parlamentares Impositivas Estado		
	06.01.1.054.4.4.90.00.00.00.00.00	Ampliação da Rede Física da Educação Infantil	4.4.90.61.91.00.00.00	30.000,00
	Fonte de Recurso: 1336 -	Superavit Sal. Educação		
Total previsto:				183.499,49

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ÁREA COBERTA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado a Portaria SEF nº 358/2020 - 18/12/2020 Emenda Impositiva.	183.499,4900	183.499,49
Total Geral ----->				183.499,4900	183.499,49

Matos Costa, 2 de Setembro de 2021.

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Secretaria Municipal da Educação

Rua: Tereza Cristina, s/n, centro - CEP: 89.420-000

Fone: (49) 572-13-80

Fax: (49) 572-11-21

e-mail: educacao@matoscosta.sc.gov.br

Ofício nº.78/2021

Matos Costa, 31 de agosto de 2021.

Ilma Senhora
Camila Carneiro
Setor de Licitação



Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, no uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria a abertura de procedimento licitatório, de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente.

1- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ÁREA COBERTA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA – SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária à ser apresentado pelo setor de planejamento da prefeitura.

2- VALOR DA CONTRATAÇÃO/MÉDIA DE VALORES: R\$ 180.000,00

3- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -170 – Emenda Parlamentar

171 – Salário Educação

040 – Recursos Próprio

4- JUSTIFICATIVA: O Plano Municipal de Educação tem com meta 01 "Ampliar progressivamente o atendimento integral às crianças da Educação Infantil, em 50% até 2024, para crianças de 0 a 3 anos e manter a universalização do atendimento das crianças de 4 e 5 anos".

Para atender esta meta temos as estratégias as quais elenco para justificar a construção do novo espaço para o Centro de Educação Infantil.





As **estratégias 1.3** *Conservar e estender, em regime de colaboração programa de construção e reestruturação de escolas, assim como, a aquisição de equipamentos, objetivando a expansão e a melhoria da rede física das escolas públicas da Educação Infantil, respeitando inclusive as normas de acessibilidade, e*

1.11 - *Implantar espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica, de gênero e sociocultural, tais como: brinquedoteca, ludoteca, biblioteca infantil e parque infantil.*

Além da meta e estratégias do Plano de Educação Municipal, temos as Diretrizes Curriculares da Educação Municipal prevê disposição de áreas para jogos de construção encaixe, ao ato de brincar, estar no chão, o arrastar-se o engatinhar, o estar com os outros e interagir com diferentes materiais de diferentes tamanhos, cores, espessuras, texturas e peso, etc (cf. *Diretriz Curricular da Educação Infantil da AMARP, pg 41-43*).

Visitando atender as necessidades da educação infantil, bem como o Plano Municipal de Educação, solicitamos a abertura desta licitação.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para apresentar minhas considerações.

Atenciosamente,



Dinis Campagnin
Secretário Municipal de Educação
Dinis Campagnin
Secretário de Educação
Matos Costa





Projeto de Lei – PL./0323.6/2020

Emenda Parlamentar Impositiva - LOA

Data: 01/12/2020

Número da Emenda: 26

Autor: PADRE PEDRO BALDISSERA

Município: Matos Costa

Justificativa: Esta emenda tem por objetivo garantir recursos na LOA para construção de área coberta no Centro de Educação Infantil no município de Matos Costa.

Itens Deduzidos

Órgão:	45000
Unidade Orçamentária:	45001
Função:	Educação
Sub-Função:	Educação básica
Programa:	Educação básica com Qualidade e Equidade
Ação:	Emendas parlamentares
Subseção:	Emendas parlamentares impositivas da Educação
Esfera Orçamentária:	Fiscal
Grupo de Despesa:	Investimentos
Modalidade de Aplicação:	Transferências a Municípios
Fonte de Recurso:	Recursos ordinários - recursos do tesouro - RLD
Elemento de Despesa:	Auxílios
Valor:	R\$ 150.000,00

Itens Acrescidos

Órgão:	45000
Unidade Orçamentária:	45001
Função:	Educação
Sub-Função:	—
Programa:	Educação Básica com Qualidade e Equidade
Ação:	—
Subseção:	Construção de área coberta no Centro de Educação Infantil no município de Matos Costa
Esfera Orçamentária:	Fiscal
Grupo de Despesa:	Despesas de Capital
Modalidade de Aplicação:	Transferências a Municípios
Fonte de Recurso:	Recursos ordinários - recursos do tesouro - RLD
Elemento de Despesa:	Auxílios
Valor:	R\$ 150.000,00

Padre Pedro Baldissera
Assinatura

DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA

Obs: Após envio pelo sistema, entregar 3 vias assinadas na Comissão de Finanças e Tributação.
Coordenadoria do Orçamento Estadual (32212556 - 2943)



33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Pessoas Jurídicas
44.40.41 Audíons
44.41.41 Contribuições
44.60.52 Equipamentos e Material Permanente
Cod. Mat. 711203

PORTARIA SEF Nº 367/2020 - 18/10/2020

Convênia dos Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado a título do pagamento de emendas parlamentares impositivas relativas às Leis Orçamentárias nº 17.035 e nº 17.075 de 2019, que haviam sido caracterizadas como emendas parlamentares impositivas com impedimento de ordem técnica impositiva e foram substituídas conforme Anexos I e II da Lei nº 18.033, de 2020, bem como faz prazos de repasse e adota outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, designada, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no § 2º do art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e no § 1º do art. 120-C da Constituição Estadual, considerando que a Emenda Constitucional nº 78, de 1º de julho de 2020, que acrescentou o artigo 120-C à Constituição do Estado de Santa Catarina determinou que a partir da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2019 as emendas parlamentares impositivas previstas no § 2º do art. 120 serão consideradas transferências previstas nos termos que dispõe o inciso I do art. 156-A da Constituição Federal,

considerando que as transferências especiais dispõem a elaboração de convênio e a apresentação de plano de trabalho no instrumento congêneres conforme dispõe o § 1º do art. 120-C da

Constituição do Estado, considerando o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 120 e § 2º da Constituição do Estado de Santa Catarina, no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 17.066, de 2018, e no art. 1º e Anexos I e II da Lei 18.033, de 2020, quando da caracterização de emendas parlamentares impositivas com impedimento de ordem técnica impositiva, bem como o disposto no § 2º do art. 120-C quanto ao prazo de execução das emendas desta natureza quanto vinculadas às Leis Orçamentárias de 2019 e 2020.

Considerando a necessidade de dar publicidade da transferência de recursos pelo Poder Executivo do Estado aos Municípios beneficiados por emendas parlamentares impositivas. **RESOLVE**

Art. 1º Criar, nos termos do Anexo Único desta Portaria, as emendas parlamentares impositivas emendas nos exercícios de 2019 e 2020 nas seguintes: com impedimento de ordem técnica impositiva e substituídas conforme disposto nos Anexos I e II da Lei nº 18.033, de 2020, emendas de natureza impositiva repassadas diretamente por meio de transferências especiais, conforme emenda parlamentar proposta à Lei nº 17.035, de 2019, e Anexo I da Lei nº 17.075, de 2019, não incluída na Portaria anterior.

§ 1º As transferências especiais, conforme disposição do art. 106-A da Constituição Federal, serão repassadas diretamente ao Município beneficiado, independente da celebração de convênio, participação ao ente federativo no ato de efetiva transferência financeira, sendo aplicadas em programações instituídas das áreas sob competência do Poder Executivo Municipal beneficiado, conforme Anexo II da Lei nº 18.033, de 2020, sendo vedada a utilização das transferências em pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos, inativos e pensionistas e com serviço da dívida pública.

§ 2º Os recursos transferidos pelo Estado serão aplicados em atividades de Saúde, Educação e Assistência Financeira governamentais, observando-se

vinculadas quanto às funções governamentais de natureza mencionada, suas transferências para o impedimento em emendas que atuam a finalidade de emendas parlamentares impositivas contempladas nos projetos de Lei Orçamentária do Estado de Santa Catarina do Estado de Educação e do Estado de Apoio aos Municípios, conforme a identificação no Anexo Único desta Portaria.

§ 3º Os repasses das emendas parlamentares impositivas a Municípios do Estado de Santa Catarina ocorrerão no mês de dezembro de 2020.

Art. 2º Fica definido que as emendas serão depositadas em data e local determinados para emendas depositadas e forças locais, a cargo da Comissão e outro para cumprimento as funções das demais funções governamentais, através de emendas impositivas inscritas emendas pelos Municípios, devendo os dados dos Municípios serem informados a Coordenação de Atendimento aos Municípios da Casa Civil (CACAC).

§ 1º Fica que se referem às transferências especiais através para estabelecimento das emendas parlamentares impositivas inscritadas na função Estado, estas, caracterizadamente, deverão ser inscritas em nome dos respectivos Poderes Municipais de Santa Catarina.

§ 2º Devem ser encaminhadas aos municípios beneficiados, em nome das CNPJs vinculadas, dentro do prazo estipulado pelo Município beneficiado em interação com a CACAC.

Art. 3º Fica o cargo do Município beneficiado a responsabilidade pela correta aplicação dos recursos, estando sujeito a atuação dos controladores internos e externos aos quais caberá a fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Michele Patricia Roncato
Secretária de Estado da Fazenda, designada

Cod. Mat. 711203

ANEXO ÚNICO
EMENDAS IMPOSITIVAS 2020 para Municípios
EMENDAS CONSTANTES DO ANEXO I DO LBNº 17396, DE 08.10.2016, CLASSIFICADAS COMO IMPEDIMENTO DE ORDEM TÉCNICA, ALTERADAS PELA LEI Nº 18.033, DE 16.12.2020

UNID. ORÇAMENTARIA	MUNICIPIO	AUTOR DA EMENDA	Nº EMENDA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO DESPESA
4801 - Saúde	Itararé	Jorge Camargo	02	10.000,00	Capital
4803 - Saúde	Litorânea	Jorge Camargo	02	10.000,00	Capital
4805 - Saúde	Lindópolis do Sul	Neclis Sarraf	04	10.000,00	Capital
4801 - Educação	Criciúma	Luiz Estanislau Vargas	4	80.000,00	Capital
TOTAL					

UNID. ORÇAMENTARIA	MUNICIPIO	AUTOR DA EMENDA	Nº EMENDA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO DESPESA
4800 - FUNDAM	Imbuizópolis	Paulo de Aguiar	04	200.000,00	Ativ

EMENDA NÃO INCLUSA NA PORTARIA Nº 198/SEF, DE 04.08.2020

UNID. ORÇAMENTARIA	MUNICIPIO	AUTOR DA EMENDA	Nº EMENDA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO DESPESA
4801 - Saúde	Candelária	Jorge Camargo	02	100.000,00	Ativ

Emendas Impositivas 2019 para Municípios
EMENDAS CONSTANTES DO ANEXO ÚNICO PARTE 6 (SEIS) DA LBNº 17.036, DE 16.01.2019, CLASSIFICADAS COMO IMPEDIMENTO DE ORDEM TÉCNICA, REINSCRITAS PELA LEI Nº 18.12.2020

UNID. ORÇAMENTARIA	MUNICIPIO	AUTOR DA EMENDA	Nº EMENDA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO DESPESA
4800 - FUNDAM	Constituintes Altos	Marcos Vieira	1001	200.000,00	Capital
4800 - FUNDAM	Ita	Marcos Vieira	1001	200.000,00	Capital
4800 - FUNDAM	Santa Helena	Marcos Vieira	1001	200.000,00	Capital
4800 - FUNDAM	Entre Iósos	Marcos Vieira	1001	80.000,00	Capital
TOTAL					

Cod. Mat. 711203

PORTARIA SEF Nº 368/2020 - 18/12/2020

Convênio dos Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado a título do pagamento de emendas parlamentares impositivas a Municípios, inscritas nos Anexos IV e VI da Lei nº 18.033, de 2020, incluídas no Anexo I da Lei Orçamentária nº 17.075, de 2019, vinculadas a função Educação, nos prazos de repasse e adota outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, designada, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no § 2º do art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e no § 1º do art. 120-C da Constituição Estadual, considerando que a Emenda Constitucional nº 78, de 1º de julho de 2020, que acrescentou o artigo 120-C à Constituição do Estado de Santa Catarina determinou que a partir da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2019 as emendas parlamentares impositivas previstas no § 2º do art. 120 serão consideradas transferências previstas nos termos que dispõe o inciso I do art. 156-A da Constituição Federal,

considerando que as transferências especiais dispõem a elaboração de convênio e a apresentação de plano de trabalho no instrumento congêneres conforme dispõe o § 1º do art. 120-C da Constituição do Estado,

considerando a inclusão dos Anexos IV e VI da Lei nº 18.033, de 2020, no Anexo I da Lei nº 17.075, de 2019, de dezembro de 2019, Lei Orçamentária para o ano de 2020, em

substituição parcial das emendas parlamentares impositivas inscritas na Lei Orçamentária nº 17.447, de 26 de dezembro de 2017, e considerando a necessidade de dar publicidade da transferência de recursos pelo Poder Executivo do Estado aos Municípios beneficiados por emendas parlamentares impositivas.

Art. 1º Criar, nos termos do Anexo Único desta Portaria, as emendas parlamentares impositivas emendas nos Municípios beneficiados constantes nos Anexos IV e VI da Lei nº 18.033, de 2020, incluídas no Anexo I da Lei Orçamentária nº 17.075, de 2019, os respectivos valores e o prazo de repasse, no forma de transferências especiais, de que trata o art. 120-C da Constituição do Estado de Santa Catarina.

§ 1º As transferências especiais, conforme disposto no art. 106-A da Constituição Federal, serão repassadas diretamente ao Município beneficiado, independente da celebração de convênio ou de instrumento congêneres, participação ao ente federativo no ato de efetiva transferência financeira, sendo aplicadas em programações instituídas das áreas sob competência do Poder Executivo Municipal beneficiado, conforme emenda constante no Anexo das Emendas Parlamentares Impositivas, de Lei Orçamentária Anual (LOA) do Estado de Santa Catarina relativa ao exercício de 2019, sendo vedada a utilização dos recursos transferidos em pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos, inativos e pensionistas e com serviço de dívida pública.

§ 2º Os recursos transferidos pelo Estado serão aplicados em atividades de Saúde, Educação e Assistência Financeira governamentais, observando-se

vinculadas quanto às funções governamentais de natureza mencionada, suas transferências para o impedimento em emendas que atuam a finalidade de emendas parlamentares impositivas contempladas nos projetos de Lei Orçamentária do Estado de Educação e do Estado de Apoio aos Municípios, conforme a identificação no Anexo Único desta Portaria.

§ 3º Os repasses das emendas parlamentares impositivas a Municípios do Estado de Santa Catarina ocorrerão no mês de dezembro de 2020.

Art. 2º Fica definido que as emendas serão depositadas em data e local determinados para emendas depositadas e forças locais, a cargo da Comissão e outro para cumprimento as funções das demais funções governamentais, através de emendas impositivas inscritas emendas pelos Municípios, devendo os dados dos Municípios serem informados a Coordenação de Atendimento aos Municípios da Casa Civil (CACAC).

§ 1º Fica que se referem às transferências especiais através para estabelecimento das emendas parlamentares impositivas inscritadas na função Estado, estas, caracterizadamente, deverão ser inscritas em nome dos respectivos Poderes Municipais de Santa Catarina.

§ 2º Devem ser encaminhadas aos municípios beneficiados, em nome das CNPJs vinculadas, dentro do prazo estipulado pelo Município beneficiado em interação com a CACAC.

Art. 3º Fica o cargo do Município beneficiado a responsabilidade pela correta aplicação dos recursos, estando sujeito a atuação dos controladores internos e externos aos quais caberá a fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Michele Patricia Roncato
Secretária de Estado da Fazenda, designada

Cod. Mat. 711203



ANEXO ÚNICO (Educação Fonte de Recursos 0.100)

Emendas Impositivas dos Anexos IV e VI da Lei nº 18.093, de 15.12.2020, cujos beneficiários sejam Municípios

MUNICÍPIO	AUTOR DA EMENDA	Nº EMENDA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO DESPESA
Andaraí	Moráes Vieira	145	100.000,00	Capital
Apimaran	Leonel Pavan	160	100.000,00	Capital
Agronômica	Dr. Vicente	222	100.000,00	Capital
Agronômica	Leonel Pavan	163	100.000,00	Capital
Águas Mornas	José Milton Schaeffer	305	100.000,00	Capital
Antônio Carlos	João Azevêdo	123	100.000,00	Capital
Antônio Carlos	Mário Marcondes Nascimento	294	100.000,00	Capital
Araquari	Valdir Cruzalhera	84	100.000,00	Capital
Arenopólis	Cleiton Salzano	62	100.000,00	Capital
Armação	Ricardo Zanatta Guadi	1982	100.000,00	Capital
Bahianópolis	Ismael dos Santos	243	100.000,00	Capital
Batistópolis	Luiz Fernando Vinagre	208	100.000,00	Capital
Batistópolis	Rodrigo Minotto	178	100.000,00	Capital
Barcelos	Luciane Maria Caminati	275	100.000,00	Capital
Barra Bonita	Luciane Maria Caminati	276	100.000,00	Capital
Belmonte	Cleiton Salzano	132	100.000,00	Capital
Blumenau	Cleiton Salzano	28	100.000,00	Capital
Blumenau	Silvia Dreveski	1278	100.000,00	Capital
Boim	Valdir Cruzalhera	1089	100.000,00	Capital
Bom Retiro	Valmir Francisco Corran	938	100.000,00	Capital
Braco do Norte	Cleiton Salzano	626	100.000,00	Capital
Brusque	Silvia Dreveski	214	100.000,00	Capital
Caçador	Pedro Pedro Balduino	27	100.000,00	Capital
Cambará	Rodrigo Minotto	180	100.000,00	Capital
Canoinha	Narcizo Parauzeiro	170	100.000,00	Capital
Capão Alto	Valdir Cruzalhera	85	100.000,00	Capital
Capão de Leão	Ismael dos Santos	226	100.000,00	Capital
Capão de Leão	Cleiton Salzano	604	100.000,00	Capital
Capão de Leão	Ricardo Zanatta Guadi	1285	100.000,00	Capital
Capão de Leão	Rodrigo Minotto	184	100.000,00	Capital
Coronel Freitas	Ismael dos Santos	227	100.000,00	Capital
Coronel Freitas	Narcizo Parauzeiro	69	100.000,00	Capital
Coronel Freitas	Darci De Mattos	1216	100.000,00	Capital
Corumbá	Valdir Cruzalhera	56	100.000,00	Capital
Dionísio Cerqueira	Rodrigo Minotto	165	100.000,00	Capital
Dionísio Cerqueira	Mário Marcondes Nascimento	293	100.000,00	Capital
Duque de Caxias	Área Paula Lima	1373	100.000,00	Capital
Entre Rios	Rodrigo Minotto	90	100.000,00	Capital
Erval	Rodrigo Minotto	167	100.000,00	Capital
Erval	Neudi Garcia	82	100.000,00	Capital
Erval	Valmir Francisco Corran	940	100.000,00	Capital
Erval	Márcos Vieira	147	100.000,00	Capital
Garças	Ismael dos Santos	253	100.000,00	Capital
Garças	Ismael dos Santos	236	100.000,00	Capital
Geopólis	Ismael dos Santos	238	100.000,00	Capital
Guatambú	Silvia Dreveski	154	100.000,00	Capital
Imaruí	Rodrigo Minotto	168	100.000,00	Capital
Imbuizópolis	João Azevêdo	113	100.000,00	Capital
Itajaí	Narcizo Parauzeiro	102	100.000,00	Capital
Itaipava	Marcos Bopst	75	100.000,00	Capital
Itapipema	Dr. Vicente	212	100.000,00	Capital
Ituporanga	Ismael dos Santos	235	100.000,00	Capital
Jaraguá	Luciane Maria Caminati	288	100.000,00	Capital
Lages	Narcizo Parauzeiro	130	100.000,00	Capital
Lagoinha	Luiz Fernando Vinagre	201	100.000,00	Capital
Lagoinha	Luiz Fernando Vinagre	211	100.000,00	Capital
Lagoinha	Luiz Fernando Vinagre	25	100.000,00	Capital
Lagoinha	Pedro Pedro Balduino	19	100.000,00	Capital
Lagoinha	Valdir Cruzalhera	83	100.000,00	Capital



Lebon Régis	Altair Aguiar	41	100.000,00	Capital
Luiz Alves	Ismael dos Santos	244	100.000,00	Capital
Luiz Alves	Ana Paula Lima	1047	100.000,00	Comente
Major Vitor	Ismael dos Santos	245	100.000,00	Comente
Maravilha	Václav Cocalchini	40	100.000,00	Capital
Maravilha	Gabriel Sall Ribeiro	1315	100.000,00	Capital
Massaranduba	Patrícia Destro	389	100.000,00	Capital
Massaranduba	Silvio Drevesk	317	100.000,00	Capital
Matos Costa	Rodrigo Minotto	104	100.000,00	Capital
Meleiro	Luiz Fernando Viegara	351	100.000,00	Capital
Meleiro	Cleiton Salvaro	603	100.000,00	Capital
Monte Carlo	Gabriel Sall Ribeiro	1304	100.000,00	Capital
Monte Castelo	Antonio Aguiar	65	100.000,00	Capital
Novo Erivan	Gabriel Sall Ribeiro	1314	100.000,00	Capital
Novo Venâncio	Cleiton Salvaro	600	100.000,00	Capital
Novo Horizonte	Jose Milton Schaffer	333	100.000,00	Capital
Osório	Luiz Fernando Viegara	351	100.000,00	Capital
Osório	Cleiton Salvaro	600	100.000,00	Capital
Osório	Patrícia Destro	389	100.000,00	Capital
Osório	Neusa Sarota	71	100.000,00	Capital
Osório	Luiz Fernando Viegara	351	100.000,00	Capital
Osório	Cleiton Salvaro	600	100.000,00	Capital
Osório	Silvio Drevesk	317	100.000,00	Comente
Osório	Luiz Fernando Viegara	351	100.000,00	Capital
Osório	Wagner Sampaio	87	100.000,00	Capital
Osório	Václav Cocalchini	50	100.000,00	Comente
Osório	Antonio Aguiar	47	100.000,00	Capital
Osório	Ismael dos Santos	245	100.000,00	Capital
Osório	Jose Milton Schaffer	333	100.000,00	Comente
Osório	Ricardo Zanatta Guiz	1383	100.000,00	Capital
Rio Negro	Rodrigo Minotto	106	100.000,00	Capital
Rio Negro	Silvio Drevesk	321	100.000,00	Capital
Rio Negro	Gabriel Sall Ribeiro	1301	100.000,00	Capital
Rio Negro	Silvio Drevesk	321	100.000,00	Capital
Rio Negro	Luizane Maria Carnevali	232	100.000,00	Capital
Santa Helena	Cleiton Salvaro	606	100.000,00	Capital
Santa Rosa do Sul	João Amen	173	100.000,00	Capital
Santa Terezinha do Progresso	Patrícia Destro	392	100.000,00	Comente
São João do Sul	Luiz Fernando Viegara	350	100.000,00	Capital
São Lourenço do Oeste	Gilson Batista	1541	100.000,00	Capital
Sauzalândia	Valeuga	1101	100.000,00	Capital
Sauzalândia	Luiz Fernando Viegara	354	100.000,00	Capital
Sauzalândia	Hilbrida Hansch	214	100.000,00	Capital
Tapejuba	João Amen	164	100.000,00	Comente
Tamboré Central	João Kaldemont	604	100.000,00	Comente
Tamboré	João Amen	173	100.000,00	Capital
União de	Kenedy Nunes	300	100.000,00	Capital
União de	Ismael dos Santos	246	100.000,00	Comente
União de	Valmir Francisco Lomin	631	100.000,00	Capital
União de	Silvio Drevesk	319	100.000,00	Capital
União de	Jose Milton Schaffer	321	100.000,00	Capital
União de	Jose Milton Schaffer	332	100.000,00	Comente
União de	Silvio Drevesk	319	100.000,00	Capital
União de	Neusa Sarota	71	100.000,00	Capital
União de	Ana Paula Lima	1014	100.000,00	Capital
União de	Maurício Lukacik	334	100.000,00	Capital
União de	Rodrigo Minotto	101	100.000,00	Capital
União de	Mauro de Nadal	479	100.000,00	Capital
União de	Cleiton Salvaro	605	100.000,00	Capital
União de	Geratin Venzon	1393	100.000,00	Capital
União de	Mauro de Nadal	479	100.000,00	Capital
União de	Márcio Vieira	152	100.000,00	Capital



Tangara	Valdir Cobalchini	00	100.000,00	Capital
Capão Alto	Mário Marcondes Neaconento	338	100.000,00	Capital
Rio das Antas	Antônio Aguiar	50	117.000,00	Capital
Frutidor	Silvan Travençolo	322	117.000,00	Capital
Agrolândia	Dirce Aparecida Heiderscheidt	648	120.000,00	Capital
Chapadão	Leonel Pavani	161	120.000,00	Capital
Campalote	João Amin	174	120.000,00	Capital
Ipiaçu	Ismael dos Santos	231	120.000,00	Capital
Jaguaronha	Ismael dos Santos	257	120.000,00	Capital
Lagoinha	Adri Faraco de Lucca	302	120.000,00	Capital
Lajeado	Adri Faraco de Lucca	302	120.000,00	Capital
Navegantes	Silvio Drevesch	321	120.000,00	Capital
Rio Fortuna	Dirce Aparecida Heiderscheidt	550	120.000,00	Capital
São José do Oeste	Gabriel Sell Ribeiro	1397	120.000,00	Capital
Valde Azeite	Dirce Aparecida Heiderscheidt	548	120.000,00	Capital
Imbuizinho	Leonel Pavani	154	121.000,00	Capital
União	Dirce Aparecida Heiderscheidt	557	121.000,00	Capital
Blumenau	Dr. Vicente	225	130.000,00	Capital
Itá	Valdir Francisco Gamin	803	130.000,00	Capital
São Miguel do Oeste	Luciane Maria Carmichael	294	130.000,00	Capital
Abdon	Dr. Vicente	211	140.000,00	Capital
Bom Jardim da Serra	Galvani Sell Ribeiro	1290	140.000,00	Capital
São Carlos	Valdir Cobalchini	42	140.000,00	Capital
Itaiópolis	Mozac Sopelsa	81	140.000,00	Capital
Abdon	Mozac Sopelsa	90	140.000,00	Capital
Aguaíma	Dirce Aparecida Heiderscheidt	544	150.000,00	Capital
Anta Garibaldi	Ana Paula Lima	1038	150.000,00	Capital
Anta Garibaldi	Galvani Sell Ribeiro	1290	150.000,00	Capital
Armação	Marcos Vieira	144	150.000,00	Capital
Arvoreto	Rodrigo Minotto	177	150.000,00	Capital
Bom Jardim	Dirceu Drevesch	950	150.000,00	Capital
Bela Vista do Toldo	Rodrigo Minotto	179	150.000,00	Capital
Bom Jardim	Ismael dos Santos	229	150.000,00	Capital
Bom Jardim	Dirce Aparecida Heiderscheidt	545	150.000,00	Capital
Blumenau	Ronaldinho Timm	316	150.000,00	Capital
Caibé	Neida Saretta	1	150.000,00	Capital
Campo Alegre	Dr. Vicente	220	150.000,00	Capital
Campo Belo do Sul	Galvani Sell Ribeiro	1450	150.000,00	Capital
Capitão	Mozac Sopelsa	80	150.000,00	Capital
Capitão	Neida Saretta	1	150.000,00	Capital
Capitão	Rodrigo Minotto	187	150.000,00	Capital
Capitão	Rodrigo Minotto	182	150.000,00	Capital
Capitão	Mozac Sopelsa	81	150.000,00	Capital
Caxambu do Sul	Dirceu Drevesch	1340	150.000,00	Capital
Cerro Negro	Gabriel Sell Ribeiro	1294	150.000,00	Capital
Cocal do Sul	Rodrigo Minotto	183	150.000,00	Capital
Coronel Freitas	Mozac Sopelsa	84	150.000,00	Capital
Descanso	Luciane Maria Carmichael	280	150.000,00	Capital
Descanso	Padre Pedro Baltassara	73	150.000,00	Capital
Entre Rios	Valdir Cobalchini	48	150.000,00	Capital
Farmosa do Sul	Neida Saretta	1	150.000,00	Capital
Farmosa do Sul	Padre Pedro Baltassara	25	150.000,00	Capital
Guatambu	Mozac Sopelsa	78	150.000,00	Capital
Harmonia	Neida Saretta	13	150.000,00	Capital
Imbuizinho	Gabriel Sell Ribeiro	1350	150.000,00	Capital
Imbuizinho	Leonel Pavani	162	150.000,00	Capital
Ipiaçu	Mozac Sopelsa	76	150.000,00	Capital
Ipiaçu	Luciane Maria Carmichael	288	150.000,00	Capital
Itaiópolis	Dirceu Drevesch	816	150.000,00	Capital
Itá	Neida Saretta	2	150.000,00	Capital
Jaborá	Dirceu Drevesch	1080	150.000,00	Capital
Jacinto Machado	Adri Faraco de Lucca	305	150.000,00	Capital



18.12.2020 (SEXTA-FEIRA)

DIÁRIO OFICIAL - SC - Nº 21.423

Agourava	Mário Marcondes Nascimento	500	150.000,00	Capital
Jupia	Moacir Sopenha	30	150.000,00	Capital
Lacerdópolis	Valdir Cocalchini	60	150.000,00	Capital
Laura Miller	Rodrigo Minotto	192	150.000,00	Capital
Lebon Régis	Marcos Vieira	132	150.000,00	Capital
Maracajá	Luz Fernando Vargato	363	150.000,00	Capital
Maracajá	Rodrigo Minotto	103	150.000,00	Capital
Maravilha	Moacir Sopenha	74	150.000,00	Capital
Matos Costa	Padre Pedro Baldissara	36	150.000,00	Capital
Novo Horizonte	Valdir Cocalchini	50	150.000,00	Capital
Pará	Marcos Vieira	140	150.000,00	Capital
Palma Sola	Valdir Cocalchini	05	150.000,00	Capital
Palmeiras	Ismael dos Santos	234	150.000,00	Capital
Pantano	Dirceu Driesch	05	150.000,00	Capital
Passo Mauá	Valdir Cocalchini	41	150.000,00	Capital
Rancho Queimado	Valdir Cocalchini	53	150.000,00	Capital
Rio das Antas	Valdir Cocalchini	66	150.000,00	Capital
Rio Negro	Patrício Destro	203	150.000,00	Capital
Santa Cecília	Rodrigo Minotto	136	150.000,00	Capital
Santa Rosa de Lima	Luciane Maria Carminatti	205	150.000,00	Capital
Teixeira do Progresso	Valdir Cocalchini	52	150.000,00	Capital
Santiago do Sul	Valdir Cocalchini	54	150.000,00	Capital
Santo Amaro da Imperatriz	Dirce Aparecida Heiderichedi	143	150.000,00	Capital
São Joaquim	Fernando Cortez	110	150.000,00	Capital
São Pedro de Alcântara	Dirce Aparecida Heiderichedi	585	150.000,00	Capital
Saudades	Gelson Merello	1449	150.000,00	Capital
Sears	Moacir Sopenha	71	150.000,00	Capital
Serra Alta	João Amari	100	150.000,00	Capital
Siderópolis	João Amari	101	150.000,00	Capital
Siderópolis	Rodrigo Minotto	201	150.000,00	Capital
Siderópolis	Valmir Francisco Gomes	919	150.000,00	Capital
Sombrio	Rodrigo Minotto	232	150.000,00	Capital
Sul Brasil	Valdir Cocalchini	30	150.000,00	Capital
Tigrinhos	Marcos Vieira	135	150.000,00	Capital
Tigrinhos	Valdir Cocalchini	47	150.000,00	Capital
Tirol	João Amari	165	150.000,00	Capital
Turópolis	Dirceu Driesch	292	150.000,00	Capital
União da Vitória	Luz Fernando Vargato	202	150.000,00	Capital
União da Vitória	Rodrigo Minotto	204	150.000,00	Capital
União da Vitória	Uemir Salwan	507	150.000,00	Capital
União da Vitória	Valdir Cocalchini	40	150.000,00	Capital
União da Vitória	Luciane Maria Carminatti	340	150.000,00	Capital
União da Vitória	Padre Pedro Baldissara	30	150.000,00	Capital
União da Vitória	Luciane Maria Carminatti	201	150.000,00	Capital
União da Vitória	Patrício Destro	385	150.000,00	Capital
União da Vitória	Ada Faraco de Luca	363	150.000,00	Capital
União da Vitória	Uemir Salwan	610	150.000,00	Capital
União da Vitória	Patrício Destro	380	150.000,00	Capital
União da Vitória	Valmir Francisco Gomes	936	150.000,00	Capital
União da Vitória	Padre Pedro Baldissara	31	150.000,00	Capital
União da Vitória	Uemir Salwan	1302	150.000,00	Capital
União da Vitória	Gelson Merello	1415	150.000,00	Capital
União da Vitória	Dirce Aparecida Heiderichedi	258	150.000,00	Capital
União da Vitória	Patrício Destro	365	150.000,00	Capital
União da Vitória	Dr. Vivente	214	150.000,00	Capital
União da Vitória	Padre Pedro Baldissara	33	150.000,00	Capital
União da Vitória	Ricardo Zanatta Guad	1350	150.000,00	Capital
União da Vitória	Ricardo Zanatta Guad	1380	150.000,00	Capital
União da Vitória	Dr. Vivente	215	150.000,00	Capital
União da Vitória	Jean Kunimaru	906	150.000,00	Capital
União da Vitória	Marcos Vieira	31	150.000,00	Capital
União da Vitória	Maurício Espalardi	300	150.000,00	Capital



Arborea	Luciane Maria Carmichael	270	100.000,00	Capital
Bom	Marcos Vieira	132	100.000,00	Capital
Bom Jardim	Luiz Fernando Vampiro	272	100.000,00	Capital
Vila Mercedes	Dirceu Drelich	1170	100.000,00	Capital
Águas de Chapecó	Marcos Vieira	130	200.000,00	Capital
Águas de Chapecó	Maurício de Nadal	117	200.000,00	Capital
Angelina	Ada Farias de Luca	369	200.000,00	Capital
Araripó	Kennedy Nunes	93	200.000,00	Capital
Barra do Sul	Kennedy Nunes	106	200.000,00	Capital
Bom Velho	Kennedy Nunes	105	200.000,00	Capital
Bom Velho	Antonio Aguiar	698	200.000,00	Capital
Belmonte	Maurício de Nadal	116	200.000,00	Capital
Biguáçu	João Amin	156	200.000,00	Capital
Bomina do Sul	Fernando Cougo	656	200.000,00	Capital
Bom Retiro	Marcos Vieira	131	200.000,00	Capital
Brinco do Norte	Luiz Fernando Vampiro	595	200.000,00	Capital
Camboriú	Ismael dos Santos	224	200.000,00	Capital
Camboriú	Kennedy Nunes	102	200.000,00	Capital
Campo Belo do Sul	Marcos Vieira	140	200.000,00	Capital
Canoinha	Maurício Escudari	145	200.000,00	Capital
Canoinha	Markus Baretta	1	200.000,00	Capital
Cangreiros	Antonio Aguiar	699	200.000,00	Capital
Canoinha	Kennedy Nunes	94	200.000,00	Capital
Capitão	Valdir Cobiachin	58	200.000,00	Capital
Capitão	Valdir Cobiachin	61	200.000,00	Capital
Caravão do Sul	Luciane Maria Carmichael	280	200.000,00	Capital
Celso Ramos	Fernando Cougo	111	200.000,00	Capital
Cerro Negro	Fernando Cougo	109	200.000,00	Capital
Chapadão do Lageado	Luciane Maria Carmichael	271	200.000,00	Capital
Chapadão do Lageado	Ana Paula Lima	1001	200.000,00	Capital
Chapoco	Maurício de Nadal	115	200.000,00	Capital
Chapoco	Pedro Paulo Galvassari	28	200.000,00	Capital
Coimbra do Sul	Luiz Fernando Vampiro	747	200.000,00	Capital
Concordia	Dr. Vicente	213	200.000,00	Capital
Corumbá	Luiz Fernando Vampiro	479	200.000,00	Capital
Corumbá Cerejeira	Valdir Cobiachin	67	200.000,00	Capital
Corumbá	Jose Milton Scheller	127	200.000,00	Capital
Corumbá	Dr. Vicente	211	200.000,00	Capital
Corumbá	Leonil Pavan	137	200.000,00	Capital
Corumbá	Padre Pedro Rabassiers	30	200.000,00	Capital
Corumbá	Luiz Fernando Vampiro	698	200.000,00	Capital
Corumbá	Disorde Zanatta Goulart	587	200.000,00	Capital
Corumbá	Luiz Fernando Vampiro	748	200.000,00	Capital
Corumbá	Kennedy Nunes	101	200.000,00	Capital
Corumbá	Rodrigo Miralto	169	200.000,00	Capital
Corumbá	Ismael dos Santos	225	200.000,00	Capital
Corumbá	Luiz Fernando Vampiro	478	200.000,00	Capital
Corumbá	Jose Milton Scheller	128	200.000,00	Capital
Corumbá	Ismael dos Santos	226	200.000,00	Capital
Corumbá	Carlos Chiodin	1263	200.000,00	Capital
Corumbá	Jean Kuhlmann	902	200.000,00	Capital
Corumbá	Marcos Vieira	150	200.000,00	Capital
Corumbá	Kennedy Nunes	92	200.000,00	Capital
Corumbá	João Aizer	167	200.000,00	Capital
Corumbá	Luciane Maria Carmichael	267	200.000,00	Capital
Corumbá	Luiz Fernando Vampiro	200	200.000,00	Capital
Corumbá	Narcizo Pansotto	155	200.000,00	Capital
Corumbá	Jose Milton Scheller	129	200.000,00	Capital
Corumbá	Romildo Taton	311	200.000,00	Capital
Corumbá	Rodrigo Miralto	168	200.000,00	Capital
Corumbá	Isaac Scopel	67	200.000,00	Capital
Corumbá	Dr. Vicente	214	200.000,00	Capital



18.12.2020 (SEXTA-FEIRA)

DIÁRIO OFICIAL - SC - Nº 21.421

Majur Vinca	Luhane Maria Carwenoff	086	200 000,00	Capital
Maravilha	Maurício Eskudark	051	200 000,00	Capital
Matos Costa	Neodi Sarati	0	200 000,00	Capital
Montal	Marcos Vieira	145	200 000,00	Capital
Montal	Maurício Eskudark	141	200 000,00	Capital
Monte Carmelo	Marcos Vieira	135	200 000,00	Capital
Monte Castelo	Rodrigo Moreira	108	200 000,00	Capital
Navegantes	Kennedy Nunes	95	200 000,00	Capital
Nova Trento	Maurício Eskudark	143	200 000,00	Capital
Nova Venéza	João Amor	158	200 000,00	Capital
Orleans	Kennedy Nunes	97	200 000,00	Capital
Oscarito Costa	Fernando Coruja	107	200 000,00	Capital
Palmosa	Neodi Sarati	12	200 000,00	Capital
Palhoça	Valdir Cabalchini	33	200 000,00	Capital
Palmitos	Luciane Maria Carmichael	201	200 000,00	Capital
Palmitos	Valdir Cabalchini	62	200 000,00	Capital
Penha	Maurício Eskudark	150	200 000,00	Capital
Pontal	Neodi Sarati	0	200 000,00	Capital
Princesa Negra	Padre Pedro Baldassera	34	200 000,00	Capital
Reia Alta	Hernando Taton	218	200 000,00	Capital
São Bernardo	Valdir Cabalchini	40	200 000,00	Capital
Porto Belo	Valdir Cabalchini	67	200 000,00	Capital
Porto Belo	Dirce Aparecida Heiderscheidt	046	200 000,00	Capital
Porto Belo	Mário Marcondes Nascimento	240	200 000,00	Capital
Porto União	Maurício Eskudark	052	200 000,00	Capital
Porto União	Valdir Cabalchini	57	200 000,00	Capital
Presidente Getúlio	Muaci Sopella	84	200 000,00	Capital
Presidente Getúlio	Ana Paula Lima	1015	200 000,00	Capital
Rio do Sul	Kennedy Nunes	048	200 000,00	Capital
Requeza	Padre Pedro Baldassera	75	200 000,00	Capital
Santa Helena	Luciane Maria Carmichael	204	200 000,00	Capital
Santa Rosa de Lima	Padre Pedro Baldassera	28	200 000,00	Capital
São Bento do Sul	Dr. Vicente	271	200 000,00	Capital
São Bento do Sul	Antonio Aguiar	76	200 000,00	Capital
São Bento do Sul	Valdir Cabalchini	314	200 000,00	Capital
São Carlos	Padre Pedro Baldassera	30	200 000,00	Capital
São Domingos	Mauro de Nadal	104	200 000,00	Capital
São João do Oeste	Maurício Eskudark	140	200 000,00	Capital
São José do Cedro	Valdir Cabalchini	43	200 000,00	Capital
São Lourenço do Oeste	Maurício Eskudark	256	200 000,00	Capital
São Miguel da Boa Vista	Mauro de Nadal	125	200 000,00	Capital
São Miguel do Oeste	Rodrigo Moreira	103	200 000,00	Capital
São Rafael	Marcos Vieira	151	200 000,00	Capital
São Sebastião	Luiz Fernando Vampiro	356	200 000,00	Capital
São Vicente	Maurício Eskudark	247	200 000,00	Capital
São Vicente	Mauro de Nadal	127	200 000,00	Capital
Sanguinópolis	Kennedy Nunes	96	200 000,00	Capital
Santa Rosa	Sergio Sertoni	1270	200 000,00	Capital
Tamboré	Jean Kuhnemann	904	200 000,00	Capital
Treze Ilhas	Maurício Eskudark	339	200 000,00	Capital
Treze Ilhas	Silvio Draveski	315	200 000,00	Capital
Tubarão	Kennedy Nunes	104	200 000,00	Capital
Tubarão	Valdir Francisco Coruja	640	200 000,00	Capital
Turvo	Luiz Fernando Vampiro	749	200 000,00	Capital
União	Maurício Eskudark	352	200 000,00	Capital
Verger Branca	Mauro Sopella	85	200 000,00	Capital
Vidua	Tachson Mentus	1300	200 000,00	Capital
Yaguajay	Valdir Cabalchini	47	200 000,00	Capital
Zetlandia	Luiz Amor	114	200 000,00	Capital
Zineda	Valdir Cabalchini	1006	200 000,00	Capital
Zorzo	Serafim Venzoni	1418	200 000,00	Capital
Zorzo	Dr. Vicente	223	200 000,00	Capital



Maravilha	Maura de Nadal	310	210.000,00	Capital
Paraíso de Norte	Antonio Aguiar	40	215.000,00	Capital
Arizuela	Padre Pedro Baldassera	10	220.000,00	Capital
Conhatar	Luciene Maria Carmichael	379	220.000,00	Capital
Quarupá do Sul	Padre Pedro Baldassera	73	220.000,00	Comenda
Itaó de Oeste	Padre Pedro Baldassera	36	220.000,00	Capital
Itaómar	Padre Pedro Baldassera	31	220.000,00	Capital
Palma Sola	Padre Pedro Baldassera	37	220.000,00	Capital
São Francisco do Sul	Kennedy Nunes	103	220.000,00	Capital
São Miguel do Oeste	Padre Pedro Baldassera	39	220.000,00	Capital
Abdon Batista	João Amari	151	230.000,00	Capital
Águas Mornas	João Amari	105	230.000,00	Capital
Campo Belo do Sul	João Amari	100	230.000,00	Capital
Caravina do Sul	Padre Pedro Baldassera	15	230.000,00	Capital
Conceição	Fernando Perinotto	37	230.000,00	Capital
Criciúma	Cláudio Salzano	500	230.000,00	Capital
Paula Lopes	João Amari	102	230.000,00	Capital
Povoado da Imperatriz	João Amari	150	230.000,00	Capital
São Domingos	João Amari	170	230.000,00	Capital
Trinidade do Oeste	João Amari	100	230.000,00	Capital
Alto	Fernando Curaja	117	240.000,00	Capital
Três Pinheiros	Marcos Vieira	141	240.000,00	Capital
Saúde	Dionísio Drelich	490	247.000,00	Capital
Alto Bela Vista	Moacir Sopenha	66	250.000,00	Capital
Antônio Garibaldi	Fernando Conrath	108	250.000,00	Capital
Araricá	Maura de Nadal	121	250.000,00	Capital
Arvoreto	Moacir Sopenha	37	250.000,00	Capital
Balneario Rincão	Luiz Fernando Vampiro	323	250.000,00	Capital
Bandeirante	Padre Pedro Baldassera	29	250.000,00	Capital
Bom Jesus do Oeste	Maura de Nadal	122	250.000,00	Capital
Donato Gentil	Maurício Escudilhak	345	250.000,00	Capital
Donato Carneiro	Maura de Nadal	116	250.000,00	Capital
Faxinal dos Guedes	Moacir Sopenha	66	250.000,00	Capital
Florânia	Padre Pedro Baldassera	30	250.000,00	Capital
Itapouranga	Jose Milton Schetter	328	250.000,00	Capital
Jardineópolis	Maura de Nadal	125	250.000,00	Capital
União do Sul	Padre Pedro Baldassera	32	250.000,00	Capital
Uruçubá do Oeste	Moacir Sopenha	73	250.000,00	Capital
Pantão Mau	Moacir Sopenha	60	250.000,00	Capital
Povoado Brava	Luiz Fernando Vampiro	259	250.000,00	Capital
Porto Belo	Fernando Perinotto	2	250.000,00	Comenda
Rio do Campo	Milton Hobus	393	250.000,00	Capital
São João do Sul	Luciene Maria Carmichael	39	250.000,00	Capital
São José	Ada Paraco de Luca	304	250.000,00	Capital
São José do Cedrito	Maurício Escudilhak	344	250.000,00	Capital
São Lourenço do Oeste	Maura de Nadal	117	250.000,00	Capital
São Martinho	Marcos Vieira	140	250.000,00	Capital
São Matheus	Luiz Fernando Vampiro	287	250.000,00	Capital
Tribuna do Sul	Rodrigo Minotto	203	250.000,00	Capital
Vargem Bonita	Maura de Nadal	126	250.000,00	Capital
Vitória sum	Milton Hobus	504	250.000,00	Capital
Witmarsum	Ricardo Zanatta Guddi	1300	250.120,00	Comenda
Água Doce	Maurício Escudilhak	336	250.000,00	Capital
Palhoça	Geilson Mariani	1450	250.000,00	Capital
Três Tílias	Geilson Mariani	1451	250.000,00	Capital
Coqueiros do Sul	Jose Milton Schetter	337	250.000,00	Capital
Novo Trento	Dario De Mattos	1214	250.000,00	Capital
Novo Horizonte	Marcos Vieira	137	250.000,00	Capital
Araranguá	Rodrigo Minotto	120	250.000,00	Capital
Aschyl	Aldo Schneider	470	250.000,00	Capital
Balneário Camboriú	Maurício Escudilhak	341	250.000,00	Capital
Ima Vista do Toldo	Dario De Mattos	1212	250.000,00	Comenda



18.12.2020 (SEXTA-FEIRA)

DIÁRIO OFICIAL - SC - Nº 21.421

Benedito Novo	João Anin	194	300 000,00	Capital
Bruque	Ismael dos Santos	242	300 000,00	Capital
Capinzal	Marcos Vieira	136	300 000,00	Capital
Catanduvas	Romário Titon	314	300 000,00	Capital
Descanso	Neodi Saratei	3	300 000,00	Capital
Dionísio Compedó	Marcos Vieira	141	300 000,00	Capital
Gaspar	Jean Kuhlmann	050	300 000,00	Capital
Imbituba	Luci Fernando Vampiro	348	300 000,00	Capital
Iporá do Oeste	Mauro de Nadal	111	300 000,00	Capital
Irapé	Maurício Eskudark	340	300 000,00	Capital
Jaraguá do Sul	Dr. Vicente	299	300 000,00	Capital
Jaraguá do Sul	Dr. Vicente	207	300 000,00	Capital
Luiz Alves	Marcos Vieira	134	300 000,00	Capital
Maracá	João Milton Scheller	238	300 000,00	Capital
Munizópolis	João F. Alves de Lucca	402	300 000,00	Capital
More da Fumaça	Rodrigo Miroto	130	300 000,00	Capital
Palmas	Marcos Vieira	125	300 000,00	Capital
Passo de Torres	Luci Fernando Vampiro	203	300 000,00	Capital
Piratuba	Mauro de Nadal	117	300 000,00	Capital
Reina	Mauro de Nadal	120	300 000,00	Capital
Rio Negrinho	Dr. Vicente	209	300 000,00	Capital
Salete	Maurício Eskudark	342	300 000,00	Capital
Santa Helena	Mauro de Nadal	119	300 000,00	Capital
São Miguel do Oeste	Kennedy Nunes	99	300 000,00	Capital
Tres Barras	Ismael dos Santos	246	300 000,00	Capital
Viam	Moaçir Sopenha	72	300 000,00	Capital
Blumenau	Jean Kuhlmann	1169	307 500,00	Capital
Caçador	Dr. Vicente	220	320 000,00	Capital
São Miguel do Oeste	Mauro de Nadal	114	330 000,00	Capital
Itápolis	Valmir Francisco Comin	940	340 000,00	Capital
Francoforte	Rodrigo Miroto	188	345 300,00	Capital
Araranguá	João Milton Scheller	236	345 300,00	Capital
Rio dos Cedros	Dr. Vicente	210	350 000,00	Capital
Campo Eré	Mário Mattar dos Nascimento	125	360 200,00	Capital
Itapiranga	Romário Titon	310	400 000,00	Capital
Carleirinha	Serápio Vanzan	1215	400 000,00	Capital
Ituporanga	João Anin	146	400 000,00	Capital
Imbituba	Ada Fátima de Lucca	281	400 000,00	Capital
Ijara	Romário Titon	310	400 000,00	Capital
Itaru	Moaçir Sopenha	67	400 000,00	Capital
Mossoranduva	Dr. Vicente	219	400 000,00	Capital
Porto Serrada	Moaçir Sopenha	70	400 000,00	Capital
Ituporanga	Ismael dos Santos	228	400 000,00	Capital
Itapiranga	João Anin	154	400 000,00	Capital
Luziânia	Milton Hobus	105	500 000,00	Capital
Concórdia	Kennedy Nunes	94	500 000,00	Capital
Almofadas	João F. Alves de Lucca	204	500 000,00	Capital
Concórdia	Kennedy Nunes	103	500 000,00	Capital
Imbituba	Maurício Eskudark	341	500 000,00	Capital
Imbituba	João Milton Scheller	237	500 000,00	Capital
Imbituba	João Milton Scheller	239	500 000,00	Capital



18.12.2020 (SEXTA-FEIRA)

DIÁRIO OFICIAL - 00 - Nº 21.421

PÁGINA 36

Segmento	Ado Forace de Ludo	350	743.306,00	Capital
CORREIA PIRO	Rômulo Rêgo	312	600.000,00	Capital
Ludiano	João Nelson Daltroff	325	400.000,00	Capital
Jaraguá do Sul	Carlos Chedini	125	600.000,00	Capital
Major Gercino	Serafim Messem	1.276	500.000,00	Capital
Verger	Romulo Faria	215	1.000.000,00	Capital
Adal Ramos	Milton Hobus	308	1.000.000,00	Capital
Geisel	Ismael dos Santos	241	1.433.806,00	Capital
Rio do Sul	Milton Hobus	302	1.643.800,00	Capital
TOTAL	600	5.012.000,00		

Cod. Mat. 11157

Infraestrutura e Mobilidade

PORTARIA N.º 1113 de 18/12/2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 100, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/09/2019, subdelegadas, conforme Art. 1.º, §2º, do Decreto n.º 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **DESIGNAR** o Engenheiro **TIAGO JUN SASAKI**, matrícula n.º **0806.660-4**, para negociar e celebrar o Listado abaixo, celebrado entre a Secretária de Infraestrutura e Mobilidade e respectivo município, cujo objeto está definido no item da abrev. para a emissão de Laudo Técnico e realizar o adim. parâmetro do objeto no sistema SIGEF.

- 2016TR001550:** 1- Pavimentação e Drenagem - Ratonés - Estrada Bento M. Ferreira (Canto do Moreira), (17.374,00m²)
 2- Pavimentação e Drenagem - Campinho - Rua. José João Vieira (3.555,00m²), Rua Nelson Corrado da Silva (3.833,00m²), Rua Raymond Carlos Lopes, (4.094,00m²), Servidão Revor das Fânticas (3.334,70m²), Servidão Canto das Perolas (2.421,00m²), Servidão das Concórcias (2.279,60m²), Servidão Eugênio (Raulino da Silva (4.893,14m²)
 3- Pavimentação e Drenagem - Campinho - Servidão Francisco Cândido Xavier (6.000,00m²), Servidão Gasparini Sill (3.407,00m²), Servidão Itajaí (2.377,00m²), Servidão Valdemiro José Maria, (4.051,30m²), Rua Amigão, localizado (2.204,54m²), Servidão Arago do Prado (1.532,00m²), Servidão Quimão (1.511,00m²), Fincosa Juncado (1.185,00m²), Servidão Maria Carolina Fernandes, (2.081,30m²), 4- Pavimentação adaptada - Caschiera do Bom Jesus e Condição Res. - Serv. Antônio Francisco dos Santos (414,00m²), Serv. José Rodrigues da Silva, (600,00m²), Mecho Serv. Lucia Clara de Luz (46,50m²), (633,00m²), Rua do Progresso, (669,30m²), Serv. Luciano Severino Vieira, (952,25m²), Serv. João Siqueira, (505,30m²), Serv. Manoel Mano de Silva, (570,15m²), Serv. Antônio Batista Pereira, (174,00m²), Serv. Manoel Nicolau Pereira, (623,00m²), Serv. São Mateus Evangelista, (600,00m²), Serv. Lucio Aguiar, (1.355,17m²), Serv. Família Nunes da Silva, (448,00m²), Serv. Jorge Bittercourt, (475,00m²), Serv. Anhatomim, (510,85m²).

- 5- Pavimentação a lajetas - Serv. Arnálio, (1.095,00m²), Travessa (510,75m²), Serv. Eduardo Marques Aguiar, (1.407,07m²), João da Marques da Rosa, (3.497,30m²), Serv. Interdição Não-Reserva da Silva, (2.438,20m²), Serv. Mauro, (1.813,34m²), Serv. Manoel Passos Guimarães, (1.089,90m²), Serv. Maria Ramos Gama, (576,15m²), Rua Nivaldo Alfredo Silva, (1.581,00m²), Serv. Devairto Almeida da Silva, (1.271,00m²), Serv. Pedro Lauriano dos Santos, (1.178,00m²), Rua. Flávia de Oliveira dos Santos, (2.191,00m²), Serv. Ruy Collazo Barbosa, (1.300,15m²), Serv. Ruy Collazo Barbosa, (1.398,15m²), Serv. Lúcio Manoel Ramos, (841,84m²), Serv. João Manoel Vieira, (1.512,00m²), Serv. Amato Manoel Silveira, (342,00m²), Serv. Domingos Serafim dos Santos, (1.064,73m²), Serv. Maria Afonso Santos, (1.777,00m²), 6- Pavimentação a lajetas - Rio Vermelho - Serv. Altair Mauro Buesari, (1.020,30m²), Serv. Gardão Virgílio Passos, (709,32m²), Serv. Capim José Nunes, (4.630,85m²), Serv. David José Rauter, (4.454,16m²), Serv. Rio Pónci, (4.351,88m²), Serv. Hermínio Santos, (2.353,85m²), 7- Pavimentação a lajetas - Rio Vermelho - Serv. das Cabandras (2.677,50m²), Serv. Carmem das Neves, (3.253,20m²), Serv. El. Fátima Francisco Ludo, (4.105,62m²), Serv. Antônio Traqui Nunes Filho, (3.485,81m²), Rua Manoel Pedro Teunari, (4.272,00m²), 8- Pavimentação em asfalto - Caschiera - Rua Des. Maurício Gumbria, (2.729,98m²), No município de Florianópolis, Edição da Silva
 Diretor de Administração e Finanças - SE
 Matr. 0911.710-5
Portaria nº 116 - 04/03/2020
DOE 21.224 - 18/03/2020

Cod. Mat. 71106

PORTARIA N.º 1111 de 18/12/2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 100, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/09/2019, subdelegadas, conforme Art. 1.º, §2º, do Decreto n.º 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **DESIGNAR** o Engenheiro **MARGELL THIAGO POFFO**, matrícula n.º **0607.511-4**, para fiscalizar os serviços, n.º Contrato (Convênio) e Objeto
Contrato: CT-00077/2020
Processo: ADR12.200/2019
 Referente a contratação de Empresa Especializada para ampliação e reforma do FEB Lúcia Bertha Hildegar Cardoso, localizada no município de Lages/SC.
 Edição da Silva
 Diretor de Administração e Finanças - SE
 Matr. 0911.710-5
Reproduzida por Incorporação
Portaria nº 116 - 04/03/2020
DOE 21.224 - 18/03/2020

Cod. Mat. 71107

PORTARIA N.º 1118 de 17/12/2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 100, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/09/2019, subdelegadas, conforme Art. 1.º, §2º, do Decreto n.º 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **FAZED CESSAR** os efeitos da Portaria n.º 221-02/20 de 08/04/2020, que designou o Engenheiro **NATHALIA CAROLINA RODRIGUES COSTA ABREU**, matrícula n.º **0909.721-6**, para fiscalizar o Convênio 2016TR00126 pelo qual se dá a execução de obras de infraestrutura e mobilidade em Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Mobilidade - CIM-AMRE, cujo objeto é a Manutenção Preventiva das Pavimentações Estaduais nas Itens Patrimoniais pertencentes ao Plano Estadual Estadual aprovado pelo Decreto Estadual 7.09 de 21 de dezembro de 2011 e localizadas na área de abrangência do CIM-AMRE, exclusivamente com a execução de serviços de drenagem, serviços de manutenção rotineira, tapa buracos e manutenção horizontal e vertical, vedada a execução de obras estruturais, para a emissão de Laudo Técnico e realizar o acompanhamento do objeto no sistema SIGEF. Esta Portaria deve entrar em vigor a partir da sua data de publicação.
 Edição da Silva
 Diretor de Administração e Finanças - SE/SC
 Matr. 0911.710-5
Portaria nº 116 - 04/03/2020
DOE 21.224 - 18/03/2020

Cod. Mat. 71108

PORTARIA N.º 1116 de 17/12/2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 100, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/09/2019, subdelegadas, conforme Art. 1.º, §2º, do Decreto n.º 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **DESIGNAR** o Engenheiro **SILVIA CARLA PEREIRA SANTOS**, matrícula n.º **10618.025-7**, para fiscalizar o Convênio Estado abrev. celebrado entre a Governadora de Infraestrutura e Mobilidade e respectivo município, cujo objeto está definido na planilha abaixo, para a emissão de Laudo Técnico e realizar o acompanhamento do objeto no sistema SIGEF.
2016TR001326: Manutenção rotineira das Rodovias Estaduais de Santa Catarina, processo de Plano Plurianual em vigor em vigor, para o Convênio n.º 74 de 21 de dezembro de 2011, cujo objeto é a execução de serviços de drenagem, serviços de manutenção rotineira, tapa buracos e manutenção horizontal e vertical, vedada a execução de obras estruturais.
 Edição da Silva
 Diretor de Administração e Finanças - SE
 Matr. 0911.710-5
Portaria nº 116 - 04/03/2020
DOE 21.224 - 18/03/2020

Cod. Mat. 71109

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ESPECIE 1º Termo Aditivo de Preço de adim. Transferência n.º 2016TR01941 (Processo: SCC17987/2020) PARTICIPES O Estado de Santa Catarina através da Secretária de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SE, e o Município de **WARGEM CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente termo Aditivo tem o objeto a alteração da "Cláusula TRIGÉSIMA TERCEIRA - da vigência", do Convênio para prorrogar sua vigência de 01 de 15.02.2021. **CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Fica ratificada as demais Cláusulas e condições não especificamente alteradas neste Termo Aditivo. **CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE** O presente termo Aditivo terá vigência e produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **DATA** Florianópolis, 15 de dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Valéria Madalena Vieira Lazzari, pela SE, e Manoel Antônio Lopes Becker, pelo Município.
 Cod. Mat. 11060

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ESPECIE 2º Termo Aditivo de Preço de Consórcio Intermunicipal 2016TR01728 (Processo: SCC10912/2020) PARTICIPES O Estado de Santa Catarina através da Secretária de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SE, e o Município de **JAVANTINA CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente termo Aditivo tem o objeto a alteração da "Cláusula DECIMA QUINTA - da vigência", do Convênio para prorrogar sua vigência até a data 30.09.2021. **CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Fica ratificada as demais Cláusulas e condições não especificamente alteradas neste Termo Aditivo. **CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE** O presente termo Aditivo terá vigência e produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **DATA** Florianópolis, 11 de dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Valéria Madalena Vieira Lazzari, pela SE, e Paulo Carlos pelo Município.
 Cod. Mat. 11061

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ESPECIE 3º Termo Aditivo de Preço do Consórcio Intermunicipal n.º 2016TR01167 (Processo: SCC17136/2020) PARTICIPES O Estado de Santa Catarina através da Secretária de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SE, e o Município de **POINTE ALTA DO NORTE CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente termo Aditivo tem o objeto a alteração da "Cláusula TRIGÉSIMA TERCEIRA - da vigência", do Convênio para prorrogar sua vigência até o dia 30.04.2021. **VALOR DO TERMO ADITIVO - UM MIL Novecentos e 100 mil (quinhentos e noventa e nove mil e cem) reais especificamente alterados neste termo Aditivo - CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE** O presente termo Aditivo terá vigência e produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **DATA** Florianópolis, 11 de dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Valéria Madalena Vieira Lazzari, pela SE, e Roberto Moin de Almeida pelo Município.
 Cod. Mat. 11062

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SE
INSCRIÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO - VENCIMENTO MÁXIMO: R\$ 10.000,00
VERDES MARES LTDA ANEXO III - PROCESSO Nº 202017/2020
SERVIÇO PÚBLICO - MANUTENÇÃO DO ART. 110 DO DECRETO 17.501 DE 09/11/2018 - Emissão de Autorização para que esta transportadora proceda com a desregimentação de Inscricao Municipal nº 14-0, 18-0, 19-0, 544-0, 544-1, 544-2, 544-3, 544-5, 544-6, 544-7, 700-0, 700-1, 700-2, 700-3, 801-0 e 803-0. Enquanto ocorrer o retorno gradual do transporte coletivo.
BATISTA TOFFOLI GUERRO
CERDENTE DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL
 Cod. Mat. 71165

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 44/2021
Data do Processo Adm.: 02/09/2021
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ÁREA COBERTA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado a Portaria SEF nº 358/2020 - 18/12/2020 Emenda Impositiva.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
40	06.01	1.054	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.61.91.00.00.00	12.000,00	3.499,49
170	06.01	1.054	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.61.91.00.00.00	150.000,00	150.000,00
171	06.01	1.054	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.61.91.00.00.00	30.000,00	30.000,00
					Total Previsto:	183.499,49

					Total Geral:	183.499,49
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Matos Costa, Em 02, 09, 2021

Osnei Jableski
Contador
CRC/SC 029361-0-8
CPF 004.356.829-70

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 002/2020 – de 4 janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;
- III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.


Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Camila Carneiro, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes. e terá como membro a Senhora Fabiana Granemann.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

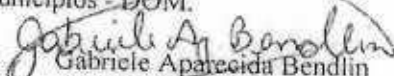
Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 104/2020.

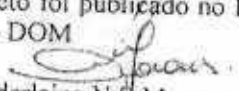
Matos Costa, 4 de janeiro de 2021


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.


Gabriele Aparecida Bendlin
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM


Oderlaine N S Moraes
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL. ECOLÓGICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ÁREA COBERTA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado a Portaria SEF nº 358/2020 – 18/12/2020 Emenda Impositiva.



RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou pelo fax _____, e /ou endereço _____, CEP: _____ aos _____/_____/_____. _____ Assinatura
--

Obs: este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/ esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.



EDITAL DO PROCESSO LICITATORIO Nº 44/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

O Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araujo 137, Centro, inscrito no CNPJ Nº 83.102.566/0001-51, mediante a Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº 002/2021, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com execução indireta pelo regime de empreitada por preço global, aplicando-se as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes, mediante os seguintes termos constantes na presente licitação.

1 - DO EDITAL:

1.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Composto por:

- a) Projeto Básico;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Planilha Orçamentária;
- d) Cronograma Físico Financeiro.

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelos de:

- Dados bancários;
- Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
- Comprovação de Aquisição do Edital e de Conhecimentos das Especificações e normas para a execução dos serviços;
- Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Modelo de Credenciamento
- Declaração que nenhum dos sócios ocupa qualquer cargo político, nas três esferas de governo.
- Declaração de Idoneidade.

Anexo IV - Composição do B.D.I;

Anexo V - Minuta do Contrato;

2 - DO OBJETO:

2.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ÁREA COBERTA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado a Portaria SEF nº 358/2020 – 18/12/2020 Emenda Impositiva.**

2.2 - Todo o material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade e ter aprovação prévia da municipalidade, assim como qualquer alteração ou substituição que venha a favorecer o melhoramento e/ou qualidade dos serviços.

2.3 - Os materiais a serem empregados na obra devem obter especificações e normas técnicas (ABNT – NBR), especialmente a NBR 9781.

2.4 - Deverá ser feito, às expensas da contratada, ensaio de resistência de acordo com a NBR 9780 E 9781.

2.5 - Todos os serviços e materiais que porventura não foram especificados no Memorial Descritivo e/ou na Planilha Orçamentária, porém inerentes e necessários ao bom andamento da obra e objetivo do Projeto, serão considerados como descritos, quantificados e de inteira responsabilidade da contratada, evitando assim, futuros aditivos. Ressalta-se que os quantitativos se referem às extensões em planta, sendo responsabilidade de a contratada considerar demais quantitativos, sendo que estes estão inclusos no valor unitário.



2.6 - A licitante vencedora deverá, antes do início dos serviços, analisar todos os documentos relacionados aos Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária a fim de que possa se certificar de todos os detalhes executivos, custos e exigüidade dos mesmos. Não será aceito aditivo de materiais já previstos e orçados.

2.7 - O Município de Matos Costa não assumirá a responsabilidade pelo pagamento de eventuais diferenças que venham a ocorrer durante a execução da obra. Se for constatado qualquer erro ou diferença nos quantitativos, a empresa executora deverá solicitar, por escrito, a sua correção ou retificação antes da execução de cada etapa dos serviços.

2.8 - Todas as dúvidas existentes quanto à técnica de construção, deverão ser sanadas com a Fiscalização do Município de Matos Costa, por escrito, cabendo a proponente vencedora aguardar deliberação para prosseguir as atividades daí decorrentes.

2.9 - **Valor Máximo Global: R\$ 183.499,49 (cento e oitenta mil reais)**, sendo que, as propostas que ultrapassarem este valor serão desclassificadas.

3 - DA RETIRADA DO EDITAL:

3.1 - Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal sito à Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, centro, em Matos Costa-SC, mediante pagamento da taxa de R\$: 20,00 (vinte reais), diretamente no setor de tributos da Prefeitura ou na página da Prefeitura www.matoscosta.sc.gov.br. Caso a licitante decida baixar/efetuar dowload do presente Edital através do sitio em tela ficará obrigada a informar à Comissão Permanente de Licitação-CPL, no endereço supracitado ou através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br, os seus dados cadastrais (endereço completo, e-mail, telefone de contato e pessoa responsável, fax e outros dados que julgar necessários), para que, havendo alteração do Edital ou qualquer interposição de recurso, possa ser informada a tempo a respeito das modificações processadas ou decisão exaradas pela Administração.

Obs: As empresas deverão retirar gratuitamente do site: www.matoscosta.sc.gov.br, bem como o arquivo para confecção dos orçamentos, com antecedência de 01 (um) dia antes da abertura deste certame ou através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br

3.2 - DA VISITA TÉCNICA

3.2.1 - A obra será realizada no local descrito no Anexo do Edital e a empresa deverá realizar a visitação ao local da obra, esta visitação deverá ser solicitada e acompanhada do responsável indicado pelo município com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

3.2.2 - O agendamento deverá ocorrer em horários de funcionamento desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Matos Costa-SC, ou pelo fone (49) 3572-1111 - 1121, e somente será realizada em até 02 (dois) dias anterior a data da entrega dos envelopes.

3.2.3 - Considera-se essencial a visitação do engenheiro preposto ao local onde será executada a obra para que os licitantes possam conhecer o local e dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta execução e formular proposta.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA:

4.1 - Os envelopes nº 01 e 02, respectivamente "habilitação" e "proposta", deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, no setor de Licitações, na **Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.137, Centro, na cidade de Matos Costa-SC até às 09:00 horas do dia 23 de setembro de 2021**, em envelopes fechados e numerados, rubricados sobre os fechos, contendo em suas partes externas e fronteiras, além do nome e endereço da licitante, os dizeres "**Tomada de Preços nº 03/2021**, o subtítulo "Habilitação"(envelope 01) e "Proposta"(envelope nº 02)".

4.2 - A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 01 e 02, "Habilitação" e "Proposta", no mesmo dia consubstanciado no subitem anterior (**dia 23/09/2021**) às **09:15 horas**, os quais serão rubricados e examinados pelo (s) representante(s) devidamente credenciados que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

4.3 - Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.



4.4 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, independentemente de nova comunicação.

4.5 - A Comissão de Licitação verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará, liminarmente, quem não tenha correspondido aos pressupostos da habilitação.

4.6 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do envelope nº 01-Habilitação, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelo (s) representante (s) devidamente identificado(s), onde constarão as eventuais observações.

4.7 - Os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados, estarão disponíveis, intactos em seus fechos, para a retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de abertura. Caso os licitantes não o façam, este serão destruído depois de decorrido o prazo.

4.8 - Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

5 - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

5.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação e serão respondidas até o dia anterior ao da referida sessão.

5.2 - Maiores informações podem ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Matos Costa, localizada na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, e através do e-mail licita@matoscosta.sc.gov.br fone: (49) 3572-1111 - 1121.

5.3 - As decisões da Comissão Especial de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM e no site oficial do município www.matoscosta.sc.gov.br.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

6.1 - Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil e o cidadão que não fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e proposta técnicas, conforme art. 41, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

6.2 - Não será admitida impugnação ao Edital por intermédio de fax-smile, correio ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

6.3 - Caberá a Comissão de Licitação decidir sobre a Impugnação Interposta.

6.4 - Se procedente acolhida a Impugnação ao Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.5 - A participação do certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade junto ao Departamento de Licitações do Município de Matos Costa-SC, e os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93 atualizada e nas condições previstas neste edital.

7.2 - Não poderão participar desta Licitação:

7.2.1 - Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

7.2.2 - Empresas que possuem sócios que ocupam qualquer cargo político, nas três esferas de governo. (Federal, Estadual, Municipal), conforme Recomendação n. 0005\2017\03PJ\POR emitido pelo Ministério Público de Santa Catarina.

7.2.3 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- 7.2.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.
- 7.2.5 - Empresas que não atenderem às condições deste Edital.
- 7.2.6 - O autor do Projeto Básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 7.2.7 - Empresas que tenham como sócio(s) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 7.2.8 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 7.2.9 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).
- 7.2.10 - Os documentos podem ser apresentados em originais, cópias autenticadas em cartório ou por servidor municipal, sendo que a autenticação na Prefeitura somente será feita até (01) um dia útil anterior a data da sessão de abertura, no horário de expediente do setor de licitações.
- 7.2.11 - Serão aceitos documentos via internet, cuja extração encontra-se devidamente regulamentada pela autoridade competente, podendo a Comissão de Licitação confirmar a autenticidade.
- 7.2.12 - A apresentação de documentos falsos ensejará a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 7.2.13 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

8 - DO CREDENCIAMENTO:

- 8.1 - Será admitido apenas 01(um) representante para cada empresa proponente, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade, ou outro documento de identificação oficial;
- 8.2 - O Credenciamento do representante da licitante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento, e/ou instrumento público ou particular de procuração, **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE.**
- 8.3 - Caso a Credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de Procuração que conceda poderes ao signatário da Credencial, **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE.**
- 8.4 - A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitações.
- 8.5 - Durante os trabalhos da Comissão de Licitações, só será permitida a manifestação oral e escrita do representante legal ou credenciado da empresa.
- 8.6 - **OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO SERÃO RETIDOS** pela Comissão e juntados no respectivo processo.
- 8.7 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados neste item 08 impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa licitante.
- 8.8 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação, no ato do **CREDENCIAMENTO, da seguinte documentação:**
- 8.8.1 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
- a) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm>;
 - b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.
- 8.9 - Os documentos relacionados no subitem 8.8.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de PEQUENO Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 10 de 05/12/2013/SME - SECRETARIA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (D.O.U. 06/12/2013).



9 - DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

9.1 - Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e a proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ Nº

Envelope nº 2 - DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ Nº

9.2 - DA HABILITAÇÃO:

9.2.1 - o Envelope nº 01 deverá conter:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.
- f) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
- g) Declaração que nenhum dos sócios ocupa qualquer cargo político, nas três esferas de governo.
- h) Todo o documento que por ocasião tenha sido fornecido fora dos envelopes no ato do credenciamento sendo exatamente o mesmo fica dispensado de estar novamente dentro do envelope nº 01 "DOCUMENTAÇÃO".

9.3 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, emitida no ano corrente.

9.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se couber relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Tomada de Preço;

9.3.3 - Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

a) Federal - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto-Lei nº 5.586 de 19.11.2005).

b) Estadual - através de Certidão expedida pelo órgão estadual competente do estado onde a proponente esteja sediada.

c) Municipal - Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

9.3.4 - Nas hipóteses em que os Municípios emitam as certidões de cadastro mobiliário e imobiliário separadamente, a licitante deverá apresentar ambas as certidões para atendimento do item acima.

9.3.5 - Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, com prazo válido, sendo ainda válida a comprovação de quitação através de certidão positiva, com efeito, de negativa.



9.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

9.3.7 - Certidões emitidas pela Internet serão aceitas, sendo que suas autenticidades serão comprovadas pela Comissão Municipal de Licitações.

9.3.8 - Os documentos descritos nos subitens acima poderão ser substituídos, em todo em parte pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura de Matos Costa-SC, observadas as datas de validade da documentação nele relacionada. Caso ocorra o vencimento de qualquer um dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.

9.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma, o seu prazo de validade.

9.4.1.1 - Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

9.4.1.1.2 - Os licitantes com sede no Estado de Santa Catarina, ao emitir a certidão pelo sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado, deverão se atentar também ao novo sistema E-PROC;

9.4.2 - Prova de patrimônio líquido mínimo, registrado e integralizado de acordo com o estabelecido no Edital até a data da entrega das propostas;

9.4.3 - Apresentar garantia de participação de **1% (um por cento)** sobre o valor estimado de contratação, nos moldes do Inciso III, do Art. 31, da Lei 8.666/93;

a) não apresentação de tal garantia implicará na inabilitação do concorrente;

b) Aos licitantes que desejarem prestar a garantia através de depósito em dinheiro (§1º, Inciso I, Art. 56, Lei 8.666/93) deverão fazê-lo **IDENTIFICADO** e na seguinte conta corrente:

- BANCO DO BRASIL - Agência: 2490-2 - C/C: 106208-5 - CNPJ: 83.102.566/0001-51;

c) Caso ocorra à apresentação de garantia na forma indicada no subitem anterior, não sendo o licitante vencedor do certame, terá ressarcido o valor, devendo a solicitação de ressarcimento ser efetuada via protocolo, na Secretaria de Administração;

d) A garantia de participação poderá ser utilizada como componente integrante da garantia de execução.

e) O pedido de tal garantia, justifica-se na medida em que visa manter a inalienabilidade do Interesse Público e por disposto legalmente na Lei 8.666/93.

9.4.4 - Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, inclusive termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.4.1 - As empresas que tenham sido constituídas no ano da instauração do presente processo licitatório, visando primar pelo princípio da isonomia entre os participantes, o Município de Matos Costa exigirá Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado) que reflitam a variação da situação patrimonial do licitante no período compreendido entre o início de suas atividades até o mês que antecede a data da abertura desta licitação, devendo estar autenticadas pela Junta Comercial do Estado sede da concorrente;

9.4.4.2 - A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:



$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \text{-----} \\ & \text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo} \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \text{-----} \\ & \text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo} \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \text{-----} \\ & \text{Passivo Circulante} \end{aligned}$$

9.4.4.3 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

9.4.4.4 - A solicitação de balanço financeiro e apresentação de índices de liquidez, em conformidade com o Art. 31, Inciso I e §1º, da Lei Geral de Licitações, justifica-se na medida em que visa, de modo preventivo, a ser mais um garantidor da capacidade do licitante em assumir o objeto do presente edital e de preservar sempre a indisponibilidade do interesse público, estando em perfeita consonância com a Súmula 289-TCU (Tribunal de Contas da União).

9.4.4.5 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por contador ou técnico em ciências contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, com os Termos de Abertura e de Encerramento;

9.5 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1 - Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, por ocasião da assinatura do contrato, deverão receber o visto do CREA/SC ou CAU/SC, com a indicação dos responsáveis técnicos.

9.5.2 - Prova de possuir, em seu quadro permanente, quadro societário ou mediante contrato de prestação de serviço, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior com registro no CREA/SC ou CAU, o qual será, obrigatoriamente, o Responsável Técnico pela execução dos serviços. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado por:

- Cópia autenticada de Carteira de Trabalho e cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;
- Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, ou;
- Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

9.5.3 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na Entidade Profissional competente (CREA ou CAU), acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, que comprove que o Responsável Técnico apresentado pela empresa licitante no item anterior, executou obras/serviços com características semelhantes ao objeto do presente Edital.

9.5.3.1 - Deverá ser apresentada uma certidão de cada obra ou serviço mencionada no item anterior.

9.5.4 - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações do presente Edital e das condições locais da obra para cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação. Os serviços deverão ser executados



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



conforme o Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico financeiro) e todas as solicitações do presente Edital, objeto desta licitação.

9.5.5 - A referida declaração deverá ser assinada obrigatoriamente pelo responsável técnico apresentado pela empresa proponente e que será o responsável pela execução dos serviços e/ou pelo proprietário da empresa ou seu representante legal;

9.5.6 - Declaração de Responsabilidade Ambiental, assinado obrigatoriamente pelo Responsável Técnico apresentado pela empresa proponente e/ou pelo proprietário da empresa ou seu representante legal.

9.5.7 - Atestado de visita ao local de execução das obras, fornecido pelo (a) Engenheiro (a) Civil do Município.

9.6 - As microempresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada nos subitens anteriores, mesmo que apresentem alguma restrição.

9.7 - As empresas enquadradas como Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.9 - Terão validade pelo prazo indicado ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por **60 (sessenta)** dias, contados de sua expedição.

9.10 - Nenhum documento poderá ser substituído ou acrescentado durante a sessão.

9.11 - A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, os quais serão rubricados e examinados pelo(s) representante(s) do(s) proponentes(s) devidamente credenciados que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

9.12 - A Comissão de Licitação verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará liminarmente, quem não tenha atendido aos pressupostos de habilitação.

9.13 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do envelope nº **01 - HABILITAÇÃO**, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelo(s) representante(s) devidamente identificado(s), onde constará a eventual observação.

9.14 - Esgotada a fase de habilitação dos proponentes, a proposta entregue é irretirável e irrenunciável.

10 - DURANTE A FASE DE HABILITAÇÃO, PODERÁ À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

a) Verificar nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões (SICAF, CND, CRF, CNDT e CREA / CAU), que constitui meio legal de prova (§ 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05).

b) A existência de registros impeditivos de contratação na CGU-Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio www.portaltransparencia.gov.br, CNJ-Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consulta.

c) Verificar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)"

10.1 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuidas neste Edital.

10.2 - No quesito habilitação, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão imediatamente abertas as Propostas de Preços dos licitantes habilitados (inciso III do art. 43 da Lei 8.666/93).

10.3 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.



11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

11.1 - A proposta de preços deverá ser entregue em envelope fechado e necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

11.1.1 - A proposta em uma via, original, sem rasuras, emendas ou borrão, **CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas, obrigatoriamente pelo Responsável Técnico pela execução da obra;

11.2 - A planilha de orçamento de material e mão de obra, em uma via impressa, **CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, sem rasuras e emendas, devidamente datada e assinada obrigatoriamente pelo Responsável Técnico pela execução da obra, com todas as colunas devidamente preenchidas, inclusive com a totalização do material, da mão de obra e valor global da proposta;

11.3 - Os preços unitários e totais apresentados pelas proponentes não poderão estar acima dos valores do orçamento apresentado pelo município, sob pena de desclassificação.

11.4 - As empresas deverão usar os preços (unitários e totais) apresentados pelo Município de Matos Costa como limites máximos para suas propostas, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**. Caso os proponentes apresentem valores com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Comissão considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

11.5 - **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** elaborado pela proponente participante da licitação para a execução da obra em **120 (cento e vinte) dias**.

11.6 - O referido cronograma deverá fazer parte da proposta e estar assinado obrigatoriamente pelo Responsável Técnico pela execução da obra, detentor do Acervo Técnico apresentado pela proponente.

11.7 - **COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS** - BDI utilizado na proposta, conforme Anexo, assinado obrigatoriamente pelo Responsável Técnico apresentado pela proponente e/ou pelo proprietário da empresa ou seu representante legal.

11.8 - **DADOS BANCÁRIOS**: nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da licitante participante.

11.9 - O Município disponibilizará aos licitantes, no site do Município: www.matoscosta.sc.gov.br, o arquivo digital contendo modelo da planilha de orçamento exigida no item 11.2

11.10 - O material utilizado no armazenamento dos dados (Ex: Pen Drive) será devolvido assim que encerrar a sessão.

11.11 - O preço unitário e o preço total deverão ser cotados em moeda nacional.

11.12 - As proposta e as planilhas orçamentárias serão conferidas pela Comissão Permanente de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e nas somas. Havendo erros, os mesmos serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver divergência entre o valor unitário e o valor total do item, prevalecerá o preço unitário;

b) nos casos em que houver discrepância entre os valores da soma das parcelas, bem como da soma dos preços totais dos materiais e da mão de obra, prevalecerá os valores somados pela Comissão;

c) contudo, os preços totais apresentados nas propostas das licitantes serão corrigidos pela Comissão de acordo com o procedimento acima, sendo considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como valor final da proponente.

d) Havendo a necessidade de correção a Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar as empresas participantes que apresentem nova planilha orçamentária e proposta devidamente corrigidas, respeitando-se as regras acima.

11.13 - Transcorrida a fase de habilitação dos proponentes, a proposta entregue é irrevogável e irrenunciável.

11.14 - Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam superiores ao limite estabelecido ou manifestamente inexequíveis.

11.15 - A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.1 - No julgamento das propostas a Comissão levará em consideração o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, ressaltando que o regime de execução é o de **empreitada por preço global**, de forma que uma única empresa vencerá todos os itens da licitação, obedecida às normas e condições do Edital e seus anexos e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93.



12.2 - Será inabilitada a licitante que não apresentar a documentação de habilitação em conformidade com as exigências deste Edital.

12.3 - Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;
- b) que apresentem preços excessivos ao valor Máximo fixado ou manifestadamente inexequível;
- c) que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e /ou qualificação do objeto cotado;
- d) que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução do serviço;
- e) que deixarem de cotar algum item ou subitem da planilha quantitativa;

12.4 - Serão considerados inexequíveis os preços que não tenham demonstrada sua viabilidade por documentação que comprove que o custo dos insumos é coerente com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

12.5 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessários para corrigir erros cometidos pelas licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

12.6 - O resultado do julgamento das propostas será publicado na própria sessão ou no Diário Oficial dos Municípios, neste caso apenas se alguma licitante não estiver representante na sessão.

12.7 - Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento;

12.8 - Para fins de julgamento de preços serão considerado empate:

I - Nas situações em que duas ou mais propostas de microempresas e empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor ou duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor;

II - Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (que apresentarem a documentação conforme (item 9 deste Edital) sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores às propostas mais bem classificada não enquadrada como microempresas e empresas de pequeno porte.

12.9 - No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

I - Para as situações previstas no subitem 12.7, I deste Edital, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes interessados serão convocados, sendo que a forma como se procederá ao sorteio, será definido pela Comissão, ressalvando o disposto no art. 3º, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

II - Para as situações previstas só subitem 12.7, II deste Edital, a classificação será realizada Da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, verbalmente no prazo máximo de 5 minutos, a qual constará em ata, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra a acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 15.7, II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.10 - A licitante inserida na condição de favorecido (ME/EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto nº 8.538/2015 e que apresente a proposta vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização de seus documentos, se for o caso.

12.10.1 - Caso a licitante não apresente a documentação no prazo estabelecido, será convocada a segunda colocada.

12.11 - No caso de **INABILITAÇÃO** ou **DECLASSIFICAÇÃO** de todas as propostas apresentadas, a Comissão de Licitação poderá convocar todas as proponentes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem nova documentação, verificadas as causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.12 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO:

13.1 - As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terão a seguinte classificação orçamentária:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Complemento Elemento - 4.4.90.00.00.00.00.00

R\$ 183.499,49 (cento e oitenta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos)

R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) - Recursos Estado - (170)

R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) - Recursos Município - (171)

R\$ 3.499,49 (três mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos) - Recurso Próprio - (40)

14 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1 - A obra deverá ser entregue pronta e acabada em até **120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

14.1.1 - Após Liberação da Ordem de Serviço, estes deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 dias.

14.2 - A não entrega da obra dentro do prazo do item 14.1 ensejará aplicação das sanções legais previstas.

14.3 - Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a licitante vencedora deverá solicitar **por escrito**, devidamente protocolizado, no prazo de **20 (vinte) dias** antes do término do prazo previsto no item 14.1. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados.

14.4 - Concluída a obra, a licitante vencedora **deverá solicitar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar **EXECUTADA**, juntamente com a **CND** emitida pelo **INSS**.

14.5 - Antes do **TERMO RECEBIMENTO DEFINITIVO**, **se necessário**, a licitante vencedora deverá elaborar e fornecer o Projeto "**As Built**" ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

14.6 - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do **TERMO PROVISÓRIO** a licitante deverá solicitar o "**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**", sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo Provisório.

15 - DOS PAGAMENTOS E CONDIÇÕES:

15.1 - Os pagamentos serão efetuados após a emissão dos seguintes documentos:

I - Emissão dos respectivos documentos fiscais;

II - Aceitação dos serviços, pelo órgão do Município de Matos Costa encarregado da fiscalização – **BOLETIM DE MEDIÇÃO**;

III - Cópias autenticadas da folha de pagamento e da GRPS, relativas aos segurados colocados à disposição da CONTRATADA, quando for o caso;

IV - Retenção do ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Matos Costa;

V - Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;

VI - Diário de Obra.

15.2 - Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa **CONTRATADA**, conforme **Cronograma Físico Financeiro** apresentado pela licitante vencedora e de acordo com a verificação mensal realizada "**in loco**" pelos técnicos do Município de Matos Costa, os quais fornecerão o **Boletim de Medição** para a contratada emitir a Nota Fiscal, com a devida autorização do município.

15.2.1 - O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedor e apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovado pela fiscalização, acompanhada da relação de funcionários envolvidos na execução da obra juntamente com as cópias comprovando o recolhimento das guias de ART/RRT sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no CREA/CAU SC, por ocasião do recebimento da primeira fatura, bem como a matrícula CNO (INSS).

15.3 - Os pagamentos somente serão realizados considerando o **integral cumprimento de cada etapa prevista no Cronograma físico financeiro apresentado pela licitante vencedora**.

15.3.1 - Para liberação da **primeira parcela**, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia do "**Alvará de Construção**" emitido pelos órgãos competentes.



15.3.2 - Para liberação da última parcela, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório, a baixa da CNO (INSS).

15.4 - Tratando-se de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento para a CONTRATADA mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários, recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

15.5 - A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5.1 - Como condição para pagamento deverá ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações.

15.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC com a indicação do CNPJ específico nº 83.102.566/0001-51, e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, a agência e o número da conta bancária receptora do depósito, nº contrato e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

15.6.1 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação ou representação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

15.7 - A aprovação de cada etapa da obra pela Secretaria Municipal de Educação, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

15.8 - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

15.9 - Os créditos decorrentes da Contração somente serão pagos ao CONTRATADO, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

15.10 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

15.11 - O pagamento da última parcela será liberado mediante a apresentação do FGTS devidamente quitado e do CND vinculada a CNO da obra.

15.12 - A medição final será dada com quantidade mínima de 20% (vinte por cento) da obra a ser concluída.

15.13 - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil.

15.14 - Não serão efetuados pagamentos a empresa contratada antes do recebimento da garantia (apresentação prevista no item 17.3 deste Edital).

16 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

16.1 - Após decorrido o prazo recursal previsto em lei ou havendo renúncia ao prazo recursal pelas licitantes, o Prefeito Municipal efetuará a homologação da licitação, a juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada, poderá revogar a licitação.

16.2 - Após a homologação, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

17 - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - A empresa vencedora celebrará Contrato a ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da notificação para esse fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e na minuta do Contrato anexo.

17.2 - Como pré-requisito para firmar o contrato, a licitante vencedora além de manter as mesmas condições de habilitação, deverá apresentar:

17.2.1 - Caução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Com supedâneo no artigo 56 da Lei 8.666/93 caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: **caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária.**

17.2.2 - A Caução quando em espécie, deverá ser depositada na agência do Banco do Brasil S/A, nº 2490-2, conta nº 106208-5. Em qualquer uma das modalidades descritas no item 17.2, deverá ser protocolado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Matos Costa.



Obs.: Caso venha ocorrer termo de aditamento contratual, a licitante vencedora deverá apresentar caução complementar na mesma modalidade escolhida no momento da assinatura do contrato.

17.3 - A garantia contratual somente será resgatada pela licitante vencedora, na mesma modalidade em que foi apresentada, no prazo de **30 (trinta) dias** após a emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA** e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão contratual não será devolvida a garantia contratual, que será apropriada pelo Município de Matos Costa, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com o Município, ou nas hipóteses previstas no §2º do Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

17.4 - Caso a proponente, declarada, vencedora, não assine o Contrato respectivo, dentro do prazo estabelecido, poderá o Município de Matos Costa, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município de Matos Costa não preferir revogar a presente licitação.

17.5 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da competente ordem de serviço.

17.6 - Como condição para que seja expedida a Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato e antes de iniciar a obra, a licitante vencedora deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, representada impreterivelmente pelo proprietário e pelo responsável técnico, e apresentar os seguintes documentos:

- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra;
- Matrícula do INSS, obrigatoriamente em sua razão social e CNPJ.

18 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

18.1 - O Contrato poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- (c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

19 - ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

19.1 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.2 - Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.

19.3 - Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito à esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 20 (vinte) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

20 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

20.1 - A vigência do Contrato terá início no dia da assinatura e término em 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

21 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

21.1 - O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta licitação.

21.2 - A fiscalização exercida não reduz e nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

21.3 - O Município de Matos Costa-SC anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo



ainda fazer relatórios sobre o andamento do Contrato, sendo permitida a aplicação de multas por infrações cometidas pela licitante vencedora.

21.4 - A fiscalização poderá determinar o ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes às especificações definidas em projetos, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

22 - DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA SC:

22.1 - Cabe ao Município de Matos Costa-SC:

- I - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e do contratado ser firmado;
- II - Permitir que a licitante vencedora possa ter acesso aos locais de execução dos serviços;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante, especialmente designado nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.
- IV - Notificar por escrito à contratante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correções;
- V - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;
- VI - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulados para tal;
- VII - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- VIII - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.
- IX - Outras obrigações definidas na minuta do contrato constantes do Anexo deste Edital.

23 - DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA:

23.1 - Caberá a licitante vencedora/contratada:

- I - A empresa **CONTRATADA** deverá executar fielmente o serviço contratado, respondendo por todos os prejuízos causados à **CONTRATADA** ou a terceiros, decorrente da própria culpa ou dolo.
§1º Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, quando devidamente comprovada a sua imputação, as conseqüências de:
 - a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;
 - b) falta de solidez ou de segurança das obras durante a execução ou após a sua entrega;
 - c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras, objeto deste contrato;
 - d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nas obras;
 - e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução da obra ou em decorrência dela.
- II - A aceitação das obras não exonerará a **CONTRATADA** nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.
- III - O **CONTRATADA** fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.
- IV - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da **ART/RRT** correspondente a obra contratada, e o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos devidos.
- V - Cumprir o disposto no Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021** e seus anexos;
- VI - Providenciar o Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, cujos custos ficarão a expensas da **CONTRATADA**.
- VII - Realizar a execução das obras conforme especificações neste Edital e seus Anexos;
- VIII - Fornecer materiais e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR;
- IX - Zelar pela boa e completa execução das obras e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização da **CONTRATADA**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- X - Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução das obras;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- XI - Fornecer crachás, e garantir a sua plena utilização por todo o período de vigência do contrato;
- XII - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente das obras objeto deste contrato;
- XIII - Comunicar por escrito ao **CONTRATANTE** qualquer impedimento que interfira no andamento das obras;
- XIV - Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do **CONTRATANTE** e do local de execução das obras, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução das obras;
- XV - Comparecer em Juízos nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o **CONTRATANTE**, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;
- XVI - Apresentar sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**:
- a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada;
 - b) guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada e autenticada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior;
 - c) Comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora contratado bem como cópia dos cartões pontos;
 - d) Demais documentos que o **CONTRATANTE** entender necessários.
- XVII - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução das obras;
- XVIII - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- XIX - Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO;
- XX - Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, bem como as determinações da Norma Regulamentadora (NR) nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- XXI - A **CONTRATADA** não poderá ceder o **CONTRATO**, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da **CONTRATANTE**;
- XXII - Se a obra ou o serviço contratado não puder ser paralisado, inviabilizando a rescisão unilateral do contrato pela Administração, sob pena de maiores prejuízos à comunidade, a **CONTRATANTE** poderá bloquear os créditos da **CONTRATADA** até a regularização da situação e, através do Sindicato Profissional e/ou Ministério Público do Trabalho, efetuará o pagamento dos salários - por se tratar de verba de caráter alimentar - diretamente aos empregados da **CONTRATADA**, sem que isso represente qualquer vínculo empregatício direto com a Administração (art. 37, II, § 2º, da CF/88 e Súmula 331 do C. TST).
- XXIII - Efetuar a manutenção mínima da via, no que concerne à extensão do objeto contratado, mantendo assim perfeitas condições de trafegabilidade durante todo o período de execução da obra.
- XXIV - Fornecer e instalar as placas de sinalização de obras (conforme Resolução 160/2004 - CONTRAN), que consistem num conjunto de placas e dispositivos com características visuais próprias, cuja função principal é garantir a segurança dos usuários e trabalhadores e a fluidez do tráfego nas áreas afetadas por intervenções temporárias decorrentes da execução contratual.
- XXV - Esta sinalização tem por finalidade:
- a) Advertir corretamente todos os usuários sobre a intervenção; fornecer informações precisas, claras e padronizadas;
 - b) Regular a circulação para reduzir os riscos de acidentes e congestionamentos;



- c) Assegurar a continuidade dos caminhos e os acessos às edificações lindeiras;
d) Orientar sobre novos caminhos/desvios;
e) Proteger a obra, os trabalhadores e os usuários da via em geral;
f) Diminuir o desconforto causado aos moradores e à população em geral na área afetada pela intervenção;
- XXVI - Quaisquer dúvidas sobre a sinalização poderão ser sanadas junto a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo de Matos Costa/SC.
XXVII - Adquirir e manter, permanentemente, um Livro de Registro Diário de Obras com indicações precisas das condições atmosféricas e das obras executadas em cada dia produtivo;
XXVIII - Instalar sanitários construídos de forma ambientalmente correta, para o pessoal da obra e de visitantes;
XXIX - Verificar o projeto e os quantitativos de materiais e serviços juntamente com a fiscalização da obra anteriormente à execução dos serviços;
XXX - É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão e posterior baixa do Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO), vinculado ao seu CNPJ, bem como todas as obrigações acessórias decorrentes desta matrícula 15.29 Responsabilizar-se por danos a terceiros e ao patrimônio público, quer físicos, quer materiais, causados por atos ou omissões de sua responsabilidade;
XXXI - Demais obrigações que constam no Projeto Básico e demais documentos integrantes do presente Edital;
XXXII - Manter todas as condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, conforme inscrito no Inciso XIII, Art. 55, da Lei Geral de Licitações;
XXXIII - A reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Matos Costa, sem qualquer ônus adicional;
XXXIV - Aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
XXXV - Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referentes ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços juntos ao Departamento de Tributos, informando a data de início e de término da mesma;
XXXVI - Obedecer à legislação ambiental;
XXXVII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;
XXXVIII - Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;
XXXIX - Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;
XL - Informar a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para o caso da necessidade de interrupção no tráfego das vias ou no fornecimento de serviços urbanos básicos;
XLI - No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar relação de pelo menos um dos seguintes profissionais:
a) – Pedreiro;
b) – Auxiliar de Serviços Gerais;
- XLII - A comprovação do vínculo com a licitante poderá ser através cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da identificação profissional e do Contrato de Trabalho).
XLIII - Caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo apresentado no credenciamento.
XLIV – Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico compras@matoscosta.sc.gov.br.

24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 24.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 20% do valor do contrato, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos do artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
24.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de cinco (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



24.3 - Pelo descumprimento dos prazos previstos em Edital ou em contrato a contratada está sujeito a multa moratória de 2% do valor do contrato por dia de atraso.

24.4 - Poderão ser cobradas outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.

24.5 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

25 - DOS RECURSOS:

25.1 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei 8.666/93, sendo dirigidos diretamente ao Presidente da Comissão de Licitações e protocoladas na Prefeitura Municipal no Setor de Licitações, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, Matos Costa-SC, no horário das 08:00h às 12:00h, e das 13:30 as 17:30hs não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios (fax, e-mail, correio, etc).

26 - DO REAJUSTE:

26.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

27 - DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS:

27.1 - A critério da Comissão de Licitação, todas as decisões referentes a esta Licitação serão comunicadas através de divulgação realizada nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.

28.2 - Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.

28.3 - Às licitantes interessadas que retirarem edital serão expressamente comunicada toda e qualquer alteração que importe em modificação instrumento convocatório.

28.4 - As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

28.5 - A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

28.6 - À Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica facultada a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.

28.7 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de ato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

28.8 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições desta Licitação, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.9 - Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal comunicará os fatos ao Ministério Público, para as providências devidas.

28.10 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art.93, da Lei nº 8.666/93.

28.11 - A licitante inabilitada deverá retirar sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação do ato. Decorrido este prazo, sem que a proposta seja retirada, a Comissão de Licitação providenciará a sua destruição.

28.12 - É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação e das Propostas de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



Preços.

28.13 - Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº. 8666/93 e Lei nº. 12.232/2010.

28.14 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Porto União, Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matos Costa, 03 de setembro de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

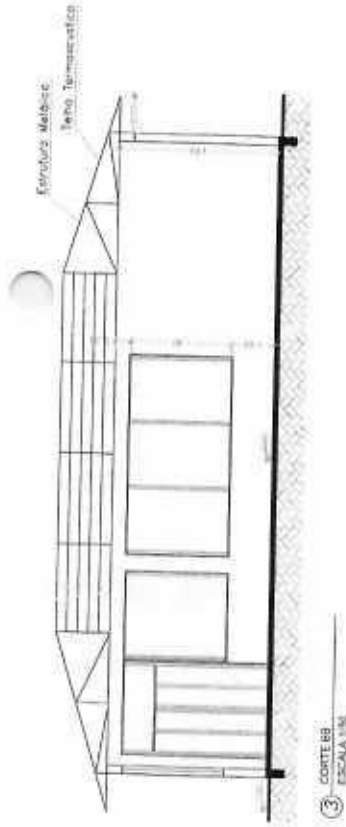
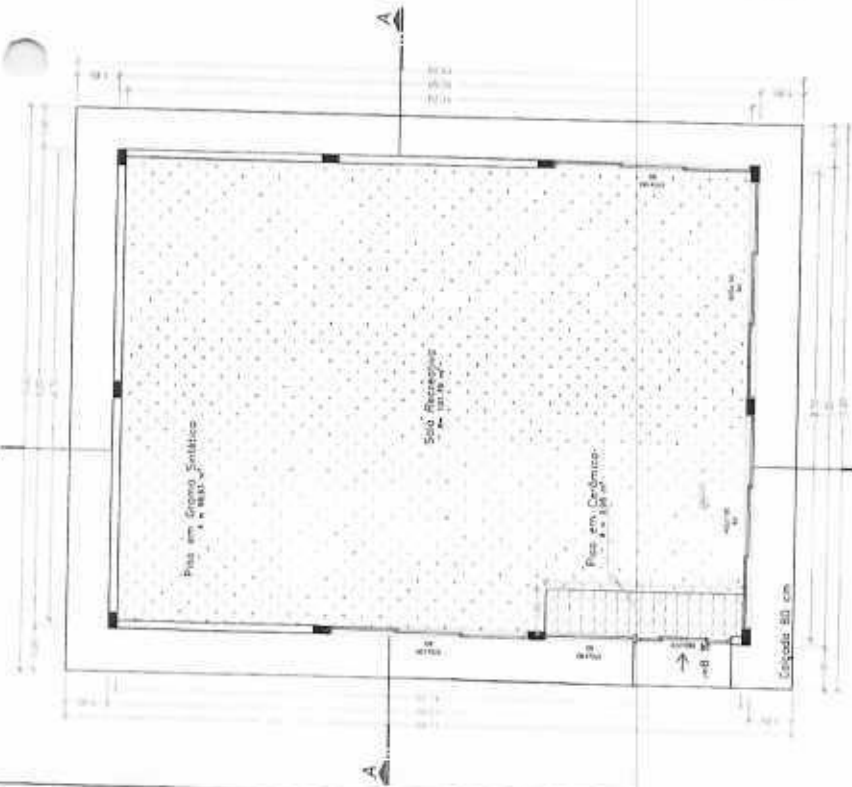
PROCESSO LICITATORIO Nº 44/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021



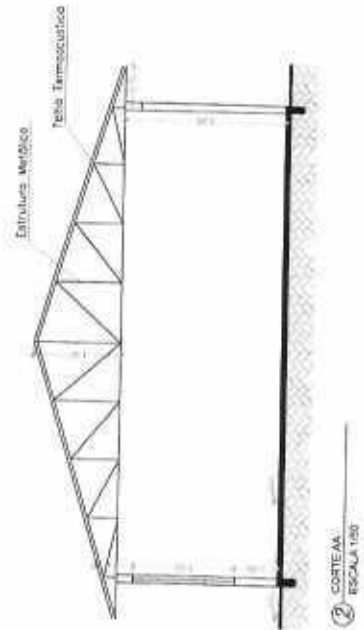
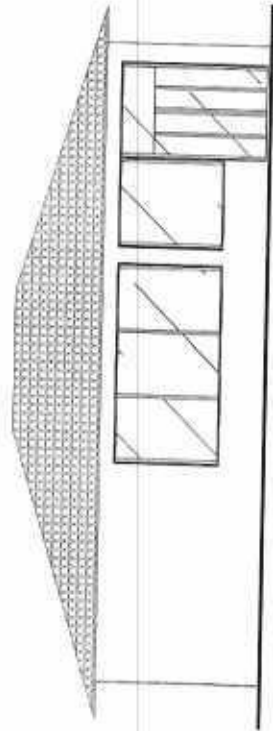
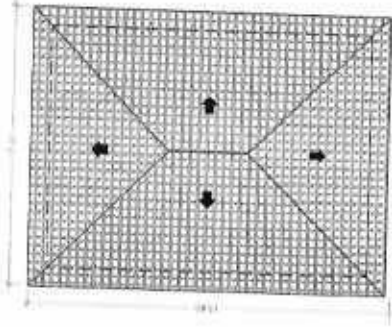
ANEXO I

- a) Projeto Básico;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Planilha Orçamentária;
- d) Cronograma Físico Financeiro.

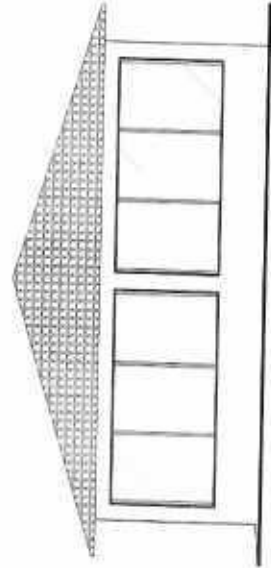
Obs: as empresas que desejarem participar da licitação poderão apresentar cd ou pendrive, diretamente no setor de licitações da prefeitura, para a agravação dos documentos deste anexo, no máximo até 1(um) dia útil anterior a data da sessão de abertura, no horário de expediente, ou retirar gratuitamente os arquivos no site www.matoscosta.sc.gov.br onde estão publicados todos os tópicos desta licitação.



6 PLANTA DE COBERTURA 1:205
ESCALA 1:100
Tela Indicativa



5 ELEVACÃO FRONTAL
ESCALA 1:50



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
Rua Manoel Lourenço de Azevedo, nº 137, Centro, CEP: 86.400-000
CNPJ: 01.132.999/0001-01 - Fone: (41) 3572.1111 - 3572.1121
www.matoscosta.sc.gov.br | arquitetura@matoscosta.sc.gov.br

PROJETO ARQUITETÔNICO

SALA RECREATIVA
INDICADA
DE NOVO E ANEXO DA ESCOLA

01-01

PLANTA BAIXA
CORTE AA
CORTE BB
ELEV. FRONTAL

100,00 m²
AGOSTO/2021

TALANE APARECIDA RIBEIRO
ARQUITETA
TALANE APARECIDA RIBEIRO 1402332955
CNPJ: 01.132.999/0001-01



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Construção de Área Coberta no Centro de Educação Infantil Sementinha do Saber

1 GENERALIDADES

1.1 Objetivos

Estas são as especificações técnicas a serem usadas na construção de Projetos em Anexo do Município de Matos Costa - SC. Aqui estão procedimentos técnicos e indicações de normas e atitudes de construtores e Prefeitura.

1.2 Projetos

A execução da obra dos Projetos em Anexo deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Matos Costa ao construtor, com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

Compete à contratada fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos arquitetônico, estrutural, de instalações, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo proprietário para a execução da obra.

1.3 ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

A empreiteira se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços. A responsabilidade técnica de execução da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA-SC).

1.4 MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



Para as obras e serviços contratados, caberá à empreiteira fornecer e conservar o equipamento mecânico e o de ferramenta necessários e arremeter mão de obra, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras. Será ainda de responsabilidade da empreiteira o fornecimento dos materiais necessários, todos de primeira qualidade e em quantidade suficiente para conclusão das obras no prazo fixado em contrato.

O construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando estiver em desacordo com as especificações e projetos. O emprego de qualquer marca de material não especificado e considerado como "similar" só se fará mediante solicitação por escrito do construtor e autorização, também por escrito, da fiscalização.

Se circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição poderá efetuar-se desde que haja expressa autorização, por escrito, da fiscalização, para cada caso particular.

Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de um prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação.

Será colocada na obra pelo construtor a "placa da obra", com dimensões, detalhes e letreiros fornecidos pela Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC (dimensão mínima 1,00m x 3,00m). É vedada a afixação de placas de anúncios, emblemas ou propagandas. Serão de responsabilidade do construtor os serviços de vigilância da obra, até que seja efetuado o recebimento provisório da mesma.

1.5 FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC, manterá nas obras, engenheiros e prepostos seus, convenientemente credenciados junto ao construtor e sempre adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da contratante, toda e qualquer ação de

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

Talbone



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção de Projetos em Anexo.

As relações mútuas entre a Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC e cada contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização.

A empreiteira é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde os mesmos se encontrem.

Qualquer reclamação da fiscalização sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra será feita ao construtor pelo fiscal através de notificação feita no livro de ocorrências da obra, ou por ofício do Departamento Técnico da Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC. Caso as exigências contidas na notificação não sejam atendidas num prazo de 72 (setenta e duas) horas, fica assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao construtor e sem que este tenha direito a qualquer indenização.

O construtor é obrigado a retirar da obra, imediatamente após recebimento de notificação da fiscalização, qualquer empregado, operário ou subordinado seu que, conforme disposto na citada notificação, tenha demonstrado conduta nociva ou incapacidade técnica.

A fiscalização e a construtora deverão promover e estabelecer o entrosamento dos diferentes serviços quando houver mais de uma firma contratada na mesma obra, de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto. Em casos complicados a fiscalização terá poderes para decidir as questões, de forma definitiva e sem apelação.

Todas as ordens de serviços e comunicações da fiscalização à empreiteira serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos. Com este fim o construtor manterá na obra um livro de ocorrências, no qual a fiscalização fará anotação de tudo o que estiver relacionado com a execução dos serviços contratados tais como alterações, dias de chuva,

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

Talone



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



serviços extraordinários, reclamações e notificações de reparos, verificação de ferragens (armadura), datas de concretagem e retiradas de formas e/ou escoramentos e demais elementos técnicos ou administrativos de controle da obra.

1.6 PRAZO

O prazo para execução dos serviços será o que constar no contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da Licitação.

2 PAREDES E PAINÉIS

2.1 ALVENARIAS E DIVISÓRIAS

Serão executadas obedecendo à localização, dimensões e alinhamentos indicados nos projetos. As espessuras referem-se às paredes depois revestidas. Caso as dimensões dos blocos condicionem a pequenas alterações da espessura, variações da ordem de 1,5 cm podem ser admitidas, com autorização por escrito da fiscalização.

As alvenarias de blocos de concreto serão executadas com blocos de concreto estrutural furados, de primeira qualidade, dimensões 14cm x 19cm x 39cm, rejuntados com argamassa do tipo 1:10 cimento e areia, 1:8 cimento e areia fina silicosa, 1:5:24 cimento, cal, areia fina silicosa ou 1:5:30 cimento, cal, areia fina.

Não será permitida a colocação de blocos com os furos voltados no sentido da espessura da parede, nem o emprego de blocos de padrões diferentes num mesmo pano de alvenaria. Todas as saliências superiores a 4,0cm deverão ser constituídas com a própria alvenaria, não se permitindo sua execução exclusivamente com a argamassa.

2.2 ARGAMASSA - PREPARO E DOSAGEM

As argamassas serão preparadas de preferência mecanicamente.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





O amassamento mecânico deve ser contínuo e durar pelo menos 90 segundos a contar do momento em que todos os componentes da argamassa, inclusive a água, houverem sido lançados na betoneira ou misturador.

Quando a quantidade de argamassa a manipular for insuficiente para justificar mescla mecânica, será permitido o amassamento manual.

O amassamento manual será feito de acordo com as circunstâncias e recursos do canteiro da obra, em masseiras, tabuleiros, estrados ou superfícies planas, impermeáveis e resistentes.

Serão preparadas quantidades de argamassa na medida das necessidades dos serviços a executar em cada etapa, de maneira a ser evitado o início do endurecimento antes do seu emprego.

As argamassas contendo cimento deverão ser usadas dentro de 2 horas e 30 minutos, a contar do primeiro contato do cimento com a água.

As argamassas com cal, contendo pequena porção de cimento, deverão ser realizadas no momento de emprego.

Será rejeitada e inutilizada toda argamassa que apresentar vestígio de endurecimento, sendo expressamente vedado tornar a amassá-la.

A argamassa retirada ou caída das alvenarias e revestimentos em execução não poderá ser novamente empregada.

Jamais será admitida a mescla de cimento Portland e gesso, dada a incompatibilidade química desses materiais.

3 COBERTURA MADEIRAMENTO

Os telhados serão executados de acordo com os projeto e detalhes, sendo que a estrutura de sustentação deverá ser executada em aço, observando-se o disposto nas normas brasileiras da ABNT.

O telhamento será em telhas termoacústica, com inclinação de 30%.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



4 REVESTIMENTOS

4.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Antes da execução de qualquer tipo de revestimento deverá ser verificado se a superfície está em perfeitas condições de recebê-lo.

As superfícies inadequadas deverão ser lavadas com água e escova, ou tratamento similar para a retirada dos elementos nocivos ao revestimento, quais sejam gorduras, vestígios orgânicos, etc.

As tubulações de todas as instalações deverão estar perfeitamente embutidas, revestidas e testadas, marcos e contramarcos de esquadrias devem estar chumbados, bem como demais fixações embutidas, sejam grapas, lavatórios, etc.

Será feita uma cuidadosa inspeção visual da superfície para garantir que a aderência do novo revestimento seja perfeita.

Os parâmetros acabados devem apresentar-se perfeitamente planos, alinhados e nivelados com as arestas vivas, sem sinais de emendas ou retoques. Antes do assentamento de qualquer elemento de revestimento, do tipo cerâmico, conferir a cor e tonalidade com o catálogo do fabricante, antes do assentamento, e as tonalidades entre si, nas caixas.

4.2 CHAPISCO

O chapisco sobre alvenarias e ou concretos, etc., consiste na aplicação de uma camada irregular e descontínua de argamassa forte sobre estas superfícies, com a finalidade de se obter maior aderência para os posteriores revestimentos.

As superfícies a serem chapiscadas deverão estar perfeitamente limpas e molhadas.

Serão inicialmente chapiscadas todas as superfícies de alvenaria, teto e concreto cujo revestimento seja o reboco ou outro elemento decorativo.

A argamassa utilizada no chapisco será de cimento e areia lavada média peneirada, traço 1:3, podendo ser aplicada com peneira ou por meio de máquinas, ou com rolo e terá como diretriz

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

Taibon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



o lançamento violento da argamassa contra a superfície e a preocupação de não haver uniformidade na chapiscagem.

A espessura do chapisco deverá ser de 5mm. Para chapisco em superfícies muito lisas adicionar cola ou elemento similar seguindo as recomendações do fabricante. O chapisco deverá ser fartamente molhado após a pega para proceder-se a cura.

4.3 REBOCO E/OU EMBOÇO

Será constituída, por uma camada única de argamassa, sarrafeada com régua e alisado com desempenadeira de madeira e posteriormente alisada com feltro ou borracha esponjosa.

As areias utilizadas nas argamassas deverão apresentar uma granulometria média uniforme. Deverão ser utilizadas areias finas e médias com o objetivo de se obter boas características do acabamento, sem a necessidade de emassamento excessivo.

Os traços das argamassas para a execução do serão de: -1:3, para emboço; -1:6, para reboco.

5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

5.1 NORMAS GERAIS

A execução das instalações elétricas e de telecomunicações obedecerá rigorosamente aos projetos fornecidos, suas especificações e detalhes, bem como a legislação técnica brasileira em vigor (Normas ABNT) e concessionária local (CELESC).

Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, conduta e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertencentes, formando um conjunto mecânica e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

A fixação dos equipamentos a serem instalados será cuidadosamente executada para que fiquem presos firmemente. Para isto, os meios de fixação ou suspensão deverão ser condizentes com a natureza do suporte e com o peso e as dimensões do equipamento.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

Tailone



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



Os materiais a serem empregados na execução das instalações serão os rigorosamente adequados à finalidade em vista e devem satisfazer às especificações e normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis.

Cuidados especiais deverão ser tomados para proteção das partes vivas expostas dos circuitos e do equipamento elétrico. Para evitar contatos acidentais estas partes vivas devem ser cobertas com invólucro protetor ou colocadas fora do alcance normal das pessoas não qualificadas. Também deverão receber proteção as partes do equipamento elétrico que, em operação normal, possam produzir faíscas, centelhas, partículas em fusão, etc.

Serão usados métodos de instalação adequados e materiais especiais quando a instalação tiver que ser executada em:

- Lugares úmidos ou molhados.
- Locais expostos às intempéries ou ação de agentes corrosivos.
- Ambientes sujeitos a incêndios ou explosões, pela natureza da atmosfera local.

7 PINTURA

7.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação de poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas após cada demão de massa. Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.); os salpicos que não puderem

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

Taslorne



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado.

Se as cores não estiverem definidas no projeto, caberá à fiscalização decidir sobre as mesmas mediante consulta ao engenheiro fiscal. O construtor só poderá iniciar a pintura após especificação por escrito, da fiscalização.

Os trabalhos de pintura em locais externos serão suspensos em tempo chuvoso. Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova, e depois com um pano seco, para remover todo o pó antes de aplicar a demão seguinte.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto a textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco, ou brilhante).

Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação. Salvo autorização expressa da fiscalização, serão empregadas, exclusivamente, tintas já preparadas em fábrica, entregues na obra em embalagem original intacta.

A aplicação obedecerá rigorosamente às prescrições determinadas pelo fabricante, nos rótulos das embalagens ou catálogos específicos.

8 SERVIÇOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES

8.1 LIMPEZA GERAL

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação: deverão apresentar funcionamento perfeito todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos.

Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos. Todas as cantarias, alvenarias de pedra, pavimentações, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras, azulejos, vidros, aparelhos sanitários, etc., serão limpos, abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



As pavimentações ou revestimentos de pedra, destinados a polimento e lustração, serão polidos em definitivo e lustrados.

As superfícies de madeira serão, quando for o caso lustradas, envernizadas ou enceradas em definitivo. Haverá particular cuidado em remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies, sobretudo das cantarias, alvenarias de pedra e azulejos.

Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.

Matos Costa, agosto de 2020.

Tailane Ap. Ribeiro

Tailane Ap. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA SC 163555-0

Tailane Ap. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA SC 163555-0
Prefeitura de Matos Costa - SC

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

Nº OPERAÇÃO
0

LOCALIDADE SINAPI
FLORIANÓPOLIS

Nº SICONV

PROPOSTANTE / TOMADOR
0 Prefeitura Municipal de Matos Costa

DATA BASE
07-21 (DES.)

DESCRIÇÃO DO LOTE

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Area Coberta no Centro da Educação Infantil

MUNICÍPIO / UF
0 Matos Costa/SC

BDI 1
26,42%

BDI 2
0,00%

BDI 3
0,00%

Grav de Sigilo
#PUBLICO



RECURSOS

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									183.499,49
1.			AREA COBERTA CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL						183.499,49
1.1.			SERVICOS PRELIMINARES						4.298,00
1.1.0.1.	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22", ADESIVADA, DE 2,0 X 1,125" M	M2	2,25	225,00	BDI 1	284,45	640,01
1.1.0.2.	SINAPI	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZACOES. AF_10/2018	M	48,40	53,92	BDI 1	68,17	5.299,43
1.1.0.3.	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETACAO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2016	M2	108,00	2,63	BDI 1	3,32	358,56
1.2.			MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDACOES						949,84
1.2.0.1.	SINAPI	102303	ESCAVACAO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MEDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSICAO POR TRECHO) COM RETROESCAVADORA (0,26 M3 / 88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NIVEL DE INTERFERENCIA. AF_02/2021	M3	30,00	5,99	BDI 1	7,57	227,10
1.2.0.2.	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	54,00	4,84	BDI 1	6,12	330,48
1.2.0.3.	SINAPI	93268	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADORA HIDRAULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTENCIA: 111 HP). LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NIVEL DE INTERFERENCIA. AF_04/2016	M3	24,05	12,90	BDI 1	16,31	392,26
1.3.			FUNDACOES						14.402,63
1.3.1.			CONCRETO ARMADO - SAPATAS						6.889,46
1.3.1.1.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM. AF_08/2017	M2	12,10	25,57	BDI 1	32,33	391,19
1.3.1.2.	SINAPI	96535	FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZACOES. AF_06/2017	M2	3,39	141,00	BDI 1	178,25	604,27
1.3.1.3.	SINAPI	96545	ARMAÇAO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	98,00	16,27	BDI 1	20,57	2.015,86
1.3.1.4.	SINAPI	96543	ARMAÇAO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	59,10	18,63	BDI 1	23,55	1.391,81
1.3.1.5.	SINAPI	96558	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	M3	3,80	513,40	BDI 1	649,04	2.466,35
1.3.2.			CONCRETO ARMADO - VIGAS BALDRAME						7.533,15
1.3.2.1.	SINAPI	96536	FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZACOES. AF_06/2017	M2	35,55	73,97	BDI 1	93,51	3.324,28
1.3.2.2.	SINAPI	96545	ARMAÇAO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	75,84	16,93	BDI 1	21,40	1.622,98



Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICOMV	PROPOSTANTE / TOMADOR 0 Prefeitura Municipal de Matos Costeiros	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Área Coberta no Centro de Educação Infantil
LOCALIDADE SINAPI FLORIANÓPOLIS	DATA BASE 07-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 Matos Costeiros/SC
			BDI 1 26,42%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									183.499,49
1.3.2.3.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_09/2017.	KG	51,25	18,63	BDI 1	23,55	1.206,94
1.3.2.4.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	2,15	507,33	BDI 1	641,37	1.378,95
1.4.			SUPERESTRUTURA						
1.4.1.			CONCRETO ARMADO - VIGAS						14.054,60
1.4.1.1.	SINAPI	92467	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	31,06	78,32	BDI 1	99,01	7.126,84
1.4.1.2.	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	102,18	15,20	BDI 1	19,22	1.963,90
1.4.1.3.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	44,20	18,74	BDI 1	23,69	1.047,10
1.4.1.4.	COMPOSIÇÃO	0001	CONCRETAGEM DE VIGAS; FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	1,90	433,63	BDI 1	548,20	1.041,58
1.4.2.			CONCRETO ARMADO - PILARES						4.231,65
1.4.2.1.	SINAPI	92431	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	24,30	49,50	BDI 1	62,58	1.520,69
1.4.2.2.	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	66,64	15,20	BDI 1	19,22	1.280,82
1.4.2.3.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	29,00	18,74	BDI 1	23,69	687,01
1.4.2.4.	SINAPI	92722	CONCRETAGEM DE PILARES; FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MAIOR QUE 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	1,22	481,82	BDI 1	609,12	743,13
1.4.3.			CONCRETO ARMADO - VERGA E CONTRA VERGAS						2.696,11
1.4.3.1.	SINAPI	93183	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VAO. AF_03/2016	M	19,00	61,15	BDI 1	77,31	1.468,89
1.4.3.2.	SINAPI	93195	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	17,20	56,44	BDI 1	71,35	1.227,22
1.5.			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL						5.929,64

10/07/2015



Grado de Siglo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICOMV	PROponente / TOMADOR 0 Prefeitura Municipal de Matos Costas	APellido DO EMPREENDIMENTO Area Coberta no Centro de Educação Infantil
LOCALIDADE SINAPI FLORIANOPOLIS	DATA BASE 07-21 (DES.)	DESCRiÇÃO DO LOTE	MUNICIPIO / UF 0 Matos Costas/SC
			BDI 1 26,42%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									183.499,49
1.5.0.1.	SINAPI	87455	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM AREA LIQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÁOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	70,36	74,89	BDI 1	94,68	6.661,68 RA
1.5.0.2.	SINAPI	93201	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM COLHER. AF_03/2016	M	42,00	5,05	BDI 1	6,38	267,96 RA
1.6.			ESQUADRIAS						15.969,30
1.6.0.1.	SINAPI	94572	JANELA DE ALUMINIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 PARA VIDRO). COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	19,17	512,95	BDI 1	648,47	12.431,17 RA
1.6.0.2.	SINAPI	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2	4,86	575,87	BDI 1	728,01	3.536,13 RA
1.7.			SISTEMA DE COBERTURA						83.429,48
1.7.0.1.	SINAPI	92816	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 10 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA. INCLUSO ICAMEN TO. AF_12/2015	UN	2,00	2.339,97	BDI 1	2.958,19	5.916,38 RA
1.7.0.2.	COMPOSIÇÃO	0002	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA EM AÇO, VÃO ATÉ 11 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA. INCLUSO ICAMEN TO.	UN	6,00	1.759,69	BDI 1	2.224,60	13.347,60 RA
1.7.0.3.	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA. INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	145,50	63,17	BDI 1	79,86	11.619,63 RA
1.7.0.4.	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS. INCLUSO ICAMEN TO. AF_07/2019	M2	145,50	285,67	BDI 1	361,14	52.545,87 RA
1.8.			IMPERMEABILIZAÇÃO FUNDADAÇÕES						1.371,83
1.8.0.1.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	31,50	34,45	BDI 1	43,55	1.371,83 RA
1.9.			REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS						11.500,18
1.9.0.1.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	203,94	3,79	BDI 1	4,79	976,87 RA
1.9.0.2.	SINAPI	87535	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	203,94	24,45	BDI 1	30,91	6.303,79 RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)



Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICOV	PROPOSTANTE / TOMADOR 0 Prefeitura Municipal de Matos Costa	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Área Coberta no Centro de Educação Infantil
LOCALIDADE SINAPI FLORIANÓPOLIS	DATA BASE 07-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 Matos Costa/SC
			BDI Y VLSO - BDI 2 20,42% 0,00%
			BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									183.499,49
1.9.0.3.	SINAPI	87543	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 5MM, SEM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	203,94	16,37	BDI 1	20,69	4.219,52
1.10.			SISTEMAS DE PISOS						
1.10.0.1.	SINAPI	97094	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO. FCK 30 MPA, PARA ESPESURA DE 10 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2017	M3	5,10	515,15	BDI 1	651,25	3.321,38
1.10.0.2.	SINAPI	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 2CM. AF_07/2021	M2	101,79	24,83	BDI 1	31,39	3.195,19
1.10.0.3.	SINAPI	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35x35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	M2	2,96	44,61	BDI 1	56,40	166,94
1.10.0.4.	COMPOSIÇÃO	0003	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA, EM POLIETILENO, ALTURA 50MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	98,83	133,32	BDI 1	168,54	16.656,81
1.11.			PINTURAS E ACABAMENTOS						
1.11.0.1.	SINAPI	89489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAS. AF_06/2014	M2	203,94	13,32	BDI 1	16,84	3.434,35
1.12.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
1.12.0.1.	SINAPI	101877	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	54,59	BDI 1	69,01	69,01
1.12.0.2.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	11,58	BDI 1	14,64	14,64
1.12.0.3.	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	13,35	BDI 1	16,88	16,88
1.12.0.4.	SINAPI	93139	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELTRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	3,00	202,00	BDI 1	255,37	766,11
1.12.0.5.	SINAPI	100503	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 P	UN	6,00	33,76	BDI 1	42,68	256,08
1.12.0.6.	SINAPI	38785	LUMINÁRIA HERMÉTICA P-65 PARA 2 DUAS LÂMPADAS DE 14/16/18/20 W (NÃO INCLUI REATOR E LÂMPADAS)	UN	3,00	185,19	BDI 1	208,83	628,49
1.12.0.7.	SINAPI	93142	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELTRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	5,00	191,82	BDI 1	242,50	1.212,50
1.13.			SERVIÇOS FINAIS						
1.13.0.1.	SINAPI	10848	PLACA DE INAUGURAÇÃO METÁLICA, 40" CM X 60" CM	UN	1,00	678,38	BDI 1	857,61	857,61

4/5

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO



Nº OPERAÇÃO	0	Nº SICOMV	0	PROponente / TOMADOR	0	APellido DO EMPREENDIMENTO					
LOCALIDADE SINAPI	FLORIANOPOLIS	DATA BASE	07-21 (DES.)	DESCRiÇÃO DO LOTE	0	MUNICIPIO / UF	0	Matos Costa/SC	BDI 1	BDI 2	BDI 3
									26,42%	0,00%	0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									183.499,49

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100%; Repasse; CP - 100%; Contrapartida; OU - 100%; Outros.

Matos Costa/SC

Local

quinta-feira, 2 de setembro de 2021

Data

Tatiane Ap Ribeiro

Responsável Técnico

Nome: Tatiane Ap. Ribeiro

CREA/CAU: 163555-0

ART/IRRT: 0

Tatiane Ap. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA/SC 16355-0
Prefeitura de Matos Costa SC





**CRONOGRAMA FISCO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)**

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICOV 0	PROponente Tomador 0 Prefeitura Municipal de Matos Costa	APeLIDO EMPReNDIMENTO 0 Área Coberta no Centro de Educação Infantil	DESCRIÇÃO DO LOTE 0
------------------	---------------	---	--	------------------------

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	ÁREA COBERTA CENTRO DE EDUCAÇÃO	183.499,49	% Período:	04/18 11,46%	05/18 30,39%	06/18 47,11%	07/18 17,04%	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.298,00	% Período:	100,00%											
1.2.	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÃO	949,84	% Período:	100,00%											
1.3.	FUNDAÇÕES	14.402,63	% Período:	100,00%											
1.4.	SUPERESTRUTURA	14.054,60	% Período:		100,00%										
1.5.	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL	6.929,64	% Período:			100,00%									
1.6.	ESQUADRIAS	15.969,30	% Período:				100,00%								
1.7.	SISTEMA DE COBERTURA	83.429,48	% Período:		50,00%	50,00%									
1.8.	IMPERMEABILIZAÇÃO FUNDAÇÕES	1.371,83	% Período:	100,00%											
1.9.	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	11.500,16	% Período:			100,00%									
1.10.	SISTEMAS DE PISOS	23.340,32	% Período:			100,00%									
1.11.	PINTURAS E ACABAMENTOS	3.434,35	% Período:			100,00%									
1.12.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	2.961,71	% Período:			100,00%									
1.13.	SERVIÇOS FINAIS	857,61	% Período:			100,00%									
Total: R\$ 183.499,49				11,46%	30,39%	47,11%	11,04%								
Período:			%	17.184,49	45.588,14	70.664,99	16.562,38								
			Repassar:	3.837,81	10.181,20	15.781,60	3.648,88								
			Outros:												
			Investimento:	21.022,30	55.769,34	86.446,59	20.261,26								
			%	11,46%	41,85%	88,96%	100,00%								
Acumulado:			Repassar:	17.184,49	62.772,63	139.437,62	150.000,00								
			Outros:	3.837,81	14.019,01	29.800,61	33.459,49								
			Investimento:	21.022,30	76.791,64	163.238,23	163.499,49								

Matos Costa/SC

Local

quarta-feira, 2 de setembro de 2021

Data

PM-3.0.4



Responsável Técnico
Nome: Tailane Ap. Ribeiro
CREA/CAU: 163555-0
ART/RRT:

Tailane Ap. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA/SC 163555-0
Prefeitura de Matos Costa - SC

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Matos Costa
------------------	----------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
Área Coberta no Centro de Educação Infantil /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,20%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,20%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,60%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,41%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,42%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$



Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Matos Costa/SC
Local

quinta-feira, 2 de setembro de 2021
Data

Tailane Ap. Ribeiro
Responsável Técnico
Nome: Tailane Ap. Ribeiro
CREA/CAU: 163555-0
ART/RRT: 0

Tailane Ap. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA/SC 163555-0
Prefeitura de Matos Costa - SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ CEP: _____
ESTADO: _____
FONE/FAX DA EMPRESA: _____ FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____
CNPJ Nº _____ CONTA CORRENTE NO BANCO _____
AGÊNCIA: _____



Edital Pregão Tomada de Preços nº .../2021. Apresentamos nossa proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ÁREA COBERTA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC**, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado a Portaria SEF nº 358/2020 – 18/12/2020 Emenda Impositiva, o qual detalhamos, na seguinte planilha:

ITEM	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (material) R\$	Valor Unitário (mão de obra) R\$	Valor BDI R\$	Valor Total R\$
	• Descrição dos itens de forma completa						

1. Composição do B.D.I - Planilha, poderá ser apresentada conforme modelo da CEF.
2. Prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.
3. Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.

Valor total da proposta R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

PRAZO DE ENTREGA: _____ (conforme edital)

Data: _____

Assinatura do representante legal da empresa.
Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO III

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____

CIDADE: _____

AGÊNCIA Nº _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____



DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.º: _____

CPF/MF N.º: _____

ENDEREÇO: _____

Assinatura do representante legal da empresa.
Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL E DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Declaro, para os devidos fins da licitação referente a Tomada de Preços.../2021 que a empresa _____, tendo adquirido regularmente o edital no setor de licitações através de minha pessoa, tomou conhecimento, junto a prefeitura municipal de Matos Costa-SC, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do edital supra.

Matos Costa, _____ de _____ de 2021.

Recebi todas as informações necessárias à consecução do objeto do Edital em apreço.
Engº _____ (Engenheiro representante da Empresa)
Reg. C.R.E.A. Nº _____



Assinatura

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____.

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



MODELO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º.....e CPF sob n.º....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º....., instaurado por essa Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC.

Na qualidade de representante legal da empresa....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

..... de de 2021.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)

MODELO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

Eu....., portador da Carteira de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., residente e domiciliado na Rua..... n.º..... - Bairro....., nesta cidade de....., declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada**, conforme estabelece a Constituição Federal.

..... de de 2021.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... CPF n.º..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

..... de de 2021.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO IV

MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS
REFERENTE: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2021 - TP Nº ____/2021.



Objetivo: A presente licitação visa à contratação de XXXXXXXXX

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail:

GRUPO	DESCRIÇÃO	%
1.	Despesas Indiretas	
1.1	Administração Central	
1.2	Garantias e Seguros	
1.3	Imprevistos e riscos eventuais	
TOTAL DO GRUPO (1)		
2	Impostos	
2.1	ISS- Imposto sobre serviços	
2.2	PIS- Programa de Integração Social PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	
2.3	COFINS- Contribuição para o financiamento da Seguridade Social	
TOTAL DO GRUPO (2)		
3.	Benefícios	
3.1	Lucro Bruto	
TOTAL DO GRUPO(3)		
TOTAL BDI (1+2+3)		

Local e data:

Representante Legal - Cargo/função na empresa
Carimbo



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566.0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. PAULO BUENO DE CAMARGO, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADA:

Nos termos do Processo Licitatório nº XX/2021, na modalidade de Tomada de Preços nº XX/2021 - bem como, das normas da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ÁREA COBERTA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado a Portaria SEF nº 358/2020 – 18/12/2020 Emenda Impositiva.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1 - Pela execução da obra nas formas e condições previstas no edital, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso), conforme segue:

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados após a emissão dos seguintes documentos:

I - Emissão dos respectivos documentos fiscais;

II - Aceitação dos serviços, pelo órgão do Município de Matos Costa encarregado da fiscalização – **BOLETIM DE MEDIÇÃO**;

III - Cópias autenticadas da folha de pagamento e da GRPS, relativas aos segurados colocados à disposição da CONTRATADA, quando for o caso;

IV - Retenção do ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Matos Costa;

V - Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;

VI - Diário de Obra.

3.2 - Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa **CONTRATADA**, conforme **Cronograma Físico Financeiro** apresentado pela licitante vencedora e de acordo com a verificação mensal realizada **"in loco"** pelos técnicos do Município de Matos Costa, os quais fornecerão o **Boletim de Medição** para a contratada emitir a Nota Fiscal, com a devida autorização do município.

3.2.1 - O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedor e apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovado pela fiscalização, acompanhada da relação de funcionários envolvidos na execução da obra juntamente com as cópias comprovando o recolhimento das guias de ART/RRT sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no CREA/CAU SC, por ocasião do recebimento da primeira fatura, bem como a matrícula CNO (INSS).

3.3 - Os pagamentos somente serão realizados considerando o **integral cumprimento de cada etapa prevista no Cronograma físico financeiro apresentado pela licitante vencedora.**

3.3.1 - Para liberação da **primeira parcela**, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia do **"Alvará de Construção"** emitido pelos órgãos competentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- 3.3.2 - Para liberação da última parcela, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório, a baixa da **CNO (INSS)**.
- 3.4 - Tratando-se de prestação de serviços, a **CONTRATADA** deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. A **CONTRATANTE** somente efetuará o pagamento para a **CONTRATADA** mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários, recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.
- 3.5 - A **CONTRATADA** deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.5.1 - Como condição para pagamento deverá ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações.**
- 3.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC** com a indicação do CNPJ específico nº 83.102.566/0001-51, e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, a agência e o número da conta bancária receptora do depósito, nº contrato e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.
- 3.6.1 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação ou representação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.
- 3.7 - A aprovação de cada etapa da obra pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, se dará através de aferição da obra concluída implantada.
- 3.8 - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.
- 3.9 - Os créditos decorrentes da Contração somente serão pagos ao **CONTRATADO**, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.
- 3.10 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.
- 3.11 - O pagamento da última parcela será liberado mediante a apresentação do FGTS devidamente quitado e do **CND** vinculada a **CNO** da obra.
- 3.12 - A medição final será dada com quantidade mínima de 20% (vinte por cento) da obra a ser concluída.
- 3.13 - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil.
- 3.14 - Não serão efetuados pagamentos a empresa contratada antes do recebimento da garantia (apresentação prevista no item 17.3 do Edital).

CLAUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

4.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do Município, sendo reservada dotação orçamentária para o exercício seguinte, e terá a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Complemento Elemento - 4.4.90.00.00.00.00
R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) - Recursos Estado - (170)
R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) - Recursos Município - (171)

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E REVISÃO DE VALORES

5.1 - Os preços propostos e aceitos serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a hipótese de revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme definido pelo art.65, II, d, da Lei n. 8.666/93, hipótese na qual a **CONTRATADA** deverá requerer fundamentadamente a revisão, demonstrando cabalmente a ocorrência de uma das situações legais.



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - A obra deverá ser entregue pronta e acabada em até **120 (cento e vinte)** dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

6.1.1 - Após Liberação da Ordem de Serviço, estes deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 dias.

6.2 - A não entrega da obra dentro do prazo do item 6.1 ensejará aplicação das sanções legais previstas.

6.3 - Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a licitante vencedora deverá solicitar **por escrito**, devidamente protocolizado, no prazo de **20 (vinte) dias** antes do término do prazo previsto no item 14.1. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados.

6.4 - Concluída a obra, a licitante vencedora **deverá solicitar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar **EXECUTADA**, juntamente com a **CND** emitida pelo **INSS**.

6.5 - Antes do **TERMO RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se necessário, a licitante vencedora deverá elaborar e fornecer o Projeto "As Buit" ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

6.6 - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do **TERMO PROVISÓRIO** a licitante deverá solicitar o "**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**", sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo Provisório.

6.7 - A vigência do Contrato terá início no dia da assinatura e término em 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§1º Constituem obrigações da CONTRATANTE/MUNICÍPIO:

I - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e do contratado ser firmado;

II - Permitir que os licitantes vencedores possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante, especialmente designado nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

IV - Notificar por escrito à contratante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correções;

V - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;

VI - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulados para tal;

VII - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

VIII - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, incisos I.

IX - Outras obrigações definidas na minuta do contrato constantes do Anexo deste Edital.

§2º Constituem obrigações da CONTRATADA/VENCEDORA:

I - A empresa **CONTRATADA** deverá executar fielmente o serviço contratado, respondendo por todos os prejuízos causados à **CONTRATADA** ou a terceiros, decorrente da própria culpa ou dolo.

§1º Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, quando devidamente comprovada a sua imputação, as conseqüências de:

a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;

b) falta de solidez ou de segurança das obras durante a execução ou após a sua entrega;

c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras, objeto deste contrato;

d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nas obras;

e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução da obra ou em decorrência dela.

II - A aceitação das obras não exonerará a **CONTRATADA** nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.

III - O **CONTRATADA** fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- IV - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da **ART/RRT** correspondente a obra contratada, e o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos devidos.
- V - Cumprir o disposto no Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021** e seus anexos;
- VI - Providenciar o Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, cujos custos ficarão a expensas da **CONTRATADA**.
- VII - Realizar a execução das obras conforme especificações neste Edital e seus Anexos;
- VIII - Fornecer materiais e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR;
- IX - Zelar pela boa e completa execução das obras e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização da **CONTRATADA**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- X - Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução das obras;
- XI - Fornecer crachás, e garantir a sua plena utilização por todo o período de vigência do contrato;
- XII - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente das obras objeto deste contrato;
- XIII - Comunicar por escrito ao **CONTRATANTE** qualquer impedimento que interfira no andamento das obras;
- XIV - Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do **CONTRATANTE** e do local de execução das obras, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução das obras;
- XV - Comparecer em Juízos nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o **CONTRATANTE**, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;
- XVI - Apresentar sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**:
- a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada;
 - b) guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada e autenticada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior;
 - c) Comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora contratado bem como cópia dos cartões pontos;
 - d) Demais documentos que o **CONTRATANTE** entender necessários.
- XVII - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução das obras;
- XVIII - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- XIX - Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO;
- XX - Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidas na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, bem como as determinações da Norma Regulamentadora (NR) nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- XXI - A **CONTRATADA** não poderá ceder o **CONTRATO**, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da **CONTRATANTE**;
- XXII - Se a obra ou o serviço contratado não puder ser paralisado, inviabilizando a rescisão unilateral do contrato pela Administração, sob pena de maiores prejuízos à comunidade, a **CONTRATANTE** poderá bloquear os créditos da **CONTRATADA** até a regularização da situação e, através do Sindicato Profissional e/ou Ministério Público do Trabalho, efetuará o pagamento dos salários - por se tratar de verba de caráter alimentar - diretamente aos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- empregados da **CONTRATADA**, sem que isso represente qualquer vínculo empregatício direto com a Administração (art. 37, II, § 2º, da CF/88 e Súmula 331 do C. TST).
- XXIII - Efetuar a manutenção mínima da via, no que concerne à extensão do objeto contratado, mantendo assim perfeitas condições de trafegabilidade durante todo o período de execução da obra.
- XXIV - Fornecer e instalar as placas de sinalização de obras (conforme Resolução 160/2004 - CONTRAN), que consistem num conjunto de placas e dispositivos com características visuais próprias, cuja função principal é garantir a segurança dos usuários e trabalhadores e a fluidez do tráfego nas áreas afetadas por intervenções temporárias decorrentes da execução contratual.
- XXV - Esta sinalização tem por finalidade:
- a) Advertir corretamente todos os usuários sobre a intervenção; fornecer informações precisas, claras e padronizadas;
 - b) Regular a circulação para reduzir os riscos de acidentes e congestionamentos;
 - c) Assegurar a continuidade dos caminhos e os acessos às edificações lindeiras;
 - d) Orientar sobre novos caminhos/desvios;
 - e) Proteger a obra, os trabalhadores e os usuários da via em geral;
 - f) Diminuir o desconforto causado aos moradores e à população em geral na área afetada pela intervenção;
- XXVI - Quaisquer dúvidas sobre a sinalização poderão ser sanadas junto a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo de Matos Costa/SC.
- XXVII - Adquirir e manter, permanentemente, um Livro de Registro Diário de Obras com indicações precisas das condições atmosféricas e das obras executadas em cada dia produtivo;
- XXVIII - Instalar sanitários construídos de forma ambientalmente correta, para o pessoal da obra e de visitantes;
- XXIX - Verificar o projeto e os quantitativos de materiais e serviços juntamente com a fiscalização da obra anteriormente à execução dos serviços;
- XXX - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão e posterior baixa do Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO), vinculado ao seu CNPJ, bem como todas as obrigações acessórias decorrentes desta matrícula. Responsabilizar-se por danos a terceiros e ao patrimônio público, quer físicos, quer materiais, causados por atos ou omissões de sua responsabilidade;
- XXXI - Demais obrigações que constam no Projeto Básico e demais documentos integrantes do presente Edital;
- XXXII - Manter todas as condições de habilitação, durante todo a vigência do contrato, conforme inscrito no Inciso XIII, Art. 55, da Lei Geral de Licitações;
- XXXIII - A reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Matos Costa, sem qualquer ônus adicional;
- XXXIV - Aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- XXXV - Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referentes ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços juntos ao Departamento de Tributos, informando a data de início e de término da mesma;
- XXXVI - Obedecer à legislação ambiental;
- XXXVII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- XXXVIII - Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;
- XXXIX - Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;
- XL - Informar a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para o caso da necessidade de interrupção no tráfego das vias ou no fornecimento de serviços urbanos básicos;
- XLI - No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar relação de pelo menos um dos seguintes profissionais:
- a) – Pedreiro;
 - c) – Eletricista.
- XLII - A comprovação do vínculo com a licitante poderá ser através cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da identificação profissional e do Contrato de Trabalho).
- XLIII - Caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa licitante, tal comprovação será desnecessária visto que



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



já é feita através do ato constitutivo apresentado no credenciamento.

XLIV – Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico compras@matoscosta.sc.gov.br.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

§1º Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 20% do valor do contrato, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2(dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos do artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de cinco (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

§3º Pelo descumprimento dos prazos previstos em Edital ou em contrato a contratada está sujeito a multa moratória de 2% do valor do contrato por dia de atraso.

§4º Poderão ser cobradas outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.

§5º As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público; c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§1º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

§2º Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

§1º o Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta licitação.

§2º A fiscalização exercida não reduz e nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§3º O Município de Matos Costa-SC anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do Contrato, sendo permitida a aplicação de multas por infrações cometidas pela licitante vencedora.

§4º A fiscalização poderá determinar o ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes às especificações definidas em projetos, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

§5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor fiscalizante deverão ser solicitadas ao Prefeito Municipal em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICADA – (ART. 55, XIII)

12.1 - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvendo-se com base nessa legislação os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste instrumento de contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na imprensa oficial (DOM) e no site oficial do município, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 - Elegem o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Matos Costa,(SC)..... de de 2021.

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município

PARECER JURÍDICO

Ref: Tomada de Preços – 03/2021
Assunto: Abertura



Senhora Presidente da Comissão de Licitação

Ao exame da consulta em análise e do contido no presente processo administrativo, verifica-se que se trata de pedido de contratação de empresa para construção de área coberta no centro de educação infantil no município de Matos Costa.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Foram juntadas ao processo a fonte de recurso e conta de despesa.

A Comissão de Licitação desta municipalidade recomenda que seja realizada a contratação por meio de Tomada de Preços.

Ainda, foi juntado, por parte do departamento de contabilidade, comprovante de origem da fonte do recurso.

Com relação ao cabimento da modalidade Tomada de preços, tem-se que a referida modalidade é cabível para a contratação dos citados serviços, conforme previsto no artigo 23, inciso I, alínea "b" da lei 8.666/93, como segue:

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município



Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

O valor acima foi recentemente atualizado por meio da edição do Decreto nº 9.412/2018, o qual contemplou da seguinte forma:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

Observando o valor do objeto contratual, qual seja R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), o mesmo enquadra-se no limite previsto para a referida modalidade.

Deste modo, opina-se pela possibilidade jurídica de adoção da modalidade Tomada de Preços, na forma opinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



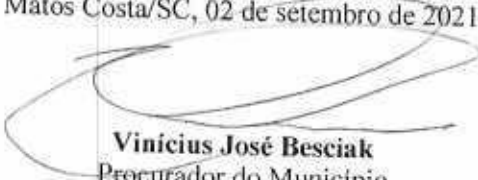
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município



Ainda, com relação ao edital expedido para a contratação aqui tratada, verifica-se a regularidade e atendimento às exigências legais.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 02 de setembro de 2021.


Vinicius José Besciak
Procurador do Município

OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 03/09/2021 Extrato do Ato Nº: 3263713 Status: Novo

Data de Publicação: 06/09/2021 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 6E7E08F5EB2B4F2E8D953A40968D63B416E2E527

AVISO DE LICITAÇÃO**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021.****6E7E08F5EB2B4F2E8D953A40968D63B416E2E527**

A Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto 002/2021, no uso de suas atribuições, torna público que no dia **23 de setembro de 2021** realizará licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ÁREA COBERTA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC**, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado a Portaria SEF nº 358/2020 – 18/12/2020 Emenda Impositiva.

Entrega dos envelopes no máximo até 09:00 horas do dia 23/09/2021.

Abertura dos envelopes as 09:15 horas do mesmo dia.

Maiores informações e o edital completo pode ser obtidos gratuitamente, na internet através do site: <http://www.matoscosta.sc.gov.br>, ou no departamento de compras e licitações do município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 – no horário de expediente em vigor.

Matos Costa, 03 de setembro de 2021. Camila Carneiro - Presidente da Comissão.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3263713, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3263713>



SC.Abertura: dia 23/09/2021 às 08h30min. Informações complementares: O edital na íntegra está à disposição dos interessados na home page www.lindoiadosul.sc.gov.br Lindóia do Sul - SC, 03 de setembro de 2021, Neudi Angelo Bertol - Prefeito Municipal Cod. Mat.: 763377

Matos Costa

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC,
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021.

6E7E08F5EB2B4F2E8D953A40968D63B416E2E527
A Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto 002/2021, no uso de suas atribuições, torna público que no dia 23 de setembro de 2021 realizará licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ÁREA COBERTA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado a Portaria SEF nº 358/2020 - 18/12/2020 Emenda Impositiva. Entrega dos envelopes no máximo até 09:00 horas do dia 23/09/2021. Abertura dos envelopes às 09:15 horas do mesmo dia. Maiores informações e o edital completo pode ser obtidos gratuitamente, na internet através do site: <http://www.matoscosta.sc.gov.br>, ou no departamento de compras e licitações do município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 - no horário de expediente em vigor.
Matos Costa, 03 de setembro de 2021. Camila Carneiro - Presidente da Comissão.

Cod. Mat.: 763539

Nova Itaberaba

Processo Adm. Nº: 144/2021
Edital: Tomada de Preços Nº: 8/2021
Tipo: Menor preço / Global
Objeto: CONSTRUÇÃO DE SALA DE AULA E MELHORIAS NA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL BELA VISTA, COM RECURSOS DE EMENDA ESTADUAL.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 20/09/21.
Abertura dos Envelopes: 09:30 horas do dia 20/09/21.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2.226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066.
NOVA ITABERABA, 03/09/21
IVANIR JOSÉ POSSEBON
PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 763382

Orleans

ERRATA 1 DO PROCESSO Nº 185/2021
Alteração nos descritivos dos itens, valores, e necessidade de reabertura de prazo.
PROCESSO Nº 185/2021
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 70/2021
Tipo: Menor Preço por Item/Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A PISCICULTURA (CARROÇERIA EM MADEIRA, GUINDASTE VEICULAR, BALANÇA SUSPENSÃO DIGITAL, REDE DE ARRASTO, REDE SARICO).
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação, até o dia 20/09/2021 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 21/09/2021, às 08h30min.
REGRA GERAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.837, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 68870-000, Fone (48) 3486-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 03 de Setembro de 2021
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal
Código registro TCE: 89606FA7850DAB4070699EE7F082A-15062A935A

Cod. Mat.: 763574

Palmitos

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório nº 56/2021. Modalidade: Pregão Presencial 23/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE CAPIM SUDÃO, SELECIONADA E COM TESTE DE GERMINAÇÃO. Data da entrega dos envelopes: 17/09/2021 até as 08:30 horas. Data da abertura: 17/09/2021 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br.
Palmitos, 03 de setembro de 2021.
Dair Jocely Engge - Prefeito Municipal.
Cod. Mat.: 763364

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório nº 57/2021. Modalidade: Pregão Presencial 24/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE TELHADOS EM PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC, COM APLICAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA EM POLIÉSTER E MANTA ASFÁLTICA ALUMÍNIO COLORIDA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. Data da entrega dos envelopes: 17/09/2021 até as 14:00 horas. Data da abertura: 17/09/2021 às 14:30 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br.
Palmitos, 03 de setembro de 2021.
Dair Jocely Engge - Prefeito Municipal.
Cod. Mat.: 763365

Rancho Queimado

Extrato do Termo Aditivo de Contrato nº 1-35/2021. Contratante: Município de Rancho Queimado. Contratado: WC Veículos e Máquinas LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 21.744.769/0001-94. Objeto: Aquisição de Patrulha agrícola mecanizada zero quilômetros. O Termo tem como objetivo o acréscimo na vigência, que compreende o período de 08 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. Ficam ratificadas todas demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente aditamento. Data de assinatura: 02 de setembro de 2021. Publique-se. Cleci Aparecida Veronazi - Prefeita Municipal.
Cod. Mat.: 763330

Extrato de Homologação e Adjudicação - Fundo Municipal de Saúde de Rancho Queimado, Processo Licitatório nº 17/2021 - Chamada Pública nº 03/2021. Objeto: Credenciamento de Empresas para fornecimento de Aparelho de Ampliação Sonora Individual - AASI e proteção destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Rancho Queimado. Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, Homologar e Adjudicar os objetos licitados, à empresa Instituto Otóvida - Clínica de Voz, Audição e Fala, CNPJ nº 04.045.814/0001-01. Publique-se. Nazareno Floriano - Secretário Municipal de Saúde.
Cod. Mat.: 763336

Estado de Santa Catarina - Prefeitura Municipal do Rancho Queimado - Aviso de Licitação Deserta - Processo Licitatório nº 49/2021 - Tomada de Preços nº, 07/2021 - Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Empresa para fornecimento de Materiais e Mão de Obra para a pavimentação rígida, drenagem, e sinalização, da Rua Moisés de Melo, no Mato Francês, em Rancho Queimado, através do Contrato de Repasse Federal nº 509309/2020, firmado pelo Município junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional e contrapartida do Próprio Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Comunicamos, através da Comissão Permanente de Licitações, que este Processo foi Deserto, não havendo nenhuma empresa presente na Sessão. Rancho Queimado. Publique-se. Cleci Aparecida Veronazi - Prefeita Municipal.
Cod. Mat.: 763466

Rio do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021
O Município de Rio do Sul/SC, torna público, através da Secretaria de Gestão de Governo, que fará realizar na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, execução indireta do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para eventual construção e instalação de pontos de ônibus em diversos locais do Município de Rio do Sul/SC, conforme projeto básico e demais anexos deste edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 123/2006 e alterações posteriores, Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à matéria.
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, no Departamento de Licitações do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.
Os interessados em adquirir o edital e seus anexos poderão fazê-lo pelo site: www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - Licitações ou pelos endereços eletrônicos: airton.dahmer@riodosul.sc.gov.br / odirlei.farinca@riodosul.sc.gov.br / franciele.lippel@riodosul.sc.gov.br
Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues e protocolados até às 08h00min do dia 08/10/2021, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.
A abertura dos envelopes contendo a habilitação e proposta comercial, dar-se-á às 08h30min do dia 08/10/2021, no endereço supramencionado, na Sala de Reuniões do prédio central.
Rio do Sul, 01 de setembro de 2021.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
CRISTIAN CAE SEMMANN STAMUN
Secretário de Gestão e Governo
Cod. Mat.: 763327

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 153/2021
O Município de Rio do Sul/SC, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, torna público que fará realizar na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, sob coordenação da Comissão de Licitações, licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, execução indireta do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para reforma e adequação da subestação de medição e transformação abrigada do Centro de Eventos Hermann H. Purnhagen - Rio do Sul/SC, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 123/2006 com suas alterações e pelas normas e condições deste edital e pelas especificações contidas nos anexos.
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, no Departamento de Licitações do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.
Os interessados em adquirir o edital e seus anexos poderão fazê-lo pelo site: www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - Licitações ou pelos endereços eletrônicos: odirlei.farinca@riodosul.sc.gov.br / franciele.lippel@riodosul.sc.gov.br.
DAS DATAS, DO LOCAL E DOS HORÁRIOS
Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues e protocolados até às 13h30min do dia 24/09/2021, no Departamento de Licitações da Prefeitura, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na cidade de Rio do Sul/SC.
A abertura dos envelopes contendo a habilitação e proposta comercial, dar-se-á às 14h00min do dia 24/09/2021, no endereço supramencionado, na Sala de Reuniões do prédio central.
Rio do Sul, 03 de setembro de 2021.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
PAULO JOSÉ FIANONCINI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Cod. Mat.: 763511

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 3/2021 - TP

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 44/2021
Processo de Licitação: 44/2021
Data do Processo: 03/09/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ÁREA COBERTA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado a Portaria SEF nº 358/2020 - 18/12/2020 Emenda Impositiva.

Fornecedor: JSM VERSATIL - NEGOCIOS E SERVIÇOS EIRELI
Endereço: Rua AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 4995
Cidade: Curitiba - PR
CGC/MF: 32.533.163/0001-26

Código: 2947

Inscrição Estadual:



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 01

Declaramos que o fornecedor acima apresentou proposta e documentação as 08:45 horas do dia 23 de Setembro de 2021, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

Assinatura do Responsável

ANDERSON EIMAR DA SILVA
CNPJ 32.533.163/0001-26
NIRE: 41108543769 de 23/01/2019

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **Anderson Eimar da Silva**, Brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Chapecó - SC, nascido em 28/01/1988, RG nº 14.771.878-0 SESP-PR e CPF nº 063.235.049-01, residente e domiciliado na Rua Antúrio, 1688, Bairro Campina da Barra - Araucária/PR - CEP: 83.709-520, Empresário individual, sob o nome empresarial **ANDERSON EIMAR DA SILVA** com sede à **Av. Sete de setembro, 4995 - Sala 01 - Bairro Água Verde - Curitiba/PR - CEP: 80.240-000**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41108543769 em 25/02/2019** e no CNPJ/MF sob o número **32.533.163/0001-26**, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO TIPO JURÍDICO

Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob a denominação de **J.S.M VERSÁTIL - NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa que era de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data, passa a constituir o capital social da empresa **J.S.M VERSÁTIL - NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RAZÃO SOCIAL

A presente que girava sob o nome empresarial de **ANDERSON EIMAR DA SILVA**, passa a girar sobre a razão social de **J.S.M VERSÁTIL - NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI** com sede na Av. Sete de setembro, 4995 - Sala 01 - Bairro Água Verde - Curitiba/PR - CEP: 80.240-000, estado do Paraná, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES - ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA - ATACADISTA DE EMBALAGENS - ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO - ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA - ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR - ATIVIDADES DE LIMPEZA - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS - ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS - CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS - INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, EXCETO IMOBILIÁRIOS - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE - OBRAS DE ALVENARIA - OBRAS DE TERRAPLENAGEM - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS - ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS - OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA - SERVIÇOS DE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2020 14:05 SOB N° 41601054401.
PROTOCOLO: 205523820 DE 05/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004799585. CNPJ DA SEDE: 32533163000126.
NIRE: 41601054401. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/09/2020.
JSM VERSÁTIL - NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYGEL BICCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



ANDERSON EIMAR DA SILVA

CNPJ 32.533.163/0001-26

NIRE: 41108543769 de 23/01/2019

ENGENHARIA - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENO - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES - VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - WEB DESIGN - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - ATIVIDADES DE APOIO À PRODUÇÃO FLORESTAL - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - OBRAS DE FUNDAÇÕES.

CLAUSULA QUINTA – DO ATO CONSTITUTIVO EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLAUSULA SEXTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

CONSOLIDAÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI

NIRE: 41108543769 - CNPJ: 32.533.163/0001-26

J.S.M VERSÁTIL – NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI

Anderson Eimar da Silva, Brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Chapecó - SC, nascido em 28/01/1988, RG nº 14.771.878-0 SESP-PR e CPF nº 063.235.049-01, residente e domiciliado na Rua Antúrio, 1688, Bairro Campina da Barra – Araucária/PR – CEP: 83.709-520. Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, sob o nome empresarial J.S.M VERSÁTIL – NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI, com sede à Av. Sete de setembro, 4995 – Sala 01 – Bairro Água Verde – Curitiba/PR – CEP: 80.240-000., inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108543769 em 25/02/2019 e no CNPJ/MF sob o número 32.533.163/0001-26 promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – ELRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social J.S.M VERSÁTIL – NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI, com sede à Av. Sete de setembro, 4995 – Sala 01 – Bairro Água Verde – Curitiba/PR – CEP: 80.240-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108543769 em 25/02/2019 e no CNPJ/MF sob o número 32.533.163/0001-26. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

J.S.M VERSÁTIL – NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES - ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA - ATACADISTA DE EMBALAGENS - ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO -

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2020 14:05 SOB N° 41601054401.

PROTOCOLO: 205523820 DE 05/10/2020.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004799585. CNPJ DA SEDE: 32533163000126.

NIRE: 41601054401. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/09/2020.

JSM VERSÁTIL - NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL



CNPJ 32.533.163/0001-26

NIRE: 41108543769 de 23/01/2019

ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA - ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR - ATIVIDADES DE LIMPEZA - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS - ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS - CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS - INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, EXCETO IMOBILIÁRIOS - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE - OBRAS DE ALVENARIA - OBRAS DE TERRAPLENAGEM - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS - ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS - OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENO - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES - VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - WEB DESIGN - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - ATIVIDADES DE APOIO À PRODUÇÃO FLORESTAL - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - OBRAS DE FUNDAÇÕES -

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo seu titular, **Anderson Eimar da Silva**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2020 14:05 SOB Nº 41601054401.
PROTOCOLO: 205523820 DE 05/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004799585. CNPJ DA SEDE: 32533163000126.
NIRE: 41601054401. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/09/2020.
JSM VERSÁTIL - NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



ANDERSON EIMAR DA SILVA

CNPJ 32.533.163/0001-26

NIRE: 41108543769 de 23/01/2019

CLÁUSULA NONA – DO DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Curitiba, estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 1 via de igual forma teor e consistência.

Curitiba, 29 de setembro de 2020.

Anderson Eimar da Silva
CPF: 063.235.049-01



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2020 14:05 SOB Nº 41601054401.
PROTOCOLO: 245523820 DE 05/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004799585, CNPJ DA SEDE: 32533163000126.
NIRE: 41601054401. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/09/2020.
JSM VERSÁTIL - Negócios e Serviços EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BIRGATA

Handwritten signature/initials



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JSM VERSÁTIL - NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06323504901	ANDERSON EIMAR DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2020 14:05 SOB Nº 41601054401.
PROTOCOLO: 205523820 DE 05/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004799595. CNPJ DA SEDE: 32533163000126.
NIRE: 41601054401. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/09/2020.
JSM VERSÁTIL - NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JSM VERSÁTIL - NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI		Protocolo: PRC2107236598	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 41601054401	CNPJ 32.533.163/0001-26	Arquivamento do Ato Constitutivo 23/01/2019	Início de Atividade: 23/01/2019
Endereço Completo Avenida SETE DE SETEMBRO, Nº 4995, LOJA 01; ANDAR TR: COND NEW ORLEANS RESIDENC ÁGUA VERDE - Curitiba/PR - CEP 80240-000			
Objeto IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS DEMOLICAO DE EDIFICIOS PREPARACAO DE CANTEIRO DE OBRA E LIMPEZA DE TERRENO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACAO HIDRAULICA, SANITARIA E DE GAS INSTALACAO DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO OBRAS DE ALVENARIA LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO ATACADISTA DE EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS E BOMBONS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE MARMORES, GRANITO, E PEDRAS PARA REVESTIMENTO RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO DE MALOTE NAO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL WEB DESIGN CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL SERVICIO DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, COM EXCECAO DE ANDAIMES SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, COM EXCECAO DE CONDOMINIOS PREDIAIS LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS ATIVIDADES PAISAGISTICAS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL			
Capital R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome ANDERSON EIMAR DA SILVA	CPF 063.235.049-01	Administrador S	Início do Mandato 23/01/2019 Término do Mandato
Dados do Administrador Nome ANDERSON EIMAR DA SILVA	CPF 063.235.049-01	Início do Mandato 23/01/2019	Término do Mandato
Último Arquivamento Data 07/10/2020	Número 41601054401	Ato/eventos 002 / 046 - TRANSFORMACAO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/09/2021, às 22:08:54 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GH12XPLX.



PRC2107236598

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Handwritten initials and signature

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eplácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital; ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ANDERSON EIMAR DA SILVA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ANDERSON EIMAR DA SILVA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 23/07/2020 11:30:14 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ANDERSON EIMAR DA SILVA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e Informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 109022307204759685665-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc7a2179ce9298bbfe7a8b027405b05a4f8c205e763ed99480a4d3da19b9533c648d01ed7f3c20da7e8995981e249ea192ffe95614e083e7091c76b4c1e0c4f88



Presidência da República
Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signature



JSM VERSÁTIL
Negócios e Serviços
EIRELI

- CNPJ: 32.533.163/0001-26

NOME FANTASIA: JSM ASSESSORIA EM LICITAÇÕES

ENDEREÇO: AV. SETE DE SETEMBRO, 4995 - SALA1 - BATEL - CURITIBA/PR - 80.240-000

TELEFONES: (41) 3114-7819 / 9.9623-5145

EMAIL: licitacoes@assessoriajism.com.br / contato@jsmversatil.com.br

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 821535-6

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90845113-98

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

TOMADA DE PREÇO - 003/2021

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

jsmversatil.com.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024251525-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.533.163/0001-26**
Nome: **JSM VERSATIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

ANDERSON EIMAR DA SILVA

CNPJ 32.533.163/0001-26

NIRE: 41108543769 de 23/01/2019

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **Anderson Eimar da Silva**, Brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Chapecó - SC, nascido em 28/01/1988, RG nº 14.771.878-0 SESP-PR e CPF nº 063.235.049-01, residente e domiciliado na Rua Antúrio, 1688, Bairro Campina da Barra - Araucária/PR - CEP: 83.709-520, Empresário individual, sob o nome empresarial **ANDERSON EIMAR DA SILVA** com sede à **Av. Sete de setembro, 4995 - Sala 01 - Bairro Água Verde - Curitiba/PR - CEP: 80.240-000.**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41108543769 em 25/02/2019** e no CNPJ/MF sob o número **32.533.163/0001-26**, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO TIPO JURÍDICO

Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob a denominação de **J.S.M VERSÁTIL - NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa que era de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data, passa a constituir o capital social da empresa **J.S.M VERSÁTIL - NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RAZÃO SOCIAL

A presente que girava sob o nome empresarial de **ANDERSON EIMAR DA SILVA**, passa a girar sobre a razão social de **J.S.M VERSÁTIL - NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI** com sede na Av. Sete de setembro, 4995 - Sala 01 - Bairro Água Verde - Curitiba/PR - CEP: 80.240-000, estado do Paraná, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES - ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA - ATACADISTA DE EMBALAGENS - ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO - ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA - ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR - ATIVIDADES DE LIMPEZA - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS - ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS - CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS - INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, EXCETO IMOBILIÁRIOS - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE - OBRAS DE ALVENARIA - OBRAS DE TERRAPLENAGEM - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS - ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS - OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA - SERVIÇOS DE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2020 14:05 SOB Nº 41601054401.
PROTOCOLO: 205521820 DE 05/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004799585. CNPJ DA SEDE: 32533163000126.
NIRE: 41601054401. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/09/2020.
JSM VERSÁTIL - NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Página 1

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI Página 2 de 5

ANDERSON EIMAR DA SILVA

CNPJ 32.533.163/0001-26

NIRE: 41108543769 de 23/01/2019

ENGENHARIA - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENO - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES - VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - WEB DESIGN - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - ATIVIDADES DE APOIO À PRODUÇÃO FLORESTAL - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - OBRAS DE FUNDAÇÕES.

CLAUSULA QUINTA – DO ATO CONSTITUTIVO EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLAUSULA SEXTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

CONSOLIDAÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI

NIRE: 41108543769 - CNPJ: 32.533.163/0001-26

J.S.M VERSÁTIL – NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI

Anderson Eimar da Silva, Brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Chapecó - SC, nascido em 28/01/1988, RG nº 14.771.878-0 SESP-PR e CPF nº 063.235.049-01, residente e domiciliado na Rua Antônio, 1688, Bairro Campina da Barra – Araucária/PR – CEP: 83.709-520, Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, sob o nome empresarial **J.S.M VERSÁTIL – NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI**, com sede à Av. Sete de setembro, 4995 – Sala 01 – Bairro Água Verde – Curitiba/PR – CEP: 80.240-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108543769 em 25/02/2019 e no CNPJ/MF sob o número 32.533.163/0001-26 promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – ELRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social **J.S.M VERSÁTIL – NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI**, com sede à Av. Sete de setembro, 4995 – Sala 01 – Bairro Água Verde – Curitiba/PR – CEP: 80.240-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108543769 em 25/02/2019 e no CNPJ/MF sob o número 32.533.163/0001-26. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

J.S.M VERSÁTIL – NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES - ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA - ATACADISTA DE EMBALAGENS - ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO -

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2020 14:05 SOB Nº 41601054401.
PROTOCOLO: 205523820 DE 05/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004799585. CNPJ DA SEDE: 32533163000126.
NIRE: 41601054401. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/09/2020.
JSM VERSÁTIL - NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL



ANDERSON EIMAR DA SILVA

CNPJ 32.533.163/0001-26

NIRE: 41108543769 de 23/01/2019

ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA - ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR - ATIVIDADES DE LIMPEZA - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS - ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS - CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS - INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, EXCETO IMOBILIÁRIOS - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍCIOS - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE - OBRAS DE ALVENARIA - OBRAS DE TERRAPLENAGEM - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS - ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS - OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENO - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES - VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - WEB DESIGN - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - ATIVIDADES DE APOIO À PRODUÇÃO FLORESTAL - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - OBRAS DE FUNDAÇÕES -

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo seu titular, **Anderson Eimar da Silva**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2020 14:05 SOB N° 41601054401.
PROTOCOLO: 205523820 DE 05/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004799585. CNPJ DA SEDE: 32533163000126.
NIRE: 41601054401. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/09/2020.
JSM VERSÁTIL - NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI Página 4 de 5
ANDERSON EIMAR DA SILVA
CNPJ 32.533.163/0001-26
NIRE: 41108543769 de 23/01/2019

CLÁUSULA NONA – DO DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Curitiba, estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 1 via de igual forma teor e consistência.

Curitiba, 29 de setembro de 2020.

Anderson Elmar da Silva
CPF: 063.235.049-01



Página 4

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2020 14:05 SOB N° 41601054401.
PROTOCOLO: 205523820 DE 05/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004799585. CNPJ DA SEDE: 32533163000126.
NIRE: 41601054401. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/09/2020.
JSM VERSÁTIL - NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI



LEANDRO MARCOS MAYSSEL BISCATA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JSM VERSÁTIL - NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06323504901	ANDERSON EIMAR DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2020 14:05 SOB N° 41601054401.
PROTOCOLO: 205523820 DE 05/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004789585. CNPJ DA SEDE: 32833163000126.
NIRE: 41601054401. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/09/2020.
JSM VERSÁTIL - NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Handwritten signatures and initials:
A
B
C
D



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JSM VERSÁTIL - NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI		Protocolo: PRC2107236598		
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41601054401	CNPJ 32.533.163/0001-26	Arquivamento do Ato Constitutivo 23/01/2019	Início de Atividade 23/01/2019	
Endereço Completo Avenida SETE DE SETEMBRO, Nº 4995, LOJA 01; ANDAR TR; COND NEW ORLEANS RESIDENC ÁGUA VERDE - Curitiba/PR - CEP 80240-000				
Objeto IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS PREPARAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA E LIMPEZA DE TERRENO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, SANITÁRIA E DE GÁS INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO OBRAS DE ALVENARIA LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ATACADISTA DE EMBALAGENS COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS E BOMBONS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MARMORES, GRANITO, E PEDRAS PARA REVESTIMENTO RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL WEB DESIGN CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL SERVIÇO DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, COM EXECUÇÃO DE ANDAIMES SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, COM EXECUÇÃO DE CONDOMÍNIOS PREDIAIS LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMÍLIOS ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL				
Capital R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome ANDERSON EIMAR DA SILVA	CPF 063.235.049-01	Administrador S	Início do Mandato 23/01/2019	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome ANDERSON EIMAR DA SILVA	CPF 063.235.049-01	Início do Mandato 23/01/2019	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 07/10/2020	Número 41601054401	Ato/eventos 002 / 046 - TRANSFORMAÇÃO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/09/2021, às 22:08:54 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GH12XPLX.



PRC2107236598

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.533.163/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/01/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
JSM VERSATIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
JSM ASSESSORIA EM LICITACOES

FORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal
- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári)

LOGRADOURO
AV SETE DE SETEMBRO

NÚMERO
4995

COMPLEMENTO
LOJA 01 ANDAR TR COND NEW
ORLEANS RESIDENC

CEP
80.240-000

BARRIO/DISTRITO
AGUA VERDE

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LICITACOES@ASSESSORIAJMS.COM,BR

TELEFONE
(41) 3114-7819/ (41) 9623-5145

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/01/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2021 às 13:52:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO
32.533.163/0001-26
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
23/01/2019

NOME EMPRESARIAL

JSM VERSATIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.91-8-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Dispensada *)
- 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *)
- 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Dispensada *)
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *)
- 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
- 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens (Dispensada *)
- 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresari

LOGRADOURO

AV SETE DE SETEMBRO

NUMERO
4995

COMPLEMENTO

LOJA 01 ANDAR TR COND NEW
ORLEANS RESIDENC

CEP

80.240-000

BAIRRO/DISTRITO
AGUA VERDE

MUNICIPIO
CURITIBA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

LICITACOES@ASSESSORIA.JMS.COM.BR

TELEFONE

(41) 3114-7819/ (41) 9623-5145

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/01/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2021 às 13:52:21 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 32.533.163/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/01/2019	
NOME EMPRESARIAL JSM VERSATIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 62.01-5-02 - Web design (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *) 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *) 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV SETE DE SETEMBRO	NUMERO 4995	COMPLEMENTO LOJA 01 ANDAR TR COND NEW ORLEANS RESIDENC	
CEP 80.240-000	BARRIO/DISTRITO AGUA VERDE	MUNICIPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACOES@ASSESSORIAJMS.COM.BR	TELEFONE (41) 3114-7819/ (41) 9623-5145		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2021 às 13:52:21 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



ALVARÁ Nº 1.534.384

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para
Localização, conforme processo Nº 20-116423/2020, a:

JSM VERSATIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI
AV. SETE DE SETEMBRO - Nº: 004995 LOJA 01 TR ANDAR

IND. FISCAL: 23.060.022.000-5

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 17 01 821.535-6 CNPJ/CPF: 32.533.163/0001-26

Taxação: COM IND SERV

Forma de Atuação: INTERNET, TELEVENDAS

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

- ⇒ M.71.1.2-0/00-00 Serviços de engenharia
- ⇒ N.77.3.3-1/00-00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- ⇒ N.77.3.9-0/99-00 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- ⇒ M.70.2.0-4/00-00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- ⇒ M.74.9.0-1/04-00 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- ⇒ N.80.2.0-0/01-00 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- ⇒ N.82.9.9-7/99-00 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- ⇒ N.82.1.9-9/99-00 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- ⇒ N.81.1.1-7/00-00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- ⇒ P.85.9.9-6/04-00 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- ⇒ J.62.0.1-5/02-00 Web design

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local

- ⇒ F.43.9.9-1/01-00 Administração de obras
- ⇒ N.77.3.9-0/03-00 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- ⇒ F.43.3.0-4/05-00 Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- ⇒ A.02.3.0-6/00-00 Atividades de apoio à produção florestal
- ⇒ N.81.2.9-0/00-00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- ⇒ N.81.3.0-3/00-00 Atividades paisagísticas
- ⇒ E.38.1.1-4/00-00 Coleta de resíduos não-perigosos
- ⇒ G.46.4.7-8/01-00 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- ⇒ G.46.8.6-9/02-00 Comércio atacadista de embalagens
- ⇒ G.46.5.1-6/01-00 Comércio atacadista de equipamentos de informática
- ⇒ G.46.7.2-9/00-00 Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- ⇒ G.46.7.9-6/99-00 Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- ⇒ G.46.7.3-7/00-00 Comércio atacadista de material elétrico
- ⇒ G.46.4.9-4/04-00 Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- ⇒ G.46.3.9-7/01-00 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- ⇒ G.46.4.9-4/08-00 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

VALIDADE:

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

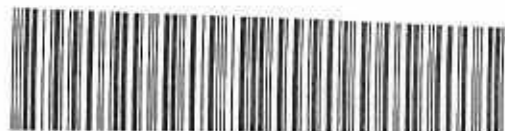
CURITIBA, 25 DE NOVEMBRO DE 2020

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



ALVARÁ Nº 1.534.384

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-116423/2020, a:

JSM VERSATIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI
AV. SETE DE SETEMBRO - Nº: 004995 LOJA 01 TR ANDAR

IND. FISCAL: 23.060.022.000-5

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 17 01 821.535-6

CNPJ/CPF: 32.533.163/0001-26

Taxação: COM IND SERV

Forma de Atuação: INTERNET, TELEVENDAS

- ⇒ G.46.2.3-1/06-00 Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
- ⇒ G.47.2.1-1/04-00 Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- ⇒ G.47.4.4-0/05-00 Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- ⇒ G.47.4.4-0/03-00 Comércio varejista de materiais hidráulicos
- ⇒ F.42.1.1-1/01-00 Construção de rodovias e ferrovias
- ⇒ F.43.1.1-8/01-00 Demolição de edifícios e outras estruturas
- ⇒ C.18.1.3-0/01-00 Impressão de material para uso publicitário
- ⇒ N.81.2.2-2/00-00 Imunização e controle de pragas urbanas
- ⇒ F.43.3.0-4/02-00 Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- ⇒ F.43.2.2-3/02-00 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- ⇒ F.43.2.1-5/00-00 Instalação e manutenção elétrica
- ⇒ F.43.2.2-3/03-00 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- ⇒ F.43.2.2-3/01-00 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- ⇒ N.81.2.1-4/00-00 Limpeza em prédios e em domicílios
- ⇒ F.42.2.1-9/03-00 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- ⇒ F.42.9.2-8/01-00 Montagem de estruturas metálicas
- ⇒ F.43.3.0-4/03-00 Obras de acabamento em gesso e estuque
- ⇒ F.43.9.9-1/03-00 Obras de alvenaria
- ⇒ F.43.9.1-6/00-00 Obras de fundações
- ⇒ F.43.1.3-4/00-00 Obras de terraplenagem
- ⇒ F.42.1.3-8/00-00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- ⇒ F.43.3.0-4/99-00 Outras obras de acabamento da construção
- ⇒ F.42.1.1-1/02-00 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- ⇒ F.43.1.1-8/02-00 Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- ⇒ C.22.1.2-9/00-00 Reforma de pneumáticos usados
- ⇒ N.82.1.1-3/00-00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- ⇒ M.71.1.9-7/01-00 Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- ⇒ G.45.2.0-0/05-00 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- ⇒ H.53.2.0-2/01-00 Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
- ⇒ F.43.9.9-1/04-00 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

VALIDADE:

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 25 DE NOVEMBRO DE 2020

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/05/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



355.92D0.37AC.48P7-2.9966.6D05.0673.D65D-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



ALVARÁ Nº 1.534.384

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para
Localização, conforme processo Nº 20-116423/2020, a:

JSM VERSATIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI
AV. SETE DE SETEMBRO - Nº: 004995 LOJA 01 TR ANDAR

IND. FISCAL: 23.060.022.000-5

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 17 01 821.535-6 CNPJ/CPF: 32.533.163/0001-26

Taxação: **COM IND SERV**

Forma de Atuação: **INTERNET, TELEVENDAS**

- N.82.3.0-0/01-00 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- F.43.3.0-4/04-00 Serviços de pintura de edificios em geral
- F.43.1.9-3/00-00 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- E.38.2.1-1/00-00 Tratamento e disposição de residuos não-perigosos

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ORGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:

» CEASA · CREA · DEAM · DPF · CB · CREA/CAU · SMMA.

Handwritten signatures and date: 2020

VALIDADE:

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

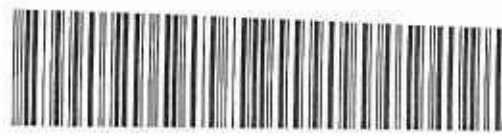
CURITIBA, 25 DE NOVEMBRO DE 2020

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.





RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90845113-98	32.533.163/0001-26	03/2020

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	JSM VERSATIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI
Título do Estabelecimento	JSM ASSESSORIA EM LICITACOES
Endereço do Estabelecimento	AV SETE DE SETEMBRO, 4995, LJ 01 AND TR COND NEW - BATEL - CEP 80240-000 FONE: (41) 3048-8007
Município de Instalação	CURITIBA - PR, DESDE 03/2020 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - ULTIMO DIA UTIL DO MES + 3, DESDE 03/2021
Natureza Jurídica	213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4721-1/04 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 2212-9/00 - REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS 4623-1/06 - COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS 4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 4651-5/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 4672-9/00 - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO 4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4686-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 5320-2/01 - SERVICOS DE MALOTE NAO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICOS 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4319-3/00 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE



- 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
- 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
- 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
- 4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO
- 4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
- 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
- 4330-4/05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
- 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO
- 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES
- 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	063.235.049-01	ANDERSON EIMAR DA SILVA	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 15/10/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

 Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receta Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90845113-98

Emitido Eletronicamente via
Internet **14/09/2021 8:46:03**

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Handwritten signatures and initials, including 'hs' and '605'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JSM VERSATIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 32.533.163/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:03:06 do dia 03/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2021.

Código de controle da certidão: **987B.09C1.7A49.B396**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.210.265
CNPJ: 32.533.163/0001-26
Nome: JSM VERSATIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 11:18 do dia 24/08/2021.
Código de autenticidade da certidão: 6757A26A721E40E839A53A505E67C302B5
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 22/11/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Handwritten signatures and initials



[Voltar](#) [Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.533.163/0001-26
Razão Social: JSM VERSATIL NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI
Endereço: AV SETE DE SETEMBRO 4995 SL 01 / BATEL / CURITIBA / PR / 80240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2021 a 30/09/2021

Certificação Número: 2021090101140708908101

Informação obtida em 13/09/2021 19:21:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials at the bottom left of the page.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JSM VERSATIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.533.163/0001-26
Certidão n°: 26059678/2021
Expedição: 24/08/2021, às 11:20:26
Validade: 19/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JSM VERSATIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 32.533.163/0001-26, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

COMARCA DE CURITIBA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253 EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO CEP: 80530-906 www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI LUIZ CARLOS KOFANOVSKI ISABEL ANGELA WYPYCH MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI CHRISTIANNE SOARES MOREIRA KARINA BAVARO ALVES FERNANDA GALLASSINI VANESSA MANENTE

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENASIS EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL



CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

JSM VERSATIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI

CNPJ.32.533.163/0001-26

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 17/06/2021 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 21 de agosto de 2021 .

FERNANDA GALLASSINI Escrevente Juramentada

Handwritten signatures

Emitida por: MAURI Lei nº19.803 de 21/Dez/18 Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 33,66)



Digitally signed by 1 OFÍCIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR: 751552 67000157 Date: 2021.08.21 14:49:25 BRT

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o código 3B354D6F ***

Handwritten initials

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Página 1 de 35

Número: 2 Folha: 1

Contém este livro 34 folhas numeradas do No. 1 ao 34 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita na data de encerramento do exercício social 31/12/2020.



Nome da Empresa.....: JSM VERSATIL - NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI

Ramo.....: Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Endereço.....: AV SETE DE SETEMBRO, 4995

Complemento.....: LOJA 01 ANDAR TR COND NEW ORLE

Bairro.....: AGUA VERDE

Município.....: CURITIBA

Estado.....: PR

Inscrição no CNPJ...: 32.533.163/0001-26

Inscrição Estadual..:

Registro na junta...: 41108543769 Data registro: 23/01/2019

Inscrição Municipal: 8215356

CURITIBA, 01/01/2020

ANDERSON EIMAR DA SILVA
TITULAR
CPF: 063.235.049-01

VALDENIR DOS SANTOS
Técnico em Contabilidade
Reg. no CRC - PR sob o No. 034271/O-8
CPF: 585.427.109-59



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/12/2020	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	TRANSPORTE		
31/12/2020	3.2.20.401.1	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	ZERAMENTO	218.818,07	218.818,07
31/12/2020	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	120.388,26	
31/12/2020	3.2.20.401.2	DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	ZERAMENTO		120.388,26
31/12/2020	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	565,41	
31/12/2020	3.2.20.401.3	LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	ZERAMENTO		565,41
31/12/2020	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	129,00	
31/12/2020	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	ZERAMENTO		129,00
31/12/2020	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	ZERAMENTO	3.800,18	
31/12/2020	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	360.498,37	
31/12/2020	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO		360.498,37
31/12/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	ZERAMENTO	6.426,20	
31/12/2020	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO		6.426,20
31/12/2020	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	ZERAMENTO	11.694,99	
31/12/2020	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO		11.694,99
31/12/2020	3.2.20.401.4	MEDICAMENTOS E ASSISTENCIAL	ZERAMENTO	5.066,22	
31/12/2020	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO		5.066,22
31/12/2020	3.2.20.401.5	PEDAGIO	ZERAMENTO	1.217,40	
31/12/2020	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO		1.217,40
31/12/2020	3.2.20.401.7	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	ZERAMENTO	4.039,35	
31/12/2020	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO		4.039,35
31/12/2020	2.3.50.100.4	LUCRO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	79.856,35	
31/12/2020	2.3.50.100.4	LUCRO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO		79.856,35
31/12/2020	2.3.50.100.1	LUCROS ACUMULADOS	ZERAMENTO	79.856,35	
					79.856,35
TOTAL DO DIA				892.356,15	892.356,15
TOTAL DO MÊS				927.349,11	927.349,11

ANDERSON EIMAR DA SILVA
 TITULAR
 CPF: 063.235.049-01

VALDENIR DOS SANTOS
 Técnico em Contabilidade
 Reg. no CRC - PR sob o No. 034271/O-8
 CPF: 585.427.109-59

Handwritten signatures and initials.

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO				
2	ATIVO CIRCULANTE	64.700,93D	525.299,73	487.577,61	102.423,05D
3	DISPONÍVEL	64.700,93D	525.299,73	487.577,61	102.423,05D
4	CAIXA	64.700,93D	520.673,71	486.443,83	98.930,81D
5	CAIXA GERAL	64.700,93D	516.036,04	481.806,16	98.930,81D
		64.700,93D	516.036,04	481.806,16	98.930,81D
7	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	4.637,67	4.637,67	0,00
8	BANCO DO BRASIL	0,00	4.637,67	4.637,67	0,00
18	OUTROS CRÉDITOS	0,00	4.626,02	1.133,78	3.492,24D
28	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	0,00	4.626,02	1.133,78	3.492,24D
38	INSS A COMPENSAR	0,00	4.626,02	1.133,78	3.492,24D
149	PASSIVO				
503	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	64.700,93C	293.685,57	331.407,69	102.423,05C
217	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	2.143,39C	3.829,22	11.694,99	10.009,16C
232	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.143,39C	3.829,22	11.694,99	10.009,16C
510	SIMPLES	2.143,39C	3.829,22	11.694,99	10.009,16C
		2.143,39C	3.829,22	11.694,99	10.009,16C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	62.557,54C	289.856,35	319.712,70	92.413,89C
243	CAPITAL SOCIAL	40.000,00C	0,00	160.000,00	200.000,00C
244	CAPITAL SUBSCRITO	40.000,00C	0,00	160.000,00	200.000,00C
245	ANDERSON EIMAR DA SILVA	40.000,00C	0,00	160.000,00	200.000,00C
264	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	22.557,54C	289.856,35	159.712,70	107.586,11D
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	22.557,54C	289.856,35	159.712,70	107.586,11D
266	LUCROS ACUMULADOS	22.557,54C	210.000,00	79.856,35	107.586,11D
560	LUCRO DO EXERCÍCIO	0,00	79.856,35	79.856,35	0,00
269	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS				
295	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	262.520,83	262.520,83	0,00
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	262.520,83	262.520,83	0,00
330	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	262.520,83	262.520,83	0,00
331	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	30.965,44	30.965,44	0,00
332	PRÓ-LABORE	0,00	20.705,31	20.705,31	0,00
336	INSS	0,00	6.270,00	6.270,00	0,00
337	FGTS	0,00	2.333,78	2.333,78	0,00
		0,00	1.656,35	1.656,35	0,00
345	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	7.088,48	7.088,48	0,00
350	TAXAS DIVERSAS	0,00	6.465,40	6.465,40	0,00
352	MULTAS DE MORA	0,00	623,08	623,08	0,00
353	DESPESAS GERAIS	0,00	220.666,73	220.666,73	0,00
356	TELEFONE	0,00	69,60	69,60	0,00
358	SEGUROS	0,00	323,49	323,49	0,00
361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	3.132,00	3.132,00	0,00
362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	85.736,00	85.736,00	0,00
364	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	0,00	120.388,26	120.388,26	0,00
365	DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	0,00	565,41	565,41	0,00
366	LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	0,00	129,00	129,00	0,00
368	MEDICAMENTOS E ASSISTENCIAL	0,00	5.066,22	5.066,22	0,00
369	PEDAGIO	0,00	1.217,40	1.217,40	0,00
369	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	4.039,35	4.039,35	0,00
367	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	3.800,18	3.800,18	0,00
374	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	0,00	3.800,18	3.800,18	0,00
402	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS				
403	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	379.519,56	379.519,56	0,00
404	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	379.519,56	379.519,56	0,00
405	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	0,00	361.398,37	361.398,37	0,00
408	VENDA DE MERCADORIAS	0,00	900,00	900,00	0,00
		0,00	900,00	900,00	0,00
410	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	360.498,37	360.498,37	0,00
411	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	360.498,37	360.498,37	0,00
413	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	18.121,19	18.121,19	0,00
424	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	18.121,19	18.121,19	0,00
427	(-) ISS	0,00	6.426,20	6.426,20	0,00
480	(-) SIMPLES	0,00	11.694,99	11.694,99	0,00
460	CONTAS DE APURAÇÃO				
461	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	360.498,37	360.498,37	0,00
471	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	360.498,37	360.498,37	0,00
472	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	360.498,37	360.498,37	0,00
473	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	360.498,37	360.498,37	0,00



ANDERSON EIMAR DA SILVA
 TITULAR
 CPF: 063.235.049-0 1

VALDENIR DOS SANTOS
 Técnico em Contabilidade
 Reg. no CRC - PR sob o No. 034271/O-8
 CPF: 585.427.109-5 9

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição

Saldo Atual

ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	102.423,05D
DISPONÍVEL	102.423,05D
CAIXA	98.930,81D
CAIXA GERAL	98.930,81D
OUTROS CRÉDITOS	98.930,81D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	3.492,24D
INSS A COMPENSAR	3.492,24D
PASSIVO	
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	102.423,05C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	10.009,16C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	10.009,16C
SIMPLES	10.009,16C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.009,16C
CAPITAL SOCIAL	92.413,89C
CAPITAL SUBSCRITO	200.000,00C
ANDERSON EIMAR DA SILVA	200.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	200.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	107.586,11D
LUCROS ACUMULADOS	107.586,11D



ANDERSON EIMAR DA SILVA
 TITULAR
 CPF: 063.235.049-01

VALDENIR DOS SANTOS
 Técnico em Contabilidade
 Reg. no CRC - PR sob o No. 034271/0-8
 CPF: 585.427.109-59

Handwritten signatures and initials.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	360.498,37	<u>360.498,37</u>
RECEITA BRUTA		<u>360.498,37</u>
DEDUÇÕES		
(-) ISS	(6.426,20)	
(-) SIMPLES	(11.694,99)	<u>(18.121,19)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(20.705,31)	
PRÓ-LABORE	(6.270,00)	
INSS	(2.333,78)	
FGTS	(1.656,35)	
TAXAS DIVERSAS	(6.465,40)	
MULTAS DE MORA	(623,08)	
TELEFONE	(69,60)	
SEGUROS	(323,49)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(3.132,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(85.736,00)	
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	(120.388,26)	
DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	(565,41)	
LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	(129,00)	
MEDICAMENTOS E ASSISTENCIAL	(5.066,22)	
PEDAGIO	(1.217,40)	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(4.039,35)	
JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	(3.800,18)	<u>(262.520,83)</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>79.856,35</u>

ANDERSON EIMAR DA SILVA
TITULAR
CPF: 063.235.049-01

VALDENIR DOS SANTOS
Técnico em Contabilidade
Reg. no CRC - PR sob o No. 034271/0-8
CPF: 585.427.109-59



[Handwritten signatures]

Empresa: JSM VERSATIL - NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI
C.N.P.J.: 32.533.163/0001-26
Realizado em 31 de Dezembro de 2020

Folha: 0020
Número Livro: 202
Página: 20 de 35

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	22.557,54
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
1090210,15	0,00
CLIENTES	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	79.856,35
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00
LUCROS ACUMULADOS	(210.000,00)
TOTAL	0,00
	(107.586,11)
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Cre	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(107.586,11)



ANDERSON EIMAR DA SILVA
TITULAR
CPF: 063.235.049-01

VALDENIR DOS SANTOS
Técnico em Contabilidade
Reg. no CRC - PR sob o No. 034271/0-8
CPF: 585.427.109-59

Handwritten signatures and initials.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Página 34 de 35

Número: 2

Folha: 34

Contém este livro 34 folhas numeradas do No. 1 ao 34 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.



Nome da Empresa.....: JSM VERSATIL - NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI

Ramo.....: Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Endereço.....: AV SETE DE SETEMBRO, 4995

Complemento.....: LOJA 01 ANDAR TR COND NEW ORLE

Bairro.....: AGUA VERDE

Município.....: CURITIBA

Estado.....: PR

Inscrição no CNPJ...: 32.533.163/0001-26

Inscrição Estadual..:

Registro na junta...: 41108543769 Data registro: 23/01/2019

Inscrição Municipal: 8215356

CURITIBA, 31/12/2020

ANDERSON EIMAR DA SILVA
TITULAR
CPF: 063.235.049-01

VALDENIR DOS SANTOS
Técnico em Contabilidade
Reg. no CRC - PR sob o No. 034271/O-8
CPF: 585.427.109-59

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JSM VERSÁTIL - NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06323504901	ANDERSON EIMAR DA SILVA
58542710959	VALDENIR DOS SANTOS



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/08/2021 15:37:09 SOB N°
20215048580,
PROTOCOLO: 215048580 DE 28/07/2021. NIRE: 41601054401.
JSM VERSÁTIL - NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI

alexandre schemberg
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 02/08/2021



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por alexandre schemberg, sob a autenticidade nº 12105585813 em 02/08/2021, protocolo 215048580. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	JSM VERSÁTIL - NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI
Número de Registro:	41601054401
CNPJ:	32533163000126
Município:	Curitiba



Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06323504901	ANDERSON EIMAR DA SILVA	
58542710959	VALDENIR DOS SANTOS	PR034271/O-8

Handwritten signatures and initials:
bes
fls
[Signature]



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/08/2021 15:37:13 SOB N°
20215048580,
PROTOCOLO: 215048580 DE 28/07/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12105585813, NIRE: 41601054401,
JSM VERSÁTIL - NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI

alexandre schemberg
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 02/08/2021



A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INDICADORES ECONÔMICOS

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES

TIPO DE ÍNDICE	ÍNDICE
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	5,11
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	10,23
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$	0,19
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$	9,73

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, 03 de agosto de 2020.

Anderson Eimar da Silva

ANDERSON EIMAR DA SILVA
TITULAR
CPF: 063.235.049-01

Valdenir dos Santos

VALDENIR DOS SANTOS
Técnico em Contabilidade
Reg. no CRC - PR sob o No. 034271/0-8
CPF: 585.427.109-59





ABAIXO OS CÁLCULOS DO “ÍNDICE FINANCEIRO” REFERENTE ANO DE 2020:

JSM VERSÁTIL – NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI

Abaixo os cálculos do “Índice de Liquidez” referente ano de 2020:
OBS.: Estes valores NÃO mudarão para o ano de referência de 2020;



AC = ativo circulante	R\$ 102.423,05
PC = passivo circulante	R\$ 10.009,16
AP = ativo permanente	R\$ 92.413,89
RLP = realizável a longo prazo	R\$ 0,00
ELP = exigível a longo prazo	R\$ 10.009,16

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG) :
LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)

$$102.423,05 + 0,00 = 102.423,05$$

$$10.009,16 + 10.009,16 = 20.018,32$$

$$102.423,05 : 20.018,32 = 5,11$$

ILG = 5,11

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC):
LC = AC/PC

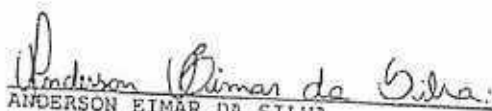
$$102.423,05 : 10.009,16 = 10,23$$


ILC = 10,23

c) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (E):
E = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO / ATIVO TOTAL
10.009,16 + 10.009,16 : 102.423,05 = 0,19
IE = 0,19

d) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)
SG = (102.423,05 + 92.413,89 + 0,00) / (10.009,16 + 10.009,16)
SG = 194.836,94 / 20.018,32 = 9,73
SG = 9,73

Curitiba, 03 de Agosto de 2020.


ANDERSON EIMAR DA SILVA
TITULAR
CPF: 063.235.049-01


VALDENIR DOS SANTOS
Técnico em Contabilidade
Reg. no CRC - PR sob o No. 034271/O-8
CPF: 585.427.109-59

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 2 de setembro de 2021 17:22:40 GMT-03:00. CNS: 05.870-0 - Cartório
do Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço
Unico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato d'Escrituras, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eplácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ANDERSON EIMAR DA SILVA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ANDERSON EIMAR DA SILVA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ANDERSON EIMAR DA SILVA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/09/2021 17:33:24 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ANDERSON EIMAR DA SILVA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 109020209219087999033-1 a 109020209219087999033-2

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b785a3dcdc5de6189b61afa0fa19e4d35035f01cf085b14997e2762f90507c7e15aeb1a7866e827328693e7c183d8232a2f
fe95614e083e7091c76b4c1e0c4f88



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Ecos
leg



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 92724/2021

Validade: 30/09/2021

Razão Social: J.S.M VERSÁTIL - NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 32533163000126

Num. Registro: 70831

Registrada desde : 25/10/2019

Capital Social: R\$ 200.000,00

Endereço: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 4995 SALA 1 ÁGUA VERDE

Município/Estado: CURITIBA-PR

CEP: 80240000

Objetivo Social:

o exercício das seguintes atividades econômicas: administração de obras - aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador - aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios - aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário, exceto andaimes - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores - atacadista de artigos de escritório e de papelaria - atacadista de embalagens - atacadista de equipamentos de informática - atacadista de ferragens e ferramenas - atacadista de materiais de construção - atacadista de material elétrico - atacadista de móveis e artigos de colchoaria - atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar - atividades de limpeza - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico - atividades paisagísticas - atacadista de sementes, flores, plantas e gramas - construção de rodovias e ferrovias - consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica - demolição de edifícios - impressão de material para uso publicitário - imunização e controle de pragas urbanas - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração - instalação e manutenção elétrica - instalações de sistema de prevenção contra incêndio - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás - intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários - limpeza em prédios e em domicílios - montagem de estruturas metálicas - obras de acabamento em gesso e estuque - obras de alvenaria - obras de terraplenagem - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas - atividades de serviços prestados principalmente às empresas - obras de acabamento da construção - preparação de canteiro e limpeza de terreno - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo - reforma de pneumáticos usados - serviços exceto condomínios prediais - serviços de cartografia, topografia e geodésia - serviços de engenharia - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores - serviços de malote não realizados pelo correio nacional - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas - serviços de pintura de edifícios - serviços de preparação de terreno - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial - varejista de doces, balas, bombons e semelhantes - varejista de materiais de construção - varejista de materiais hidráulicos - web design - comércio atacadista de produtos alimentícios - atividades de apoio à produção florestal - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos - coleta de resíduos não-perigosos - tratamento e disposição de resíduos não-perigosos - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica - obras de fundações.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições do responsável técnico.

Não possui débitos de anuidade parcelada.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 32533163000126

1 - AREOLINO IE

Carteira: PR-180646/D Data de Expedição: 23/07/2019

Desde: 05/06/2020 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

2 - GABRIEL GOETEN DE LIMA

Carteira: SC-1704152/D Data de Expedição: 17/01/2020

Desde: 04/03/2020 Carga Horária: 4:0 H/D

Visto Nº: 184270 Data do Visto: 30/01/2020

Título: ENGENHEIRO FLORESTAL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 10º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 232785/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 04/08/2021 14:40:13

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **92728/2021**

Validade: 30/09/2021

Nome Civil: AREOLINO IE

Carteira - CREA-PR Nº :PR-180646/D

Registro Nacional : 1718716842

Registrado(a) desde : 23/07/2019

Filiação : ADELINO IE
IMPILI DJU

Data de Nascimento : 29/01/1982

Carteira de Identidade : C00084456

Naturalidade : GA-MAMUDO/BI

CPF : 61539545377

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE PARANAENSE

Data da Colação de Grau : 16/02/2019

Diplomação : 20/08/2019

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

Possui débitos de anuidade.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 232775/2021.

Emitida via Internet em 04/08/2021 14:41:30

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS



Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa **ANDERSON EIMAR DA SILVA EPP** com sede à AV. SETE DE SETEMBRO, 4995 – SALA 01 – BATEL – CURITIBA/PR inscrita no C.N.P.J. n.º 32.533.163.0001-26, representada nesta ocasião por seu sócio: **ANDERSON EIMAR DA SILVA**, RG n.º 14.771.878-0 e CPF n.º 063.235.049-01, doravante denominado de simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado o Sr.(a) **AREOLINO IE**, Guineense, portador do C.P.F. n.º 615.395.453-77, com título profissional **ENGENHEIRO CIVIL**, Cart. Crea- PR 180646/D, doravante denominado de simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como **RESPONSÁVEL TÉCNICO**, conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será por: **4 ANOS**, a partir da sua assinatura.

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: **4 horas diárias**;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de **4 salários mínimos mensais**, correspondentes a R\$ 4.156,00, nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de **60 dias**.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Curitiba.

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Curitiba, 05 de maio de 2020.

ANDERSON EIMAR DA SILVA EPP
CNPJ: 32.533.163/0001-26
CONTRATANTE

Areolino IE
AREOLINO IE
C.P.F. n.º 615.395.453-77
CREA/PR 180646/D
CONTRATADO

7º TABELIONATO DE NOTAS - Dr. Aníbal Volpi Neto
R. Mal Doadero, 730 - Centro - CURITIBA - PARANÁ - Fone 2064-7700
Reconheço e dou fé por VERDADEIRO AUTÊNTICO DASE E IDENTIDADE DA ASSINATURA DE
[Assinatura] - AREOLINO IE
Nº 9eDpq b7CAC 3lqv4 - twn84 C00Xn
SELO DIGITAL - WWW.EPPERPEN.COM.BR
Em testemunho da verdade
Curitiba, 05 de maio de 2020
ANDRESSA DA SILVA ALVEA, ESCRIVÃO PÙBLICO
SINAL PÚBLICO EM - WWW.DELIBERACAO.PR



Este documento foi assinado digitalmente por Anderson Eimar Da Silva
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portal.eassinaturas.com.br/443> e utilize o código 7187-A143-CS20-AD03

Este documento foi assinado digitalmente por Anderson Eimar Da Silva
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portal.eassinaturas.com.br/443> e utilize o código 7187-A143-CS20-AD03

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V BR - 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presença imagem digitalizada, reproduzida fiel do documento apresentado a conferência presencial. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: <https://seletolegis.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://acervo.bastost.net.br/documento/119922406200019243169>

Digitizado com CamScanner

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 109022406200019243169-1
Data: 24/06/2020 11:55:26
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD19147-9FOY;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://www.azevedobastos.net.br>

Dr. Válter Azevêdo Miranda Cavakari
TJ/PB





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7187-A143-C820-ADD3> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7187-A143-C820-ADD3



Hash do Documento

D8708971BE70ABF4AA9468620C08FF2D5F0ECA2D78F2B3F224B2F6988BBBA05A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/05/2020 é(são) :

- Anderson Eimar Da Silva (Sócio Administrador) - 063.235.049-01 em 05/05/2020 22:43 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - ANDERSON EIMAR DA SILVA - 32.533.163/0001-26



Handwritten signatures and initials, including 'Eimar' and 'beos'.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ANDERSON EIMAR DA SILVA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ANDERSON EIMAR DA SILVA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/06/2020 12:23:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ANDERSON EIMAR DA SILVA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 109022406200019243169-1 109022406200019243169-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be4d67db7a2188f14384eb1a5b52922e2f56e6e8641559d707d9130a2bd39e7d7ea05a76e039c9fa9e7c87441c0c61e282ffe95614e083e7091c76b4c1e0c4f88



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signatures and initials



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

3960/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional AREOLINO IE referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: AREOLINO IE

RNP: 1718716842

Registro: PR-180646/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720202511689 Situação da ART:BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART:ART de Obra ou Serviço Registrada em: 16/04/2020 Baixada em: 17/06/2020

Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: ANDERSON EIMAR DA SILVA EPP

Contratante: AMMOLITE CONSTRUÇÃO CIVIL E PROJETOS LTDA CNPJ: 18.774.997/0001-00

Rua: R PALOTINA Nº: 186

Complemento: Bairro: EMILIANO PERNETA

Cidade: PINHAIS UF: PR CEP: 83326-040

Contrato: 02/2020 celebrado em 16/05/2020

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira Ação Institucional;

Endereço da obra/serviço: R NAPOLEAO BONAPARTE Nº: 1778

Complemento: SOBRADOS 1, 2, 3 E 4 Bairro: BAIRRO ALTO

Cidade: CURITIBA

UF: PR

CEP: 82820-270

Coordenadas Geográficas: -25,415163 x -49,200728

Data de início: 16/05/2020 Conclusão efetiva: 17/06/2020

Finalidade: Outro

Proprietário: AMMOLITE CONSTRUÇÃO CIVIL E PROJETOS LTDA

CNPJ: 18.774.997/0001-00

Atividade Técnica: 1- Execução Execução de instalação, Execução de obra, Execução de reforma de reforma de edificação de alvenaria, 1150 M2

Observações da certidão:

"O atestado está registrado para o período iniciado conforme indicado na ART".

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3960/2020

23/06/2020 17:40

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 170927/2020.

CAT nº 3960/2020 de 23/06/2020, página 1 de 8



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Nacional de Engenharia

Handwritten signatures and initials



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

3960/2020

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 170927/2020.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 170927/2020.

CAT nº 3960/2020 de 23/06/2020, página 2 de 8



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Handwritten signatures and initials



AMMOLITE CONSTRUÇÃO CIVIL E PROJETOS

CNPJ: 18.774.997/0001-00



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Contrato n° 02/2020

Tipo de obra: Reforma

Local: R. Napoleão Bonaparte, 1778 - Bairro Alto - Curitiba - PR - CEP: 82820-270

Período de Realização: Início 01/04/2020 - Término 18/06/2020

Dimensão: 1150m²

CONTRATANTE

Ammolite Construção Civil E Projetos Ltda - CNPJ: 18.774.997/0001-00

RUA PALOTINA, 186 - EMILIANO PERNETA - PINHAIS - PR CEP: 83326-040

CONTRATADA

Anderson Eimar da Silva EPP - CNPJ: 32.533.163/0001-26

Av. Sete de Setembro, 4995 - Sala 1 - Batel - Curitiba/PR - CEP 80.240-000

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil: AREOLINO IE Carteira - CREA-PR Nº: PR-180646/D

Registro Nacional: 1718716842 Título: ENGENHEIRO CIVIL

SERVIÇOS REALIZADOS

Descrição	UN	Quant.
RETIRADAS, DEMOLIÇÕES E FECHAMENTOS		
DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, INCLUSO CORTE COM DISCO	M3	0,70
RETIRADA DE JANELAS	M2	0,25
CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHOS COM CAÇAMBA	M3	15,00
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS (FECHAMENTO DE VÃOS - CÂMARA CLARA E ESCURA)	M2	120,00
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS	M2	150,00
MASSA ÚNICA E REQUADROS, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA	M2	150,00
RETIRADA DE PISOS DE TACOS DE MADEIRA	m ²	580,00
DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	m ²	412,68
COBERTURA		
RETIRADA DE CALHAS METÁLICAS	M	35,00
RETIRADA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO OU TRANSLÚCIDAS	M2	250,00
CALHA OU RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM	M	180,00
TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA	M2	170,00
TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS	M2	80,00
TELHAMENTO COM TELHA DE POLICARBONATO COMPACTO	M2	80,00

RUA PALOTINA, 186
EMILIANO PERNETA - PINHAIS - PR
CEP 83326-040
(41) 3059-1949/ (41) 9695-1687
obras@ammoliteconstrucoes.com.br

1005

Este documento foi assinado digitalmente por Jonatas Fernandes Dos Prazeres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0B95-3F4A-4A78-6AFA.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, Informando o número do protocolo: 170927/2020. **CREA-PR**



AMMOLITE CONSTRUÇÃO CIVIL E PROJETOS

CNPJ: 18.774.997/0001-00



REVISÃO E SELAGEM DE JUNTAS DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES COM SELANTE VEDA CALHA PARA METAL	M	180,00
ESQUADRIAS		
JANELA DE ALUMÍNIO COM VIDROS, TIPO MÁXIMO AR, BASCULANTE, GUILHOTINA OU FIXA, CONFORME PROJETOS	M2	2,65
GRADE PARA JANELAS COM PERFIL RETANGULAR, PADRÃO EXISTENTE, INCLUSO PINTURA	M2	4,30
BARRA DE APOIO PARA PORTAS, COMP. 40CM, FIXADO COM PARAFUSOS	UD	8,00
CHAPA DE AÇO INOX, E=4MM, COLADA EM PORTAS	M2	16,80
GUARDA-CORPO E CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2", COM CHUMBAMENTO PARA PROTEÇÃO.	M2	120,00
CANTONEIRA DE ALUMÍNIO 1"X1", PARA PROTECAO DE QUINA DE PAREDE	M	45,00
PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	13,01
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS DE TECIDO NA COR CINZA CLARO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO	M2	42,56
PELÍCULA PARA VIDRO DE PORTAS E JANELAS, ESPELHADA, PRATA, 5% DE TRANSMISSÃO LUMINOSA	M2	112,00
HIDRÁULICA, LOUÇAS E METAIS		
RETIRADA DE DISPOSITIVOS SANITÁRIOS (TORNEIRA, ENGATE FLEXÍVEL, VÁLVULA, SIFÃO, DUCHA HIGIÊNICA, ACABAMENTO DE REGISTRO, ETC.)	UD	220,00
RASGO EM ALVENARIA PARA TUBULAÇÕES	M	12,00
RASGO EM PISO PARA TUBULAÇÕES	M	6,00
TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, COM CONEXÕES	M	12,00
CHUMBAMENTO DE TUBULAÇÕES EM ALVENARIA	M	12,00
CHUMBAMENTO DE TUBULAÇÕES EM PISO	M	6,00
VÁLVULA PARA LAVATÓRIO OU TANQUE EM METAL CROMADO PADRÃO ALTO	UD	37,00
SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA 3/4", INCLUSO CANOPLA CROMADA	UD	4,00
SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA 1.1/2", INCLUSO CANOPLA CROMADA	UD	2,00
SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2", INCLUSO ACABAMENTO CROMADO	UD	5,00
ACABAMENTO DE VÁLVULA DE DESCARGA COM ALAVANCA PARA P.N.E., EM INOX	UD	1,00
ACABAMENTO PARA REGISTRO PEQUENO EM METAL CROMADO	UD	50,00
ACABAMENTO PARA REGISTRO GRANDE EM METAL CROMADO	UD	15,00
BARRA DE APOIO RETA 80CM EM INOX	UD	3,00

RUA PALOTINA, 186
EMILIANO PERNETA - PINHAIS - PR
CEP: 83326-040
(41) 3059-1949/ (41) 9695-1687
obras@ammoliteconstrucoes.com.br

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 170927/2020.

Este documento foi assinado digitalmente por Jonatas Fernandes Dos Prazeres. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0B95-3F4A-4A78-6AFA.

CREA-PR



AMMOLITE CONSTRUÇÃO CIVIL E PROJETOS

CNPJ: 18.774.997/0001-00



APLICAÇÃO DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	100,00
APLICAÇÃO DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETOS, DUAS DEMÃOS (BRANCO NEVE, CONFORME PROJETO)	M2	960,00
APLICAÇÃO DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA, PREMIUM, LAVÁVEL, ACETINADA, EM PAREDES E TETOS, DUAS DEMÃOS (BRANCO, CONFORME PROJETO)	M2	175,00
PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS (CONFORME PROJETO)	M2	390,00
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA, SIMILAR À EXISTENTE	M2	100,00
PISOS E REVESTIMENTOS		
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO, PORCELANATO RETIFICADO, PLACA 54,5X54,5CM , COR GRIS, COM RODAPÉ PORCELANATO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS 54,5X54,5CM , COR GRIS (MESMA PEÇA DO PISO)	m ²	1.000,00
CONTRAPISO NIVELANTE, APLICADO SOBRE PISO, ADERIDO, ESPESSURA 3 CM.	m ²	1.000,00
REVESTIMENTO EXTERNO COM PASTILHA CERÂMICA 10X10 TELADA	m ²	395
SERVIÇOS EXTERNOS		
REVESTIMENTOS E PINTURAS		
APLICAÇÃO DE TEXTURA PROJETADA, ACABAMENTO TRAVERTINO, INCLUSO PREPARO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA (MURO)	M2	1650,00
LIXAMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS	M2	250,00
PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METALICA, INCLUSO DEMÃO DE FUNDO ANTI-CORROSIVO	M2	250,00
CALÇAMENTOS		
LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, ESPESSURA DE 5CM	M3	8,00
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	M2	400,00
FINCADINHA DE CONCRETO 45 X 22,5 X 05 CM	M	120,00
GRADES E PORTÕES		
PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA	M2	13,50
PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METALICA, INCLUSO UMA DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZAÇÃO DE REVOLVER (AR- COMPRIMIDO)	M2	13,50
ILUMINAÇÃO EXTERNA		
RASGO EM CONTRAPISO PARA TUBULAÇÕES ELÉTRICAS	M	20,00
CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA TUBULAÇÕES ELÉTRICAS	M	20,00
ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4")	M	275,00

RUA PALOTINA, 186
EMILIANO PERNETA - PINHAIS - PR
CEP: 83326-040
(41) 3059-1949/ (41) 9695-1687
obras@ammoliteconstrucoes.com.br

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consuldas Públicas, Informando o número do protocolo: 170927/2020.

AV-4743-5830 CAT 08 3969/2020 de 23/08/2020, página 6 de 8

Este documento foi assinado digitalmente por Jonatas Fernandes Dos Prazeres

CREA-PR

Para verificar as



AMMOLITE CONSTRUÇÃO CIVIL E PROJETOS

CNPJ: 18.774.997/0001-00



ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2")	M	45,00
CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UD	33,00
CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM HEPR, COBERTURA EM PVC, ANTICHAMA, 0,6/1 KV, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	600,00
LUMINÁRIA TIPO COLONIAL PENDENTE, EM MATERIAL METÁLICO, ACABAMENTO NA COR PRETA, COM CORRENTE, DIFUSOR EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA COM ANTI-UV, BOCAL E27, LÂMPADA LED 10W OU EQUIVALENTE, FIXADO COM MÃO FRANCESA DE ABA IGUAIS A 30CM, CONFORME PROJETO	UD	26,00
LUMINÁRIA DECORATIVA (TIPO CAPACETE) DE ALTO RENDIMENTO COMPLETA COM REATOR, CAPACITOR E IGNITOR, PARA LÂMPADA LED 150W	UD	10,00
LÂMPADA LED 150W-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UD	10,00
POSTE RETO CÔNICO PINTADO COR PRETA, ENGASTADO NO SOLO, ALTURA FORA DO SOLO = 4,00M, PARA LUMINÁRIA TIPO CAPACETE E LÂMPADA LED EQUIVALENTE A 150W, COR PRETA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UD	10,00
RELE FOTOELÉTRICO P/ COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 220V/1000W	UD	10,00
SERVIÇOS FINAIS		
CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHOS COM CAÇAMBA	M3	24,00
LIMPEZAS FINAIS		
LIMPEZA DE VIDROS E ESQUADRIAS	M2	85,00
LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA - MURO, PARTE BAIXA DA EDIFICAÇÃO, CALÇADAS, MEIO FIOS E MOBILIÁRIOS	M2	2181,00

Atestamos que a prestação dos serviços em referência, foram finalizados, tendo a empresa e o profissional cumprido com suas obrigações, nada tendo que desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Curitiba, 20 de junho de 2020.

JONATAS FERNANDES DOS PRAZERES
CPF: 699.848.599-91
Engenheiro Civil
CREA-PR N°: PR-30150/D
Sócio Administrador

RUA PALOTINA, 186
EMILIANO PERNETA - PINHAIS - PR
CEP: 83326-040
(41) 3059-1949/ (41) 9695-1687
obras@ammoliteconstrucoes.com.br

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o nº do protocolo: 170927/2020.

Este documento foi assinado digitalmente por Jonatas Fernandes Dos Prazeres. Para verificar as assinaturas acesse o site <https://www.crea-pr.org.br/>



Handwritten signatures and initials.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0B95-3F4A-4A78-6AFA> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0B95-3F4A-4A78-6AFA



Hash do Documento

157AD4790FC4A7F6D0D37241F4AEAE227EB6035D57C322F2A73366730690ECFB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/06/2020 é(são) :

- Jonatas Fernandes Dos Prazeres (Sócio Administrador)
- 699.848.599-91 em 20/06/2020 17:26 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/Consultas/Publicas>, informando o número do protocolo: 170927/2020.

CAT nº 3960/2020 de 23/06/2020, página 8 de 8



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

APÓLICE DIGITAL



junto

SEGUROS



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nacar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 22/09/2021

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0957853

Proposta: 3157240

Controle Interno (Código Controle): 693903062

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0343283.000000

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC

CNPJ: 83.102.566/0001-51 RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO, Nº 137 - CEP: 89.420-000 - Matos Costa - SC

DADOS DO TOMADOR: JSM VERSATIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 32.533.163/0001-26 - AV SETE DE SETEMBRO 4995 LJ 01 AND TV CDM NEW ORLE - CURITIBA - PR - LJ 01 AND TV CDM NEW ORLE

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.201335-4 PORTO DE CIMA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatário(s): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 373F9099C4287073 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do Nº de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.

Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0957853
 Proposta: 3157240
 Controle Interno (Código Controle): 693903062
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0343283.000000



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 1.4834,99	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 1.834,99	22/09/2021	31/12/2021

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$	197,23
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
I.O.F.	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	197,23

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	23/09/2021	10952556	197,23

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

[Handwritten signature]

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0957853
Proposta: 3157240
Controle Interno (Código Controle): 693903062
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0343283.000000

junto
SEGUROS



CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada seguro.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0957853
Proposta: 3157240
Controle Interno (Código Controle): 693903062
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0343283.000000

junto
SEGUROS



- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
- 2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
- 2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
- 2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.
3. Aceitação:
- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
- 3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
- 3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares

605



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0957853

Proposta: 3157240

Controle Interno (Código Controle): 693903062

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0343283.000000



poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0957853

Proposta: 3157240

Controle Interno (Código Controle): 693903062

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0343283.000000



junto
SEGUROS

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

1 - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

Handwritten signatures and initials in the bottom left corner.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0957853
Proposta: 3157240
Controle Interno (Código Controle): 693903062
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0343283.000000



junto
SEGUROS

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0957853

Proposta: 3157240

Controle Interno (Código Controle): 693903062

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0343283.000000



junto
SEGUROS

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

Carla



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0957853

Proposta: 3157240

Controle Interno (Código Controle): 693903062

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0343283.000000



Junto
SEGUROS

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-
-15/365	-13%	-195/365	-73%
-30/365	-20%	-210/365	-75%
-45/365	-27%	-225/365	-78%
-60/365	-30%	-240/365	-80%
-75/365	-37%	-255/365	-83%
-90/365	-40%	-270/365	-85%
-105/365	-46%	-285/365	-88%
-120/365	-50%	-300/365	-90%
-135/365	-56%	-315/365	-93%
-150/365	-60%	-330/365	-95%
-165/365	-66%	-345/365	-98%
-180/365	-70%	-365/365	-100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

Handwritten signatures and initials



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0957853
Proposta: 3157240
Controle Interno (Código Controle): 693903062
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0343283.000000

junto
SEGUROS



16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no

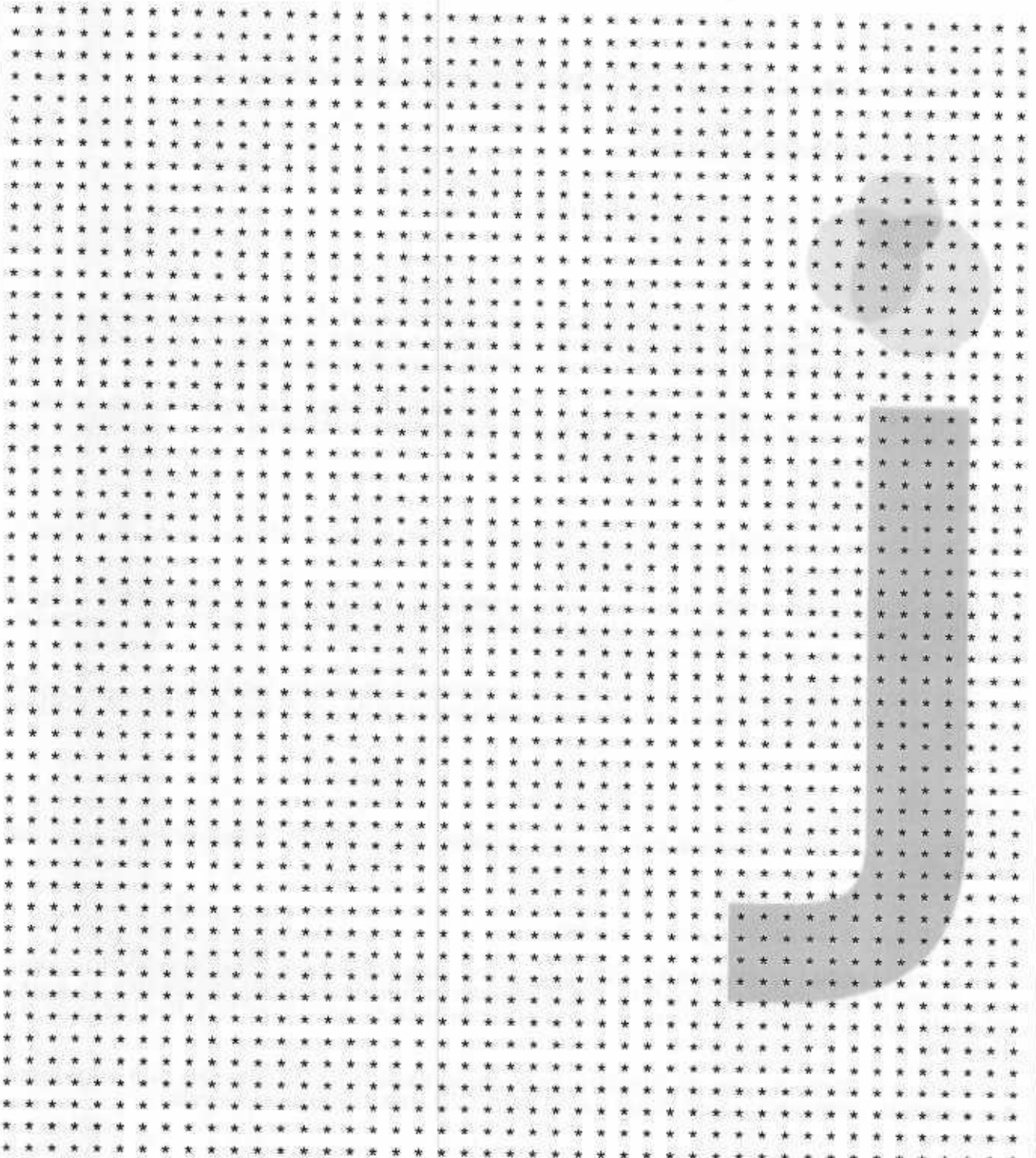


Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0957853
 Proposta: 3157240
 Controle Interno (Código Controle): 693903062
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0343283.000000



Junto
SEGUROS

exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



Handwritten signatures and initials.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0957853
Proposta: 3157240
Controle Interno (Código Controle): 693903062
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0343283.000000

Junto
SEGUROS



CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. **Reclamação:** o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0957853

Proposta: 3157240

Controle Interno (Código Controle): 693903062

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0343283.000000



a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

des
[Handwritten signatures]



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0957853
Proposta: 3157240
Controle Interno (Código Controle): 693903062
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0343283.000000

junto
SEGUROS



7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

A large area of the page is filled with a grid of asterisks, serving as a placeholder for text or a signature.

[Handwritten signature]
2025



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0957853
Proposta: 3157240
Controle Interno (Código Controle): 693903062
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0343283.000000

junto
SEGUROS



Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 01-0775-0343283

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC

Nome:

RG:

Cargo:

Handwritten signatures and initials.

PLENOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **JSM VERSÁTIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.533.163/0001-26, com sede na Avenida Sete de setembro, 4995 – Batel – Curitiba/PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. Anderson Eimar da Silva, portador do CPF nº 063.235.049-01, e RG 14.747.878-0 SESP/PR, DECLARA que cumprimos **PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no edital que rege o certame de licitações em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da lei nº 10.520/02.

Declara também que irá cumprir tudo o que diz respeito à **LEI ESTADUAL 16.003/2013 de 25/04/2013**.

Seu sócio declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupa nenhum cargo político** no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada**, conforme estabelece a Constituição Federal.

DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

A empresa **JSM VERSÁTIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.533.163/0001-26, com sede na Avenida Sete de setembro, 4995 – Batel – Curitiba/PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. Anderson Eimar da Silva, portador do CPF nº 063.235.049-01, e RG 14.747.878-0 SESP/PR, DECLARA, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

- a- a licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b- o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- c- o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE antes da abertura oficial das propostas; e;
- d- o representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- 1 – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- 2 – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- 3 – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- 4 – no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- 5 – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO

A empresa **JSM VERSÁTIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.533.163/0001-26, com sede na Avenida Sete de setembro, 4995 – Batel – Curitiba/PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. Anderson Eimar da Silva, portador do CPF nº 063.235.049-01, e RG 14.747.878-0 SESP/PR, DECLARA que RECEBEMOS TODAS AS CÓPIAS DA REFERIDA LICITAÇÃO, e que o conhecemos, e temos ciência de todas as informações necessárias que nos possibilitam a participação no certame, bem como a entrega da proposta em conformidade com a lei 8.666/93, concordando assim com os termos presentes no certame, declara que a mesma recebeu toda documentação relativa ao certame, e que ACEITA AS CONDIÇÕES, que vierem a ser tomada pelo órgão licitante com relação a adjudicação do objeto da presente, bem como da ordem de classificação das propostas que forem julgadas, de acordo com o interesse da Administração, declara também que se SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão licitador



Anderson Eimar da Silva
Sócio Administrador
CPF: 063.235.049-01

32.533.163/0001-26

JSM VERSÁTIL
NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI

Av. Sete de setembro, 4995 - Sala 01
Batel - Curitiba/PR
CEP: 80.240-000



DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE MENOR

A empresa JSM VERSÁTIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.533.163/0001-26, com sede na Avenida Sete de setembro, 4995 - Batel - Curitiba/PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. Anderson Eimar da Silva, portador do CPF nº 063.235.049-01, e RG 14.747.878-0 SESP/PR, DECLARA que não possuímos no quadro de funcionários MENORES DE 18 ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999;

DECLARAÇÃO DE IMPEDITIVO E IDONEIDADE

A empresa JSM VERSÁTIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.533.163/0001-26, com sede na Avenida Sete de setembro, 4995 - Batel - Curitiba/PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. Anderson Eimar da Silva, portador do CPF nº 063.235.049-01, e RG 14.747.878-0 SESP/PR, DECLARA Sob as penas da lei que até a presente data INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES OU IMPEDITIVOS PARA A HABILITAÇÃO DA EMPRESA no presente processo licitatório e que não se encontra em litígio com a Secretaria Estadual de Segurança Pública ou com Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, da União, Estado, Município ou Distrito Federal, Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos ou foi DECLARADA INIDÔNEA por qualquer forma, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores de acordo com estabelecido no parágrafo 2 do artigo 32 da lei nº 8.666/93 (Inciso III e do art. 87 da Lei 8.666/93), e que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94, Declaramos que NÃO estamos enquadrados como empresa impedida ou suspensa pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

DECLARAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA


A empresa JSM VERSÁTIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.533.163/0001-26, com sede na Avenida Sete de setembro, 4995 - Batel - Curitiba/PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. Anderson Eimar da Silva, portador do CPF nº 063.235.049-01, e RG 14.747.878-0 SESP/PR, DECLARA Sob as penas da lei que NÃO estamos enquadrados, nem a empresa, nem seus sócios, por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade pelo Conselho Nacional de Justiça

DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE

A empresa JSM VERSÁTIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.533.163/0001-26, com sede na Avenida Sete de setembro, 4995 - Batel - Curitiba/PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. Anderson Eimar da Silva, portador do CPF nº 063.235.049-01, e RG 14.747.878-0 SESP/PR, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. Anderson Eimar da Silva, portador do CPF nº 063.235.049-01, e RG 14.747.878-0 SESP/PR, contato@ismversatil.com.br e telefone (41) 3114- 7819 / 99623-5145, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável para acompanhar a execução, bem como pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos.

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa JSM VERSÁTIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.533.163/0001-26, com sede na Avenida Sete de setembro, 4995 - Batel - Curitiba/PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. Anderson Eimar da Silva, portador do CPF nº 063.235.049-01, e RG 14.747.878-0 SESP/PR, DECLARA, querendo participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006, E declara para fins do disposto em edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa até a presente data é considerada EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lcp 123/2006, declara ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lcp 123/2006.


Anderson Eimar da Silva
Sócio Administrador
CPF: 063.235.049-01

32.533.163/0001-26

JSM VERSÁTIL
NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI

Av. Sete de setembro, 4995 - Sala 01
Batel - Curitiba/PR
CEP: 80.240-000





DECLARAÇÃO LEI DE NEPOTISMO

A empresa **JSM VERSÁTIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.533.163/0001-26, com sede na Avenida Sete de setembro, 4995 – Batel – Curitiba/PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. Anderson Eimar da Silva, portador do CPF nº 063.235.049-01, e RG 14.747.878-0 SESP/PR, DECLARA sob penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO SÃO OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS COM PODERES DECISÓRIOS E NEM SÃO SERVIDORES** efetivos que atuam em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontram vinculados na Administração Pública do Órgão Licitante e que **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nessa Declaração.

Declara ainda que não tem conhecimento, no momento, da participação de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, consoante o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, que está ciente da obrigatoriedade de denunciar qualquer irregularidade que porventura venha a acontecer

DECLARAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO

A empresa **JSM VERSÁTIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.533.163/0001-26, com sede na Avenida Sete de setembro, 4995 – Batel – Curitiba/PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. Anderson Eimar da Silva, portador do CPF nº 063.235.049-01, e RG 14.747.878-0 SESP/PR, DECLARA que, se formos vencedores deste processo, **DISPOMOS DE MATERIAL, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS BEM COMO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO** e em número suficiente para a execução do projeto/objeto ou serviço licitado por este órgão. Assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objeto da presente licitação.

Damos plena garantia dos equipamentos e serviços executados, bem como substituiremos e refaremos os serviços do objeto contratado, no caso da Fiscalização do órgão licitante constatar que os mesmos estão em desacordo com as condições técnicas exigidas nas normativas legais e exigências do Edital

Assumimos a inteira responsabilidade cível, criminal e administrativa por quaisquer danos ou ilícitos originados em decorrência da execução dos serviços.

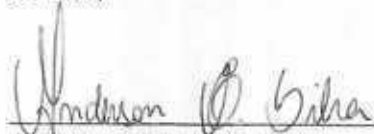
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa **JSM VERSÁTIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.533.163/0001-26, com sede na Avenida Sete de setembro, 4995 – Batel – Curitiba/PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. Anderson Eimar da Silva, portador do CPF nº 063.235.049-01, e RG 14.747.878-0 SESP/PR, DECLARA, e assumimos inteira RESPONSABILIDADE pela AUTENTICIDADE de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste certame.

Declaramos que quando solicitados faremos prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado, e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pela Comissão de Licitação, no prazo que a mesma estipular.

DECLARAÇÃO DE IMPOSTOS

A empresa **JSM VERSÁTIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.533.163/0001-26, com sede na Avenida Sete de setembro, 4995 – Batel – Curitiba/PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. Anderson Eimar da Silva, portador do CPF nº 063.235.049-01, e RG 14.747.878-0 SESP/PR, DECLARA que, nos bens oferecidos na planilha orçamentária **ESTÃO INCLuíDAS TODAS AS DESPESAS** com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outro encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, bem como todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, seguro contra acidentes do trabalho e encargos sociais, não cabendo ao órgão licitante ônus nenhum, além dos que foram cotados em nossa proposta. Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;


Anderson Eimar da Silva
Sócio Administrador
CPF: 063.235.049-01

32.533.163/0001-26
JSM VERSÁTIL
NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI
Av. Sete de setembro, 4995 - Sala 01
Batel - Curitiba/PR
CEP: 80.240-000





DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO EM PROCESSOS CRIMINAIS

A empresa **JSM VERSÁTIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.533.163/0001-26, com sede na Avenida Sete de setembro, 4995 – Batel – Curitiba/PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. Anderson Eimar da Silva, portador do CPF nº 063.235.049-01, e RG 14.747.878-0 SESP/PR, DECLARA, que a empresa e seus sócios não possuem dentro do território nacional brasileiro até a presente data, condenação criminal transitada em julgado ou decisão condenatória proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos crimes previstos nos artigos 328 a 337 do Código Penal Brasileiro, nos artigos 89 a 98 da Lei nº 8.666/1993, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos, nem por praticar ou concorrer para a prática dos crimes previstos na Lei nº 9.605/1998 Lei da Vida - Leis dos Crimes Ambientais.

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa **JSM VERSÁTIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.533.163/0001-26, com sede na Avenida Sete de setembro, 4995 – Batel – Curitiba/PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. Anderson Eimar da Silva, portador do CPF nº 063.235.049-01, e RG 14.747.878-0 SESP/PR, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação preliminar das licitantes, renunciando expressamente o direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, de consequência, com o curso do procedimento licitatório e abertura dos Envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das Proponentes Habilitadas.

INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

A empresa **JSM VERSÁTIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.533.163/0001-26, com sede na Avenida Sete de setembro, 4995 – Batel – Curitiba/PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. Anderson Eimar da Silva, portador do CPF nº 063.235.049-01, e RG 14.747.878-0 SESP/PR, DECLARA na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa **JSM VERSÁTIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.533.163/0001-26, com sede na Avenida Sete de setembro, 4995 – Batel – Curitiba/PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. Anderson Eimar da Silva, portador do CPF nº 063.235.049-01, e RG 14.747.878-0 SESP/PR, DECLARA, para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades objeto deste Edital (Lei Federal 6.938/81, Decreto Federal 99.274/90, Lei Federal 6.902/81, Decreto Estadual 14.250/81, Lei Estadual 5.793/80, Resolução CONAMA 001/86, Resolução CONAMA 237/97, Código Florestal, Decreto Federal 6.660/2008, Lei Estadual 14.675/2009, Código das Águas, Decreto Federal 24.643/34, as normas ambientais, conforme disposto nos incisos I a VI do §1º do art. 4º, da citada Lei 12.462/2011 e outras).

- a) ratificamos que tomamos ciência da Lei Federal 9.605/98 - Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente - Lei de Crimes Ambientais, onde no seu Artigo 2º menciona que "o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo de conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis".
- b) assumimos toda a responsabilidade pelo desenvolvimento do objeto deste edital e que estes atenderão às legislações ambientais vigentes, bem como as normas técnicas relativas às questões ambientais, acompanhadas pela Fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina;
- c) assumimos, sem repasse para a Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive o pagamento das multas que venham a ser associados às obras futuramente licitadas, motivados por impactos ambientais decorrentes de erros na execução que não cumpram os dispositivos legais ou normativos previstos.
- d) assumimos o compromisso de manutenção de arquivo próprio para reunir toda a documentação ambiental necessária ao licenciamento ambiental do objeto deste edital, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas;



Anderson Eimar da Silva
Sócio Administrador
CPF: 063.235.049-01

32.533.163/0001-26

JSM VERSÁTIL
NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI

Av. Sete de setembro, 4995 - Sala 01
Batel - Curitiba/PR
CEP: 80.240-000



DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA

A empresa **JSM VERSÁTIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.533.163/0001-26, com sede na Avenida Sete de setembro, 4995 – Batel – Curitiba/PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. Anderson Eimar da Silva, portador do CPF nº 063.235.049-01, e RG 14.747.878-0 SESP/PR, DECLARA que temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, tendo adquirido regularmente o edital no setor de licitações através de minha pessoa, tomou conhecimento, junto a prefeitura municipal de Matos Costa-SC, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatória para a perfeita consecução do objeto do edital supra. e que optou pelo **DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA**, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local da obra/serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, sob as penalidades da lei, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou Financeira.


DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa **JSM VERSÁTIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.533.163/0001-26, com sede na Avenida Sete de setembro, 4995 – Batel – Curitiba/PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. Anderson Eimar da Silva, portador do CPF nº 063.235.049-01, e RG 14.747.878-0 SESP/PR, DECLARA que o(a) profissional responsável técnico, de acordo com a Lei Federal nº 5194/66 de 24/12/1966, Lei Federal nº 12378/10 de 31/12/2010, Resolução do CONFEA nº 218/73 de 29/06/1973 e Resolução do CONFEA nº 317/10/1986, na gerência dos serviços será o Engenheiro Civil Senhor AREOLINO IE, CPF: 615.395.453-77, E RG: 61539545377, REGISTRADO NO CREA SOB N.º PR-180646/D, responsável pela execução dos Serviços, e o mesmo registrará a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) no CREA ou CAU, respectivamente, conforme preceitua o Art. 1º da Lei Federal nº 6496/77, o Art. 20 da Lei Federal nº 5194/66 e o Art. 45 da Lei Federal nº 12378/10, antes do início da obra, ficando sujeito à aplicação de penalidade previstas na legislação vigente.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

A empresa **JSM VERSÁTIL - NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.533.163/0001-26, com sede na Avenida Sete de setembro, 4995 – Batel – Curitiba/PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. Anderson Eimar da Silva, portador do CPF nº 063.235.049-01, e RG 14.747.878-0 SESP/PR DECLARA, que na execução atenderá às exigências das normas do Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina e da Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina e demais Leis, Decretos, Portarias, Normas (federais, estaduais, municipais e ambientais), Regulamentos, Resoluções, Instruções Normativas, normas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado;

DECLARA, que observará as determinações contidas na Lei Federal nº 10.098/2000, Decreto Federal nº 6.296/04, NBR 9.050/15 NBR 15.599/08 e NBR 16.537/16, e outras normas que versam sobre a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com modalidade reduzida.


Anderson Eimar da Silva
Sócio Administrador
CPF: 063.235.049-01

32.533.163/0001-26
JSM VERSÁTIL
NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI
Av. Sete de setembro, 4995 - Sala 01
Batel - Curitiba-PR
CEP: 80.240-000


Areolino Ie
Engenheiro Civil
PR-180646/D
Registro Nacional: 1718718842



JSM VERSÁTIL

Negócios e Serviços

EIRELI

CNPJ: 32.533.163/0001-26

NOME FANTASIA: JSM ASSESSORIA EM LICITAÇÕES

ENDEREÇO: AV. SETE DE SETEMBRO, 4995 - SALA1 - BATEL - CURITIBA/PR - 80.240-000

TELEFONES: (41) 3114-7819 / 9.9623-5145

EMAIL: licitacoes@assessoriajsm.com.br / contato@jsmversatil.com.br

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 821535-6

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90845113-98

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

TOMADA DE PREÇO - 003/2021

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO

jsmversatil.com.br



JSM VERSÁTIL - NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI
 JSM ASSESSORIA EM LICITAÇÕES
 CNPJ: 32.533.163/0001-26



PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO 003/2021

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: JSM VERSÁTIL - NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI
 CNPJ: 32.533.163/0001-26
 NOME FANTASIA: JSM ASSESSORIA EM LICITAÇÕES
 ENDEREÇO: AV. SETE DE SETEMBRO, 4995 - BATEL
 CURITIBA/PR - CEP: 80.240-000
 TELEFONE: (41) 3114-7819 / (41) 99623-5145
 EMAIL: licitacoes@jsmversatil.com.br
 EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 821535-8
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90845113-98

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME: ANDERSON EIMAR DA SILVA
 CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 063.235.049-01
 RG: 14.771.878-0 SSP/PR

DADOS BANCÁRIOS

JSM VERSÁTIL - NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI
 BANCO DO BRASIL
 AGÊNCIA: 1467-2
 CONTA CORRENTE: 66257-7
 CNPJ: 32.533.163/0001-26

OBJETO

CONSTRUÇÃO DE ÁREA COBERTA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO
 INFANTIL NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC

Item	Especificação	Qtde	Un.	R\$ UNT	TOTAL
1	CONSTRUÇÃO DE ÁREA COBERTA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC	1,00	SERVIÇO	R\$183.499,49	183.499,49
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	183.499,49
TOTAL DA PROPOSTA				R\$	183.499,49

Declaramos que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DECLARAMOS, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
 PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME CRONOGRAMA
 PRAZO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Por ser expressão da verdade firmamos a presente proposta

quarta-feira, 22 de setembro de 2021

Anderson Eimar da Silva
 Anderson Eimar da Silva
 Sócio Administrador
 CPF: 063.235.049-01

32.533.163/0001-26
 JSM VERSÁTIL
 NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI
 Av. Sete de setembro, 4995 - Sala 01
 Batel - Curitiba/PR
 CEP: 80.240-000

60375

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (BLEDICIONÁRIO)



Nº OPERAÇÃO 0	AP. SICOV	PROPOSTANTE - TOMADOR 0 Prefeitura Municipal de Matosinhos	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Área Coberta no Centro de Educação Infantil
LOCALIDADE SINAP FLORESTA/POLIS	DATA BASE 07/21/2019	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF Matozinhos/PE
			BDI 1 20,42%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI(1))	BDI (%)	Preço Unitário (sem BDI (1) e 2)	Preço Total (R\$)	
ÁREA DE BENTONITA (PARA ESCOVAÇÃO SINAP)										
1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1.1	SINAP	4813	PLACA DE OBRAS (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA, 1/4" 32", ADESVANADA, DE 2,0 X 1,125" M	M2	2,75	226,00	BDI 1	284,43	643,01	IA
1.1.2	SINAP	9009	LOCADOR CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO QUADRILHO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALADAS A CADA 2,0M - 2 UTILIZAÇÕES AF. 10/2018	M	48,40	53,90	BDI 1	66,17	3.200,41	IA
1.1.3	SINAP	9024	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ERVAVAZ AF. 09/2018	M2	398,00	9,43	BDI 1	11,32	3.545,50	IA
1.2 MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDADOES										
1.2.1	SINAP	10200	ESCOVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E FRENTE) COM COMPOSIÇÃO POR FRESCO COM PROFUNDIDADE DE 0,25 M / 30 HP, LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO MOLE, LOCALS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF. 03/2011	M3	50,00	5,08	BDI 1	7,37	372,91	IA
1.2.2	SINAP	101819	PREPARO DE TERRENO DE VALA COM LARGURA MAIOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL) AF. 08/2003	M2	54,10	4,94	BDI 1	6,12	332,40	IA
1.2.3	SINAP	90308	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CACAMBA: 0,8 M³ - POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCALS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA AF. 04/2018	M3	24,88	12,80	BDI 1	16,21	399,28	IA
1.3 FUNDADOES										
1.3.1 CONCRETO ARMADO - SAPATAS										
1.3.1.1	SINAP	90019	LASTRO DE CONCRETO MACIO, APLICADO EM BLOCOS DE CONCRETO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM AF. 08/2011	M2	12,10	25,91	BDI 1	32,33	391,19	IA
1.3.1.2	SINAP	90036	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES AF. 06/2011	M2	3,38	141,00	BDI 1	176,26	595,67	IA
1.3.1.3	SINAP	90648	ARMADURA DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-90 DE 8 MM - MONTAGEM AF. 06/2011	M3	68,00	18,27	BDI 1	21,97	1.493,80	IA
1.3.1.4	SINAP	90543	ARMADURA DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-90 DE 8 MM - MONTAGEM AF. 06/2011	M3	58,18	18,83	BDI 1	22,55	1.301,81	IA
1.3.1.5	SINAP	90538	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO AF. 11/2016	M3	2,80	513,40	BDI 1	648,04	1.814,56	IA
1.3.2 CONCRETO ARMADO - VIGAS BALDRAMES										
1.3.2.1	SINAP	90028	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES AF. 06/2011	M2	35,50	73,97	BDI 1	93,51	3.324,28	IA
1.3.2.2	SINAP	30543	ARMADURA DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-90 DE 8 MM - MONTAGEM AF. 06/2011	M3	78,94	16,60	BDI 1	21,47	1.702,33	IA
1.3.2.3	SINAP	90549	ARMADURA DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-90 DE 8 MM - MONTAGEM AF. 06/2011	M3	51,23	18,83	BDI 1	23,05	1.200,94	IA
1.3.2.4	SINAP	90057	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE CONCRETO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO AF. 06/2011	M3	2,95	507,39	BDI 1	641,07	1.918,35	IA
1.4 SUPERESTRUTURA										
1.4.1 CONCRETO ARMADO - VIGAS										
1.4.1.1	SINAP	90407	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO, COM GABO DE MADEIRA, PÉ DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES AF. 08/2003	M2	31,68	76,33	BDI 1	95,01	3.074,20	IA
1.4.1.2	SINAP	90716	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRENA OU SOBRAO UTILIZANDO AÇO CA-90 DE 10,5 MM - MONTAGEM AF. 12/2015	M3	102,14	15,20	BDI 1	16,22	1.663,00	IA
1.4.1.3	SINAP	90715	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRENA OU SOBRAO UTILIZANDO AÇO CA-90 DE 5,2 MM - MONTAGEM AF. 12/2015	M3	44,30	16,74	BDI 1	23,68	1.047,10	IA
1.4.1.4	COMPOSIÇÃO	0001	CONCRETAGEM DE VIGAS, FCK = 20 MPa, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	1,90	433,00	BDI 1	545,20	1.041,58	IA
1.4.2 CONCRETO ARMADO - PILARES										
1.4.2.1	SINAP	90401	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS BILATERAIS, PÉ DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES AF. 08/2003	M2	24,30	43,50	BDI 1	62,50	1.520,25	IA
1.4.2.2	SINAP	90716	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRENA OU SOBRAO UTILIZANDO AÇO CA-90 DE 10,5 MM - MONTAGEM AF. 12/2015	M3	90,84	16,20	BDI 1	18,22	1.663,02	IA
1.4.2.3	SINAP	90715	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRENA OU SOBRAO UTILIZANDO AÇO CA-90 DE 5,2 MM - MONTAGEM AF. 12/2015	M3	28,00	16,74	BDI 1	23,68	667,01	IA
1.4.2.4	SINAP	07722	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPa, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MAIOR QUE 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO AF. 12/2015	M3	1,22	481,60	BDI 1	609,12	743,13	IA
1.4.3 CONCRETO ARMADO - VERGAS E CONTRA VERGAS										
1.4.3.1	SINAP	90183	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIO DE 0,5 M DE VÃO AF. 09/2019	M	19,60	91,10	BDI 1	111,31	2.180,80	IA
1.4.3.2	SINAP	90186	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIO DE 0,5 M DE VÃO AF. 09/2019	M	17,20	94,44	BDI 1	111,38	1.917,22	IA
1.5 SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL										
1.5.0.1	SINAP	87400	ALVENARIA DE VEDADOES DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X23CM (PERFUZADA 14CM) DE PAREDES COM AREA LIGADA MAIOR OU IGUAL A 5M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ADENSAMENTO	M2	70,30	14,00	BDI 1	16,40	1.158,80	IA
1.5.0.2	SINAP	90201	FIXAÇÃO (ENCORBAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA AJUDADA COM COLHER AF. 09/2018	M	43,00	3,65	BDI 1	4,39	187,00	IA
1.6 BRISAS										
1.6.0.1	SINAP	94072	JANELA DE ALUMINIO DE CORRER COM 2 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 PARA VIDRO) COM VIDROS, BATERNE E FERREJENS, EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALZAR E CONTRAMARCO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2018	M2	28,17	312,95	BDI 1	448,47	12.611,17	IA
1.6.0.2	SINAP	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUIDO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALZAR AF. 12/2018	M2	4,00	575,67	BDI 1	728,01	2.912,03	IA
1.7 SISTEMA DE COBERTURA										
1.7.0.1	SINAP	90916	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELHA INTERNA EM AÇO, VÃO DE 10 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUIDO ICAMENTO AF. 09/2018	UN	2,00	2.299,87	BDI 1	2.996,19	5.992,38	IA
1.7.0.2	COMPOSIÇÃO	0000	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MIA TELHA EM AÇO VÃO ATÉ 11 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUIDO ICAMENTO	UN	6,00	1.750,09	BDI 1	2.224,60	13.347,60	IA
1.7.0.3	SINAP	92980	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, AF. 09/2018	M2	146,00	63,17	BDI 1	79,85	11.658,82	IA
1.7.0.4	SINAP	94016	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA 40 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUIDO ICAMENTO AF. 07/2018	M2	149,00	289,87	BDI 1	381,14	56.800,91	IA
1.8 IMPERMEABILIZAÇÃO FUNDADOES										
1.8.0.1	SINAP	96027	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA 2 DEMÃO AF. 06/2018	M2	31,50	34,40	BDI 1	40,25	1.267,88	IA
1.9 REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS										
1.9.0.1	SINAP	97876	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERIAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAZO 1:3 COM PREPARO MANUAL AF. 06/2018	M2	203,94	5,79	BDI 1	6,47	1.320,87	IA

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

1.002	SINAF	8753	EMBOCO PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRACO 1:3:6, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALOCAS, AF_042514	M2	203,84	26,46	BCI 1	20,81	8.303,79	AA
1.003	SINAF	8750	MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PRODUÇÃO DE 1,5 M3H EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 5MM, SEM EXECUÇÃO DE TALOCAS, AF_092214	M3	209,84	10,37	BCI 1	22,63	4.210,52	AA
1.11			SISTEMAS DE PISOS							
1.100.1	SINAF	87004	CONCRETAÇÃO DE RADEIR, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCA 30/MPA, PARA ESPESURA DE 10 CM - LANCAMENTO, ACABAMENTO E	M3	8,10	315,15	BCI 1	651,25	3.321,38	AA
1.100.2	SINAF	87421	CONTRASSO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (cimento e areia), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ANGAS SECAS SOBRE LAJE, ADEIRDO, ACABAMENTO NÃO REFINADO, ESPESURA 2CM	M3	101,79	24,83	BCI 1	21,30	2.081,59	AA
1.100.3	SINAF	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA/RETINA DE DIMENSÕES 30X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2, AF_042514	M2	2,86	44,81	BCI 1	84,43	100,84	AA
1.100.4	COMPOSIÇÃO	0002	GRANJA SINTÉTICA ESPONTOVA, EM POLIETILENO, ALTURA 50MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	08,83	193,32	BCI 1	100,54	16.656,81	AA
1.11			PINTURAS E ACABAMENTOS							
1.110.1	SINAF	89448	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DIAS DESECOS, AF_002014	M2	203,84	13,30	BCI 1	17,84	3.424,32	AA
1.12			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
1.120.1	SINAF	101077	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PUC, DE EMBITIM, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	54,59	BCI 1	60,81	88,01	AA
1.120.2	SINAF	83203	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO ON, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_102020	UN	1,00	11,20	BCI 1	14,04	14,84	AA
1.120.3	SINAF	87005	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO ON, CORRENTE NOMINAL DE 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_102020	UN	1,00	13,20	BCI 1	18,88	16,84	AA
1.120.4	SINAF	90133	PORTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUISERA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA), AF_012010	UN	3,88	292,00	BCI 1	395,37	706,11	AA
1.120.5	SINAF	100003	LÂMPADA TUNGSTEN LÉD DE 1800 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_022025	UN	6,00	30,70	BCI 1	47,88	284,88	AA
1.120.6	SINAF	30765	LUMINÁRIA REACTIVA IP-88 PARA 2 DUAS LÂMPADAS DE 1800/1800 W (NÃO INCLUI REATOR E LÂMPADAS)	UN	3,00	166,10	BCI 1	208,83	628,49	AA
1.120.7	SINAF	80142	PORTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A-250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUISERA E CHUMBAMENTO, AF_012010	UN	5,50	181,83	BCI 1	242,50	1.212,50	AA
1.13			SERVIÇOS FINAIS							
1.130.1	SINAF	10940	PLACA DE BALIZAMENTO METÁLICA, 140 CM X 160 CM	UN	1,00	878,38	BCI 1	897,61	897,61	AA
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM IPI INCLUIDO										
									103489,48	

Anderson E. Silva
Anderson Elmar da Silva
 Sócio Administrador
 CPF: 063.235.049-01

32.533.163/0001-26
JSM VERSÁTIL
 NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI
 Av. São de setembro, 4095 - São 21
 Bela - Curitiba/PR
 CEP: 80.240-600

AREOLINO IE
 Engenheiro Civil
 CREA PR-120646/D



103

Grau de Sigilo
#PUBLICO

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)



Nº OPERAÇÃO: 0
Nº SICONV: 0
PROponente TOMADOR: Prefeitura Municipal de Matos
APELIDO EMPREENDIMENTO: Area Coberta no Centro de Educação Infantil

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas	1	2	3	4
0	AREA COBERTA CENTRO DE EDUCAÇÃO	183.499,49	% Período: R\$	11,46%	30,39%	47,11%	11,04%
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.298,00	% Período: R\$	100,00%			
1.2	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÃO	949,84	% Período: R\$	100,00%			
1.3	FUNDAÇÕES	14.402,63	% Período: R\$	100,00%			
1.4	SUPERESTRUTURA	14.054,60	% Período: R\$		100,00%		
1.5	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL	6.929,64	% Período: R\$			100,00%	
1.6	ESQUADRIAS	15.969,30	% Período: R\$				100,00%
1.7	SISTEMA DE COBERTURA	83.429,48	% Período: R\$		50,00%	50,00%	
1.8	IMPERMEABILIZAÇÃO FUNDAÇÕES	1.371,83	% Período: R\$	100,00%			
1.9	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	11.500,18	% Período: R\$			100,00%	
1.10	SISTEMAS DE PISOS	23.340,32	% Período: R\$				100,00%
1.11	PINTURAS E ACABAMENTOS	3.434,35	% Período: R\$				100,00%
1.12	INSTALAÇÕES ELETRICAS	2.961,71	% Período: R\$			100,00%	
1.13	SERVIÇOS FINAIS	857,61	% Período: R\$				100,00%
Total: R\$ 183.499,49							
			%	11,46%	30,39%	47,11%	11,04%
Período:			Repass	17.184,49	45.588,14	70.664,99	16.562,38
			Contrapartida	3.837,81	10.181,20	15.781,60	3.698,88
			Outros:	-	-	-	-
			Investiment	21.022,30	55.769,34	86.446,59	20.261,26
			%	11,46%	41,85%	88,96%	100,00%
Acumulado:			Repass	17.184,49	62.772,63	133.437,62	150.000,00
			Contrapartida	3.837,81	14.019,01	29.800,61	33.499,49
			Outros:	-	-	-	-
			Investiment	21.022,30	76.791,64	163.238,23	183.499,49

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Anderson Eimar da Silva
Sócio Administrador
CPF: 063.235.049-01

32.533.163/0001-26
JSM VERSÁTIL
NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI
An. Selo de Registro: 4002 - São 01
Belo - Curitiba/PR
CNPJ: 02.240.400

[Handwritten signature]
AREOLINO IE
Engenheiro Civil
CREA PR-1190648/D.

[Handwritten signature]
AS Coors

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo:
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO

Nº SICONV

PROponente / TOMADOR

0

0

Prefeitura municipal de Matos Costa



APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CONSTRUÇÃO DE ÁREA COBERTA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS.

40,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%).

4,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,57%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	6,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,60%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,93%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,42%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Anderson Eimar da Silva
 Anderson Eimar da Silva
 Sócio Administrador
 CPF: 063.235.049-01

32.533.163/0001-26

JSM VERSÁTIL
NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELIAv. Sete de Setembro, 4695 - Sala 01
Bairro - Curitiba/PR
CEP: 80.240-000

Areolino IE
 AREOLINO IE
 Engenheiro Civil
 CREA PR-180642/D

*fls Q
603*



ATA Nº 01/2021 - CREDENCIAMENTO - HABILITAÇÃO - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021.
DATA: 23/09/2021 - HORA DE INÍCIO: 09h15min horas.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ÁREA COBERTA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado a Portaria SEF nº 358/2020 – 18/12/2020 Emenda Impositiva. No dia e horário supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se, em sessão pública na sala de reuniões os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo Decreto nº. 002/2021, incumbida de dirigir e julgar o procedimento licitatório tipo Tomada de Preço nº 03/2021. Realizado o protocolo e recebimento da proposta e documentação da empresa **JSM VERSATIL – NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.533.163/0001-26, protocolou a entrega dos envelopes de proposta e habilitação pelo representante legal Senhor **ANDERSON EIMAR DA SILVA** portador do CPF sob o nº **063.235.049-01**. O Presidente passou a documentação para rubrica e conferência dos membros da Comissão, tendo em vista que não houve mais presentes na sessão. Em seguida foram conferidos a inviolabilidade dos envelopes protocolados referente a habilitação, rubricados pelos membros da Comissão, em sequência a Comissão realizou a análise de acordo com o item 9 do edital. Sendo que a verificação quanto a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA** item 9.4 do edital, foram analisados pela Comissão de Licitação e pelo Sr. **OSNEI JABLESKI** - Contador do Município, estando em conformidade com o edital. Quanto ao **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** item 9.5 do edital, foram analisados pela Comissão de Licitação e pela Sra. **TAILANE APARECIDA RIBEIRO** - Engenheira do Município, estando em conformidade com o edital. Em seguida passou para a abertura do envelope da Proposta conferindo sua inviolabilidade e rubricada pelos membros da Comissão. No julgamento da Proposta a Comissão levou em consideração o critério de menor preço global, obedecendo às normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos. A Empresa **JSM VERSATIL – NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI** apresentou a proposta, totalizando o valor de **R\$ 183.499,49 (cento e oitenta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos)**. A Comissão decide por classificar a proposta apresentada e declarou como vencedora a empresa **JSM VERSATIL – NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.533.163/0001-26. Nada mais havendo encerrou-se a presente, segue assinada pelos presentes. Encaminha-se posteriormente para ciência, análise e manifestação. Publique-se.

CAMILA CARNEIRO: *Camila Carneiro* Presidente
DALTON FAGUNDES: *Dalton Fagundes* Membro
FABIANA GRANEMANN: *Fabiana Granemann* Membro
ANDERSON EIMAR DA SILVA: *Anderson Eimar da Silva* Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município

Ref: Tomada de Preços – 03/2021

Assunto: Homologação e Adjudicação



PARECER JURÍDICO

Trata-se de licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo “menor preço” para contratação de empresa para construção de área coberta no centro de educação infantil no município de Matos Costa.

O Edital foi publicado com antecedência superior a 15 (quinze) dias, atendendo o disposto no art. 21, §2º, III da Lei 8.666/1993.

Uma licitante apresentou proposta e cumpriu com todas as condições estabelecidas no edital. Sendo declarada vencedora.

O julgamento da proposta observou critérios estritamente objetivos quanto ao menor preço, prestigiando os princípios administrativos dispostos na Lei 8.666/1993.

Diante de todo o exposto, e considerando as disposições legais e regulamentares pertinentes, opina esta Procuradoria pela homologação do processo licitatório e ratificação dos atos praticados.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 23 de Setembro de 2021.

Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51 **Telefone:** (49) 3572-1111
Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro
CEP: 89420-000 - Matos Costa

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 3/2021

Processo Adm.: 44/2021
Data do Processo: 03/09/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 44/2021
b) **Nr. Licitação:** 3/2021 - TP
c) **Modalidade:** Tomada de Preço
d) **Data de Homologação:** 23/09/2021
e) **Objeto da Licitação:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ÁREA COBERTA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado a Portaria SEF nº 358/2020 - 18/12/2020 Emenda Impositiva.



Participante: JSM VERSATIL - NEGOCIOS E SERVIÇOS EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ÁREA COBERTA NO CE	1,000	SERV	183.499,49	183.499,49
Total do Participante:					183.499,49
Total Geral:					183.499,49

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Ampliação da Rede Física da Educação Infantil	06.001.12.365.1201.1054.4.4.90.00.00	R\$ 3.499,49
Ampliação da Rede Física da Educação Infantil	06.001.12.365.1201.1054.4.4.90.00.00	R\$ 150.000,00
Ampliação da Rede Física da Educação Infantil	06.001.12.365.1201.1054.4.4.90.00.00	R\$ 30.000,00

Matos Costa, 23/09/2021

Assinatura do Responsável

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa****Data de Cadastro:** 23/09/2021 **Extrato do Ato N°:** 3305821 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 24/09/2021 **Edição N°:** 3631**Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 554F5F264063683D5DFFEEA AFF67517BE893A3DCB**PROCESSO LICITATÓRIO N° 44/2021 - PMMC****TOMADA DE PREÇO N° 03/2021****554F5F264063683D5DFFEEA AFF67517BE893A3DCB****HOMOLOGAÇÃO 23/09/2021****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.**CONTRATADO:** JSM VERSATIL – NEGOCIOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.533.163/0001-26.**Valor global de R\$:** 183.499,49 (cento e oitenta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos).**DOTAÇÃO:** 4.4.90.00.00.00.00 (40-170-171).**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ÁREA COBERTA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado a Portaria SEF nº 358/2020 – 18/12/2020 Emenda Impositiva.**Matos Costa, SC, 23 de setembro de 2021 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal**

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3305821, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3305821>



TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Referência : Processo Licitatório nº 44/2021

Modalidade: Tomada de Preço nº 03/2021

O Sr. Prefeito do Município de Matos Costa - SC, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a superveniente proibição da empresa vencedora em contratar com o serviço público, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 39/2021, resolve:

REVOGAR em 14 de julho de 2022 todos os seus termos, por interesse da administração, o Processo Licitatório nº 44/2021, e conseqüentemente a licitação por Tomada de Preço nº 03/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ÁREA COBERTA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado a Portaria SEF nº 358/2020 – 18/12/2020 Emenda Impositiva.**

PUBLIQUE-SE.

Matos Costa, 14 de julho de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904
Assinado de forma digital por
PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904
Dados: 2022.07.14 16:06:29 -03'00'

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 14/07/2022 Extrato do Ato N°: 4039602 Status: Novo
Data de Publicação: 15/07/2022 Edição N°:

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Referência : Processo Licitatório nº 44/2021

Modalidade: Tomada de Preço nº 03/2021

O Sr. Prefeito do Município de Matos Costa - SC, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a superveniente proibição da empresa vencedora em contratar com o serviço público, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 39/2021, resolve:

REVOGAR em 14 de julho de 2022 todos os seus termos, por interesse da administração, o Processo Licitatório nº 44/2021, e conseqüentemente a licitação por Tomada de Preço nº 03/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ÁREA COBERTA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado a Portaria SEF nº 358/2020 – 18/12/2020** Emenda Impositiva.

PUBLIQUE-SE.

Matos Costa, 14 de julho de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4039602, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4039602>